



# **CONCORRÊNCIA**

## **010/2024**

**Protocolo: 3770/2024**

**Objeto: Concessão de direito de uso real de barracão na área industrial.**



# Tramitação de Processo

Processo: 3770/2024

Data: 30/07/2024 10:28

Situação: **Aguardando**

Requerente: **Área de Licitações**

Documento:

02

Contato: **Área de Licitações - Tel: 4136321136 - licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br**

Assunto: **Protocolo Geral**

Equipiano

Descrição: **Concessão barracão Industrial.**

Ocorrência: 1	Data: 30/07/2024 10:28:50	Previsão: 04/08/2024
---------------	---------------------------	----------------------

De: **Daniele Cieslinsky**

Para: **EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI**

Fase/Etapa: **Geral/Abertura**

Confirmação: **não**

Descrição: **Abertura do processo**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

03

**LEI Nº 1.550, DE 17 DE JULHO DE 2024.**

Origem: Projeto de Lei nº 16/2024.

## **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO SOBRE O BEM QUE ESPECIFICA.**

MAICON GROSSKOPF, Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, faz saber a toda a população do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar concessão de direito real de uso do 01 (um) Barracão Industrial, situado na esquina formada pela Rua Americana e Rua Jacaré, Distrito Industrial Sul, com área edificada de 2.700m<sup>2</sup>, para fins de industrialização, no âmbito do Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico de Piên.

Parágrafo único. O barracão discriminado no *caput* do artigo está compreendido nas matrículas nº 20831 e 20832, que possui área total de 7.000m<sup>2</sup>.

Art. 2º O concessionário será selecionado através de licitação na modalidade Concorrência, da qual deverão constar os encargos, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de reversão.

Art. 3º A concessão de direito real de uso será outorgada a título oneroso ao vencedor da concorrência, bem como, cabe ao concessionário arcar com as despesas de fornecimento de água, energia elétrica, telefone, demais custos de benfeitorias, manutenção do imóvel e/ou quaisquer outras que venham a incidir sobre os imóveis, inclusive de natureza tributária.

Art. 4º A concessão de direito real de uso será efetivada mediante a celebração de contrato, no qual serão estabelecidas as condições da avença, especialmente sobre as obrigações do concessionário.

Art. 5º A concessão de direito real de uso será outorgada pelo prazo de 05 (cinco) anos prorrogáveis.

Art. 6º A empresa selecionada para a concessão de direito real de uso assumirá, por si e seus sócios, a formal obrigação de cumprir os encargos impostos em razão dos benefícios obtidos, expressos no edital da concorrência, notadamente no que se refere a:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

04

- I - implantar o empreendimento no prazo e nas condições previstas no cronograma de implantação aprovado na licitação, e a entrada em funcionamento das atividades empresariais;
- II - cumprir integralmente a proposta de instalação, especialmente a manutenção do número de empregos a serem gerados, o qual deverá ser mantido durante todo o período da concessão, ressalvada a possibilidade de ampliação;
- III - garantir o cumprimento dos direitos sociais e trabalhistas aos empregados, nos termos da legislação vigente;
- IV - atender as exigências do plano diretor, normas sanitárias, de segurança e de preservação do meio ambiente, entre outras que forem aplicáveis, nos termos da legislação vigente;
- V - prestar as informações solicitadas pela Administração sobre a empresa, a fim de permitir que o Município possa exercer a fiscalização do cumprimento dos encargos assumidos;
- VI - observar as disposições do Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico de Piên, instituído pela Lei Municipal nº 1.246, de 5 de novembro de 2015.

Art. 7º A concessão de direito real de uso descrita nesta Lei é pessoal e intransferível, salvo em caso de venda, transferência, transformação, cisão, fusão ou incorporação da empresa beneficiada pelo programa, na qual o sucessor gozará dos benefícios pelo período que faltar para completar o prazo da concessão, assumindo todos os deveres e obrigações assumidos pelos transmitentes.

Art. 8. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Piên/PR, 17 de julho de 2024.

  
**MAICON GROSSKOPF**  
Prefeito Municipal

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 17 de julho de 2024.

**EDSOM LUIZ BAGETTI**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Lais Fernanda Gindri  
Código Identificador: E5BB458B

**CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO  
FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ  
AVIDO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 04-2024**

**CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO  
FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ -  
CIFRA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 04/2024 - TIPO ELETRÔNICO**

O CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ - CIFRA, por seu Prefeito Presidente, Senhor EDSOM LUIZ BAGETTI, e o Senhor DELESIO DEFANTE, Pregoeiro, designado pela Portaria de nº 02/2024 de 16/01/2024, o uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que será regido pela nos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Resoluções CIFRA: nsº 03/2023, 04/2023, 05/2023, 05/2023, 06/2023, 07/2023, 08/2023, 09/2023, 10/2023, 11/2023, 12/2023, 13/2023, 14/2023, 15/2023, 16/2023, e demais legislação aplicável.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 04/2024.**

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: A presente licitação, do tipo menor preço por LOTE, tem por objeto a contratação de empresas especializadas para o fornecimento um caminhão novo zero KM para coleta seletiva, uma empilhadeira motorizada, balança eletrônica com rampa e uma prensa vertical para a estruturação da UVR (UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE RECICLÁVEIS), conforme convênio nº 4500075649, celebrado entre a ITAIPU BINACIONAL e o CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ - CIFRA, conforme plano de trabalho parte integrante e indissociável deste instrumento, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

2. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 05 de agosto de 2024, às 08:30min.

3. SESSÃO DE DISPUTA: Dia 05 de agosto de 2024, às 08:45h.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser retirado junto ao Setor de Licitações ou no Portal da Transparência deste consorcio, a partir do dia 29 de maio de 2024 até o dia 12 de junho de 2024, durante o horário de expediente do consorcio, através de solicitação via e-mail: consorcioefra@hotmail.com ou diretamente no site de Compras Governamentais.

5. SISTEMA ELETRÔNICO: Portal Compras Governamentais/Comprasnet.

6. REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília - DF.

Pérola D'Oeste/PR, 18 de julho de 2024.

**EDSOM LUIZ BAGETTI** -

Presidente do CIFRA

**DELESIO DEFANTE** -

Pregoeiro

Publicado por:  
Delesio Defante  
Código Identificador: AE590C13

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
LEI Nº 1550, DE 17 DE JULHO DE 2024**

**LEI Nº 1.550, DE 17 DE JULHO DE 2024.**

Origem: Projeto de Lei nº 16/2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO SOBRE O BEM QUE ESPECIFICA.

MAICON GROSSKOPF, Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, faz saber a toda a população do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar concessão de direito real de uso do 01 (um) Barracão Industrial, situado na esquina formada pela Rua Americana e Rua Jacaréi Distrito Industrial Sul, com área edificada de 2.700m², para fins de industrialização, no âmbito do Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico de Piên.

Parágrafo único. O barracão discriminado no *caput* do artigo está compreendido nas matrículas nº 20831 e 20832, que possui área total de 7.000m².

Art. 2º O concessionário será selecionado através de licitação na modalidade Concorrência, da qual deverão constar os encargos, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de reversão.

Art. 3º A concessão de direito real de uso será outorgada a título oneroso ao vencedor da concorrência, bem como, cabe ao concessionário arcar com as despesas de fornecimento de água, energia elétrica, telefone, demais custos de benfeitorias, manutenção do imóvel e/ou quaisquer outras que venham a incidir sobre os imóveis, inclusive de natureza tributária.

Art. 4º A concessão de direito real de uso será efetivada mediante a celebração de contrato, no qual serão estabelecidas as condições da avença, especialmente sobre as obrigações do concessionário.

Art. 5º A concessão de direito real de uso será outorgada pelo prazo de 05 (cinco) anos prorrogáveis.

Art. 6º A empresa selecionada para a concessão de direito real de uso assumirá, por si e seus sócios, a formal obrigação de cumprir os encargos impostos em razão dos benefícios obtidos, expressos no edital da concorrência, notadamente no que se refere a:

- I - implantar o empreendimento no prazo e nas condições previstas no cronograma de implantação aprovado na licitação, e a entrada em funcionamento das atividades empresariais;
- II - cumprir integralmente a proposta de instalação, especialmente a manutenção do número de empregos a serem gerados, o qual deverá ser mantido durante todo o período da concessão, ressalvada a possibilidade de ampliação;
- III - garantir o cumprimento dos direitos sociais e trabalhistas aos empregados, nos termos da legislação vigente;
- IV - atender as exigências do plano diretor, normas sanitárias, de segurança e de preservação do meio ambiente, entre outras que forem aplicáveis, nos termos da legislação vigente;
- V - prestar as informações solicitadas pela Administração sobre a empresa, a fim de permitir que o Município possa exercer a fiscalização do cumprimento dos encargos assumidos;
- VI - observar as disposições do Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico de Piên, instituído pela Lei Municipal nº 1.246, de 5 de novembro de 2015.

Art. 7º A concessão de direito real de uso descrita nesta Lei é pessoal e intransferível, salvo em caso de venda, transferência, transformação, cisão, fusão ou incorporação da empresa beneficiada pelo programa, na qual o sucessor gozará dos benefícios pelo período que faltar para completar o prazo da concessão, assumindo todos os deveres e obrigações assumidos pelos transmitentes.

Art. 8. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Piên/PR, 17 de julho de 2024.

**MAICON GROSSKOPF**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Katia Rejane Neneve  
Código Identificador:1C22399D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DECRETO Nº 241 DE 17 DE JULHO DE 2024.**

**DECRETO Nº 241 DE 17 DE JULHO DE 2024.**

**NOMEIA FRANCIELI DAS NEVES**  
**ANDREATTÀ** para ocupar O CARGO EFETIVO  
DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Edital 016/2023 e os procedimentos preliminares adotados pela Área de Recursos Humanos,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica nomeado o senhor **Francieli das Neves Andreatta** portadora do CPF 048.824.299-18 classificada em 32º lugar, para ocupar o cargo de **Auxiliar Administrativo** a contar de 18 de julho de 2024, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais 960/2007 e 1.078/2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 17 de julho de 2024.

**MAICON GROSSKOPF**  
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

**SILVANA TEIXEIRA JUNG**  
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:  
Márcia Zigovski  
Código Identificador:ACE136EA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 046/2024**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**CONTRATAÇÃO DIRETA**  
Dispensa de Licitação Nº 046/2024

**PROTOCOLO: 3602/2024**

**Objeto:** Aquisição de Camiseta para campanha voltada a violência contra a mulher conforme solicitação da Secretária Municipal de Assistência Social e Defesa Civil.

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.**

**CONTRATADA: ALDO JOSÉ BATISTA PEREIRA JUNIOR**  
07587790977  
CNPJ: 36.596.221/0001-11  
VALOR: R\$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais)

**06**

AUTORIZAÇÃO: 16/07/2024

Publicado por:  
Bernadete Maguerovski Dos Santos  
Código Identificador:4E199FFA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 741, DE 11 DE JULHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 741, DE 11 DE JULHO DE 2024.**

**CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO**

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos, e ainda requerimento apresentado pelo servidor em 11 de julho de 2024,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder férias, no período de 18 de julho a 19 de julho de 2024, e 31 de julho de 2024 a 02 de agosto de 2024 a servidora pública **KATIA REJANE NENEVE**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 2.013.114/PR matrícula funcional nº 235581, ocupante do cargo público de **Advogado**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 11 de julho de 2024.

**SILVANA TEIXEIRA JUNG**  
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:  
Márcia Zigovski  
Código Identificador:D67CAB43

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE ATAS 152/2024 A 157/2024**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 025/2024  
**ATA 152-2024 - ANDRE MATHIAS COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA** pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 32.111.081/0001-93, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 29.529,18 (vinte e nove mil e quinhentos e vinte e nove reais e dezoito centavos);

**ATA 153-2024 - LALUH COMÉRCIO DE PAPELARIA E REPRESENTAÇÕES. COMERCIAIS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 27.084.275/0001-07, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 52.597,90 (cinquenta e dois mil e quinhentos e noventa e sete reais e noventa centavos);

**ATA 154-2024 - MAXIMA ATACADISTA EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 26.716.048/0001-94, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 4.291,48 (quatro mil e duzentos e noventa e um reais e quarenta e oito centavos);

**ATA 155-2024 - PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO LTDA** pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 53.494.246/0001-23, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 49.533,78 (quarenta e nove mil e quinhentos e trinta e três reais e setenta e oito centavos);

<b>Órgão requisitante:</b>	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
<b>Nº requerimento:</b>	026/2024
<b>Data:</b>	25/07/2024

**Descrição do objeto:** Concessão de direito real de uso do 01 (um) Barracão Industrial com 2.700m<sup>2</sup>, estrutura em zinco; salas em alvenaria com banheiros para fins de industrialização, no âmbito do Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico de Piên, mediante pagamento de aluguel mensal.

Justificativa: Concessão de uso de bem público de imóvel Barracão Industrial com 2.700m<sup>2</sup> tem por fim:  
Fortalecer o desenvolvimento local, fomentando efetivamente projetos que estejam atrelados a investimentos, geração de empregos e renda;  
Salvaguardar o patrimônio público e dar cumprimento à sua função social, garantindo benefício ao Município e aos seus cidadãos, destinando imóvel ao desenvolvimento de atividade industrial a ser executada pelo futuro concessionário;  
Obter, pela concessão, a edificação e operação dessa unidade industrial que incremente a atividade econômica do Município; aumentem a arrecadação de tributos e gerem emprego, qualificação profissional, renda e benefícios à população local.  
Os imóveis serão destinados exclusivamente à Implantação e ocupação de indústrias que preencherem as exigências e as demais condições deste instrumento e ofertarem planejamento para a concessão.

**Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:**

No barracão

**Horários:**

Não se aplica

**Prazo da concessão:**

Período de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado.

**Dotações Orçamentárias:**

Não se aplica

**Responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:**

Solange de Fátima Senn, Matrícula: 4765826.

**Há licitação em curso para o objeto pretendido?**

Sim  Não



**SILVANA TEIXEIRA JUNG**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**TERMO DE REFERÊNCIA****SÚMARIO**

- 1. Objeto**
- 2. Especificações**
- 3. Estimativa do Valor da Contratação**
- 4. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor**
- 5. Justificativa**
- 6. Obrigações e responsabilidades da concessionária**
- 7. Obrigações da concedente**
- 8. Exigências de Habilitação**
- 9. Fiscalização**
- 10. Modelo de Gestão do Contrato**
- 11. Legislação Aplicada**
- 12. Vigência do Contrato**

**1. OBJETO**

**1.1.** Concessão de direito real de uso do 01 (um) Barracão Industrial com 2.700m<sup>2</sup>, estrutura em zinco; salas em alvenaria com banheiros para fins de industrialização, no âmbito do Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico de Piên, mediante pagamento de aluguel mensal, pelo período de 05 (cinco) anos, conforme fotos em anexo em documento zip.

**2. ESPECIFICAÇÕES**

**2.1.** As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

**Local:** Esquina formada pela Rua Americana e Rua Jacareí Distrito Industrial Sul

**Área edificada:** 2.700m<sup>2</sup>

**Área total:** de 7.000m<sup>2</sup>

**Matrícula do bem e terreno:** 20.831 e 20.832

**Período:** 05 (cinco) anos prorrogáveis

**3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** O valor mínimo inicial para lances é de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) mensais.

**4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**4.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, com adoção do critério de julgamento pela MAIOR OFERTA.

**5. JUSTIFICATIVA**

**5.1. JUSTIFICATIVA PARA A CONCESSÃO:** Concessão de uso de bem público de imóvel Barracão Industrial com 2.700m<sup>2</sup> tem por fim:

5.1.1. Fortalecer o desenvolvimento local, fomentando efetivamente projetos que estejam atrelados a investimentos, geração de empregos e renda;

5.1.2. Salvar o patrimônio público e dar cumprimento à sua função social, garantindo benefício ao Município e aos seus cidadãos, destinando imóvel ao desenvolvimento de atividade industrial a ser executada pelo futuro concessionário;

5.1.3. Obter, pela concessão, a edificação e operação dessa unidade industrial que incrementa a atividade econômica do Município; aumentem a arrecadação de tributos e gerem emprego, qualificação profissional, renda e benefícios à população local.

5.1.4. Os imóveis serão destinados exclusivamente à Implantação e ocupação de indústrias que preencherem as exigências e as demais condições deste instrumento e ofertarem planejamento para a concessão.

**6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONCESSIONÁRIA**

**6.1.** A empresa selecionada para a concessão de direito real de uso assumirá, por si e seus sócios, a formal obrigação e responsabilidade de cumprir os encargos impostos em razão dos benefícios obtidos, expressos no edital da concorrência, notadamente no que se refere a:

- a) Pagar pontualmente o valor da parcela mensal;
- b) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da atividade decorrente desta concessão. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do contrato, a CONCESSIONÁRIA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando a CONCEDENTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis;
- c) implantar o empreendimento no prazo e nas condições previstas no cronograma de implantação aprovado na licitação, e a entrada em funcionamento das atividades empresariais;
- d) Sujeitar-se a todas as exigências da Saúde Pública e das autoridades federais, estaduais e municipais;
- e) Responder civilmente por todos os prejuízos, perdas e danos que venham ser causados por seus empregados ou prepostos, ao objeto contratual e a terceiros;
- f) Pagar todas as multas que lhe venham a ser aplicadas pelos órgãos competentes;
- g) Não causar embaraços aos serviços de fiscalização, quaisquer que sejam, atendendo a estes e cumprindo as determinações emanadas de seus órgãos competentes;
- h) A contratação/demissão de qualquer empregado, bem como a responsabilidade oriunda do vínculo empregatício, é de exclusiva responsabilidade da CONCESSIONÁRIA;
- i) Arcar com as despesas gerais necessárias para instalação e funcionamento da atividade;
- j) Manter o objeto do presente edital, em todas as suas dependências em perfeito estado de conservação, limpeza, segurança e funcionamento, de forma a restituir tudo na mais perfeita ordem e nas mesmas condições em que recebe, quando terminado o prazo da concessão, para que possa imediatamente ser ocupada por outra CONCESSIONÁRIA ou AUTORIZADA, sem que isso demande conserto ou pintura, utilizando ao fazer reparos, material de mesma qualidade que o anteriormente empregado;
- k) Manter instalado e em perfeitas condições de uso luz de emergência, de acordo com padrão autorizado pelo Município de Piên;
- l) Não utilizar ferramentas de comunicação que contenham logotipos/marca/brasão do Município de Piên, sem a devida e expressa autorização do CONCEDENTE;
- m) Responsabilizar-se pela aquisição dos materiais necessários para higienização e limpeza das dependências do espaço concedido;
- n) Realizar serviços de pequenos reparos ou adequações nas instalações como: hidráulicas, elétricas e sanitárias;
- o) Desonerar o Município de quaisquer ônus relativos ao funcionamento da atividade;
- p) Realizar qualquer obra, mudança e/ou adaptação no local da concessão, somente sob a devida autorização da Administração Municipal de Piên.

- q) Estar ciente que ao final do prazo de concessão, as benfeitorias realizadas pela proponente vencedora, automaticamente incorporam-se ao patrimônio do Município de Piên, sem que a proponente vencedora tenha direito a qualquer indenização e/ou compensação financeira;
- r) Manter nas dependências do espaço cedido, às suas expensas, todos os equipamentos e maquinários necessários para o desenvolvimento/execução da atividade objeto da concessão, obrigando-se a manter sua capacidade produtiva durante o prazo de vigência;
- s) Zelar pela conservação e preservação do patrimônio e cumprir todas as determinações legais que lhe sejam pertinentes, de sobremaneira, as de natureza fiscal, tributária, administrativa, civil e ambiental;
- t) Sob nenhum pretexto, poderá ceder, vender ou transferir os direitos inerentes ao Contrato a terceiros, sem a prévia aprovação por parte desta municipalidade;
- u) Apresentar, quando solicitada, prova de regularidade fiscal, tributária, previdenciária e trabalhista, em especial as certidões expedidas pelas Fazendas Federal, Estadual e Municipal, correspondentes aos recolhimentos de contribuições previdenciárias, depósitos do FGTS e demais contribuições sociais, bem como documentos que comprovem a quitação de eventuais dívidas com o CONCEDENTE;
- v) Iniciar as atividades no prazo máximo de 90 (trinta) dias após assinatura do respectivo contrato. Este prazo poderá ser prorrogado caso haja motivo justificado, após aprovação da CONCEDENTE;
- w) Efetuar o pagamento das taxas de energia elétrica, água e esgoto do local;
- x) Manter empregadas diretamente, no mínimo de 35 (trinta e cinco) pessoas durante todo o período contratual, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1246/2015, devendo este quantitativo já estar laborando após 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato, sob pena de rescisão da concessão;
- y) Atender as exigências dos órgãos ambientais competentes no que se refere à instalação e funcionamento da indústria;
- z) Manter todos os empregados devidamente registrados e com os encargos sociais em ordem e devidamente pagos;
- aa) Atender as normas de higiene e segurança dos trabalhadores;
- bb) Atender as exigências do plano diretor, normas sanitárias, de segurança e de preservação do meio ambiente, entre outras que forem aplicáveis, nos termos da legislação vigente;
- cc) Prestar as informações solicitadas pela Administração sobre a empresa, a fim de permitir que o Município possa exercer a fiscalização do cumprimento dos encargos assumidos;
- dd) Observar as disposições do Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico de Piên, instituído pela Lei Municipal nº 1.246, de 5 de novembro de 2015.
- ee) O não cumprimento das cláusulas contratuais importará na imediata reversão do imóvel ao patrimônio do Município, acrescido de todas as benfeitorias, sem quaisquer ônus para a municipalidade;
- ff) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes a seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o CONCEDENTE;
- gg) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONCEDENTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, bem como pelos provenientes da manutenção de redes de serviços públicos e pelo custo de remanejamento, quando for o caso;



- hh) Responsabiliza-se, ainda, inteira e completamente, pela atividade realizada em decorrência deste contrato, inclusive quanto à sua eficiência e ainda no tocante à responsabilidade civil, não obstante tais serviços sejam acompanhados e fiscalizados pela Administração.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

Compete a CONCEDENTE:

- a) Oferecer todos os elementos e demais informações de sua responsabilidade, necessários ao cumprimento de todas as obrigações contratuais por parte da concessionária;
- b) Fiscalizar os serviços, e sendo o caso, aplicar penalidades previstas em Lei e no Edital, no intuito de resguardar o estrito cumprimento das diretrizes estabelecidas no contrato de concessão;
- c) Acompanhar as atividades desenvolvidas no espaço sob concessão, no que se refere aos padrões e requisitos mínimos estabelecidos no contrato de concessão celebrado com o Município de Piên, sendo que o não cumprimento dos termos acordados, são passíveis de penalidades, previstas no Termo de Concessão e na Lei Municipal nº 1550 de 17 de julho de 2024, sendo inclusive, passível de rescisão antecipada da área sob concessão;
- d) Acompanhar e verificar mensalmente se os pagamentos dos valores referentes ao uso do bem público por parte da concessionária estão sendo realizados junto à Administração Municipal de Piên;
- e) Nos casos de inadimplência por parte da concessionária utilizadora da área sob concessão, cabe à Administração Municipal adotar medidas cabíveis visando o ressarcimento de valores, cuja inadimplência sem justificativa ou interpretada e classificada como intencional por parte da concessionária, poderá ocasionar rescisão antecipada do Contrato, conforme legislações vigentes;
- f) Estabelecer, conforme análise do Município de Piên, medidas que venham a facilitar o desenvolvimento das atividades na área sob concessão;
- g) Impor restrições à concessionária da área, nos casos de serem percebidas atitudes ou decisões incoerentes ou incompatíveis com as boas práticas recomendadas no segmento, ou que venham a causar prejuízos a terceiros ou ao próprio Município de Piên;
- h) Realizar a fiscalização no local e notificar a concessionária de toda e qualquer irregularidade apurada.
- i) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
- j) Efetuar o reajuste do valor mensal do espaço concedido a cada 12 meses, contados a partir da emissão do contrato de concessão, mediante a aplicação do Índice IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado) acumulado ou outro índice que o venha substituir, no período vigente do contrato.



## 8. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

**8.1.** Conforme previsto em edital.

## 9. FISCALIZAÇÃO

**9.1.** A fiscalização do contrato de concessão ficará a cargo do(a) servidor(a), Solange de Fátima Senn, Mat: 4765826 .

## 10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

**10.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**10.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**10.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a concessionária a devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**10.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**10.5.** Após a assinatura do contrato o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa concessionária para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da concessionária, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**10.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

**10.6.1.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da concessionária, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

**10.7.** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**10.7.1.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



**10.7.2.** O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**10.13.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

## 11. LEGISLAÇÃO APLICADA

**11.1.** O Presente termo de referência se submete integralmente a Lei Nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 1550/2024 e 1246/2015.

## 12. VIGÊNCIA DO CONTRATO DE CONCESSÃO

**12.1.** O prazo de validade é de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado, se for conveniente à Administração e atenda ao interesse público, devidamente justificado

Elaborado em 25 de julho de 2024.

Solange da Fatima Senn  
Fiscal do Contrato  
Matrícula 4765826

Silvana Teixeira Jung  
Secretária Municipal de Administração

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. O presente estudo tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica da concessão de uso, de 01 (um) Barracão Industrial com 2.700m<sup>2</sup> de área edificada, o qual está compreendido nas matrículas n.º 20831 e 20832, possuindo área total de 7.000m<sup>2</sup> no Distrito Industrial no Município de Piên, Estado do Paraná, estrutura em zinco com instalação elétrica, salas em alvenaria com banheiros no âmbito do Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico de Piên destinada à fins de exploração industrial.

1.1. A concessão será realizada com respaldo na Lei Municipal nº1550/2024 que autoriza o Poder Executivo Municipal a outorgar concessão de direito real de uso, tendo como objetivo buscar a instalação novos empreendimentos no município e assim atrair mais empresas, gerando maior número de empregos, renda e impulsionando a economia local.

1.2. Além disso, a prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Concessionária e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação

### 2 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Estima-se para a concessão almejada o valor mensal de aluguel de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Todas as obrigações e responsabilidades estão descritas no edital.

3.2. Para a concessão pretendida os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos de habilitação exigidos, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

### 4– LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. O valor estipulado para a referência da média mensal da concessão obteve por uma avaliação técnica de empresa especializada.

### 5– DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

5.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, na sua forma Presencial, com critério de julgamento por MAIOR OFERTA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 6- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

6.1. Considerando que há somente 1 (um) baracão mediante concessão onerosa de uso de área física para instalação industrial, não haverá parcelamento da solução.

### 7– DEMONSTRATIVO DOS RESULTADO PRETENDIDOS

7.1. Com a concessão do baracão pretende-se trazer nova empresa e gerar mais empregos e

renda, fomentando assim a economia local e trazendo maior expectativa de crescimento ao município.

## **8- PROVIDÊNCIAS PRELIMINARES**

8.1. o barracão

## **9- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES**

9.1. Não há.

## **10- IMPACTOS AMBIENTAIS DA CONTRATAÇÃO**

10.1. A empresa vencedora deverá cumprir com todas as leis ambientais e de meio ambiente, tendo que possuir a licença dos respectivos órgãos se for o caso.

## **11- PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES**

11.1. O objeto não consta no Plano de Contratação Anual, justificando-se que o Município fazendo a concessão do barracão e isso não gera nenhum custo, sendo que consta autorização legislativa para concessão do bem imóvel.

## **12- VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

12.1. Com base na justificativa entendemos ser VIÁVEL e NECESSÁRIA a concessão pois trará benefícios ao Município, sendo que o barracão está sem uso.

Piên/PR, 30 de Julho de 2024.



---

Solange da Fatima Senn  
Fiscal do Contrato  
Matrícula 4765826



---

Silvana Teixeira Jung  
Secretária Municipal de Administração



# Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

17

## EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3770/2024

### 1 – PREÂMBULO:

1.1. O Município de Piên – Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Licitação na Modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, e autorizada pela Lei Municipal nº 1.550 de 17 de Julho de 2024, objetivando a concessão de direito real de uso do seguinte imóvel:

Item	Descrição do imóvel
01	Concessão de uso, de 01 (um) Barracão Industrial com 2.700m <sup>2</sup> de área edificada, o qual está compreendido nas matrículas n.º 20831 e 20832, possuindo área total de 7.000m <sup>2</sup> , no Distrito Industrial no Município de Piên, Estado do Paraná, estrutura em zinco, salas em alvenaria com banheiros destinada à fins de exploração industrial.

1.2. **Sendo mediante pagamento de aluguel**, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo **MAIOR OFERTA**.

1.3. O envelope **A** contendo a documentação para habilitação e envelope **B** contendo a proposta de preços dos interessados deverão ser entregues na Rua Amazonas, nº 373, no Setor de Licitações até o dia **20 de Agosto de 2024, às 09:00 horas** e a abertura dos mesmos será feita no dia **20 de Agosto de 2024, às 09 horas e 30 minutos**, na sala de reuniões da Administração localizada no Paço Municipal.

1.4. Não serão consideradas as propostas em atraso.

### 2 – OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas, visando à Concessão de uso, de 01 (um) Barracão Industrial com 2.700m<sup>2</sup> de área edificada, o qual está compreendido nas matrículas n.º 20831 e 20832, possuindo área total de 7.000m<sup>2</sup>, no Distrito Industrial no Município de Piên, Estado do Paraná, estrutura em zinco, salas em alvenaria com banheiros destinada à fins de exploração industrial., a concessão é pelo período de 05 (cinco) anos.

### 3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1. Poderão participar da presente licitação, Pessoas Jurídicas que preencherem os requisitos previstos neste Edital.

3.2. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:

3.2.1. Empresas impedidas de licitar, conforme regras da lei 14.133/2021.

3.2.2. Empresas estrangeiras que não funcionem no País.



3.2.3. Interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.2.4. Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenha sido punida com suspensão do direito de licitar com qualquer ente da Federação.

3.2.5. Empresa que mantém, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal, ou qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, financeira ou trabalhista, ou ainda, parentesco em linha direta ou colateral, até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão, ou membros da comissão licitante, agente de contratação ou servidor lotado nos órgãos encarregados da contratação.

#### 4 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES A e B, e DA CARTA DE CREDENCIAMENTO:

4.1. Os envelopes A e B, contendo respectivamente a documentação para habilitação e proposta de preços, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, constando na face os seguintes dizeres:

A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2024 ENVELOPE A – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO PROPONENTE: _____ CNPJ: _____
--

B) PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2024 ENVELOPE B – PROPOSTA DE PREÇOS PROPONENTE: _____ CNPJ: _____
---

4.2. Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento (Anexo II), a qual **DEVERÁ SER ENTREGUE AO AGENTE DE CONTRATAÇÕES NA DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES A E B.**

4.3. A não apresentação da Carta de Credenciamento, ou a incorreção deste, não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se ou responder por aquela.

#### 5 – DOCUMENTOS REFERENTE À HABILITAÇÃO – ENVELOPE A:

5.1. Os envelopes contendo a documentação para habilitação das pessoas jurídicas interessadas deverão conter os documentos abaixo relacionados, em uma única via, sem rasuras ou borrões.

##### 5.1.1. PARA HABILITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:

###### 5.1.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, junto ao órgão competente, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto ou autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### 5.1.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais);
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

### 5.1.1.3. REGULARIDADE ECONÔMICA:

- a) **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA, se outro prazo não constar do documento.
- b) Balanço Patrimonial, devidamente acompanhados das Notas Explicativas, e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme índices descritos a seguir, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrada há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Observação: O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O Balanço das demais empresas vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados por profissional responsável (Contador).

b1. O Balanço Patrimonial solicitado na alínea “b” do subitem 9.1.3 deverá ser acompanhado da demonstração dos cálculos dos índices elencados abaixo:

$$\text{Índices de Liquidez Geral - ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 0,50$$

$$\text{Índices de Liquidez Corrente - ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 0,50$$



$$\text{Índice de Solvência Geral - ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 0,50$$

Observação: Os documentos acima aludidos deverão estar dentro de seus prazos de validade.

c) O patrimônio líquido mínimo exigido para esta licitação é de 10% do total do contrato.

#### 5.1.1.4. DECLARAÇÕES:

- a) Declaração Unificada (Anexo III);
- b) Declaração de que recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da presente licitação (Anexo IV).

#### 5.1.1.5. DOCUMENTOS FACULTATIVOS:

- a) Termo de Renúncia (Anexo VI);
- b) Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo V).
  - i. A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07/08/2014, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, no envelope "A", a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, assinada pelo proprietário da empresa, acompanhada pela Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, atualizada pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante.



dias da abertura da sessão pública desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA, se outro prazo não constar do documento.

**Nota 01:** A empresa interessada em renunciar ao seu direito a recurso contra decisão do agente de contratações quanto à habilitação, deverá apresentar o respectivo documento nos exatos termos do Anexo VI, o qual deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

**Nota 02:** Os documentos facultativos ainda que apresentados de forma irregular ou em desconformidade com o exigido no edital, não será motivo de inabilitação da empresa licitante, ficando tão somente prejudicado o direito a ser exercido.

**Nota 03:** As cópias poderão ser apresentadas em cópias autenticadas por cartório ou por servidor da Administração Municipal.

## 5.2. DISPOSIÇÕES GERAIS REFERENTES AOS DOCUMENTOS:

**5.2.1.** Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou cópias xerográficas, devidamente autenticadas por cartório competente, ou por servidor público do Município de Piên, desde que as cópias estejam acompanhadas dos documentos originais e legíveis.

**5.2.2.** Será considerado prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de emissão para as certidões nas quais não constar a data de vencimento.

**5.2.3.** Caso a proponente apresente certidões emitidas via Internet a aceitação das mesmas ficará condicionada a consulta pelo mesmo sistema.

**5.2.4.** A falta de qualquer documento exigido no presente Edital implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

**5.2.5.** A apresentação de documentos em desacordo com o exigido no presente edital implicará na inabilitação do licitante.

**5.2.6.** Aberto o invólucro de “documentação” de empresas ME/EPP, havendo restrição quanto a regularidade fiscal e/ou trabalhista, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Agente de contratações, a contar da intimação para regularização e assinatura do Contrato.

## 6 – PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE B:

**6.1.** A proposta de preços – envelope B – devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e conter:

- a) Nome ou Razão Social do proponente;
- b) Número do CNPJ e endereço completo;
- c) Número do edital de licitação;
- d) Data de apresentação da proposta;
- e) Descrição do objeto da presente licitação;
- f) Valor da oferta, em moeda corrente brasileira, grafado em algarismo e por extenso, referente ao objeto da presente licitação;
- g) Prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias e será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Em caso de omissão, será considerado aceito o prazo de 60 (sessenta) dias;



h) Assinatura do responsável legal da proponente, nome legível, número de identidade.

## 7 – PROCEDIMENTOS:

7.1. Serão abertos os envelopes **A**, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedidas a sua apreciação.

7.2. Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 5 (cinco) deste Edital.

7.3. Serão abertos os envelopes **B**, contendo as propostas de preços dos proponentes habilitados.

7.4. Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 6 (seis) deste Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes e incompatíveis.

7.5. Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 8 (oito) deste Edital.

7.6. Ao final da abertura dos envelopes e julgamento será oportunizado a manifestação do recurso por parte dos participantes, aquele que não o fizer, automaticamente declina do direito de recorrer.

7.7. Foi adotado para este certame a inversão de fases conforme preve a lei 14.133/2021.

## 8 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

8.1. Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **MAIOR VALOR**, respeitando-se o critério de aceitabilidade dos preços fixados no item 9 (nove) deste Edital.

8.2. Verificando o empate entre 02 (duas) ou mais licitantes que apresentarem o mesmo valor da oferta, o agente de contratações adotará o seguinte critério de desempate para cada grupo de licitantes com o mesmo preço:

8.2.1. O Agente de contratações efetuará sorteio, no mento da sessão.

8.3. Será desclassificada a proposta de preços que:

8.3.1. Apresentarem valor inferior ao mínimo fixado no item 9 (nove) deste Edital.

8.3.2. Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.3.3. Não atenderem às especificações e às exigências contidas neste edital.

8.3.4. Contiverem ofertas de vantagens não previstas neste edital.

## 9 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS:

9.1. Serão **desclassificadas** as propostas que apresentarem valor de pagamento de aluguel inferior aquele constante abaixo:



Item	Descrição	Valor Mínimo de Aluguel mensal.
01	Concessão de uso, de 01 (um) Barracão Industrial com 2.700m <sup>2</sup> de área edificada, o qual está compreendido nas matrículas n.º 20831 e 20832, possuindo área total de 7.000m <sup>2</sup> , no Distrito Industrial no Município de Piên, Estado do Paraná, estrutura em zinco, salas em alvenaria com banheiros destinada à fins de exploração industrial, a concessão é pelo período de 05 (cinco) anos.	R\$ 27.000,00

## 10 – PRAZOS E CONDIÇÕES DO OBJETO:

**10.1.** O período de concessão será de 05 (cinco) anos, contados da data de assinatura do Contrato, prorrogável, uma vez, por igual período, se for conveniente à Administração e atenda ao interesse público.

**10.2.** A empresa poderá explorar o imóvel objeto do presente Edital da seguinte forma:

- a) O imóvel objeto da concessão destinar-se-á à instalação de indústria que se enquadre nas disposições legais.
- b) A empresa vencedora, deve no prazo de 90 (noventa) dias da assinatura do contrato, apresentar um relatório com cópias das carteiras assinadas de no mínimo 35 (Trinta e cinco) funcionários lotadas na unidade.

**10.3.** No caso de empresa vencedora do certame de outro município, essa terá prazo de **até 90 (noventa) dias** a contar da data de assinatura do contrato para legalizar a transferência para o município de Piên e outros órgãos necessários para o funcionamento, pode ser aberta filial.

## 11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE:

**11.1.** Oferecer todos os elementos e demais informações de sua responsabilidade, necessários ao cumprimento de todas as obrigações contratuais por parte da CONCESSIONÁRIA.

**11.2.** Fiscalizar os serviços, e sendo o caso, aplicar penalidades previstas em Lei e no Edital, no intuito de resguardar o estrito cumprimento das diretrizes estabelecidas no contrato de concessão.

**11.3.** Acompanhar as atividades desenvolvidas no espaço sob concessão, no que se refere aos padrões e requisitos mínimos estabelecidos no contrato de concessão celebrado com o Município de Piên, sendo que o não cumprimento dos termos acordados, são passíveis de penalidades, previstas no Termo de Concessão e na Lei Municipal nº 2.799 de 09 de maio de 2022, sendo inclusive, passível de rescisão antecipada da área sob concessão.

**11.4.** Acompanhar e verificar mensalmente se os pagamentos dos valores referentes ao uso do bem público por parte da concessionária estão sendo realizados junto à Administração Municipal de Piên.

**11.5.** Nos casos de inadimplência por parte da concessionária utilizadora da área sob concessão, cabe à Administração Municipal adotar medidas cabíveis visando o ressarcimento de valores, cuja inadimplência sem justificativa ou interpretada e classificada como intencional por parte da concessionária, poderá ocasionar rescisão antecipada do Contrato, conforme legislações vigentes.

**11.6.** Estabelecer, conforme análise do Município de Piên, medidas que venham a facilitar o desenvolvimento das atividades na área sob concessão.



11.7. Impor restrições à concessionária da área, nos casos de serem percebidas atitudes ou decisões incoerentes ou incompatíveis com as boas práticas recomendadas no segmento, ou que venham a causar prejuízos a terceiros ou ao próprio Município de Piên.

11.8. Realizar a fiscalização no local e notificar a concessionária de toda e qualquer irregularidade apurada.

11.9. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

11.10. Efetuar o reajuste do valor mensal do espaço concedido a cada 12 meses, contados a partir da emissão do contrato de concessão, mediante a aplicação do Índice IGPM, acumulado ou outro índice que o venha substituir, no período vigente do contrato.

## 12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA:

12.1. Cumprir com as cláusulas existentes no Contrato de Concessão de Direito de Uso de Bem Imóvel Público, conforme Anexo VII.

## 13 – DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA:

13.1. A receita será depositada em conta da prefeitura municipal de Piên, a ser indicada no contrato.

## 14 – DO CONTRATO:

14.1. Homologado o objeto da presente licitação para Pessoa Jurídica o Município de Piên convocará esta para assinar o termo de contrato em até trinta dias.

14.2. O Município de Piên poderá, quando o convocado não assinar no prazo e condições estabelecidos neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, atualizado em conformidade com o presente Edital, ou revogar a licitação.

14.3. A licitante se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.4. A concessionária deverá manter as dependências do estabelecimento sempre limpas e observar rigorosamente as determinações da Vigilância Sanitária (se for o caso).

## 15 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

15.1. À Concessionária serão aplicadas as seguintes penalidades:

15.1.1. Pela inexecução parcial ou total do contrato, o Município de Piên poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a concessionária as sanções previstas na lei 14.133/2021.

15.1.2. Quando da aplicação de multas o Município notificará a CONCESSIONÁRIA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à tesouraria da Prefeitura a importância correspondente.

15.1.3. Da aplicação de multa caberá recurso a CONCESSIONÁRIA no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada justificativa exposta; o MUNICÍPIO julgará, no prazo



máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela CONCESSIONÁRIA será devolvida pelo MUNICÍPIO, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

## 16 – RESCISÃO:

16.1. O não cumprimento das condições do presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, unilateralmente pelo CONCEDENTE e independente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Caso a CONCESSIONÁRIA deixe de efetuar o pagamento de até 03 (três) meses consecutivos de aluguel;
- b) Caso a CONCESSIONÁRIA sofrer decretação de falência ou recuperação judicial, pois conforme previsão editalícia perderá o direito à concessão;
- c) No caso de transferência, cessão ou empréstimo parcial do imóvel, sem prévio consentimento por escrito do CONCEDENTE;
- d) Interrupção da atividade sem justificativa e prévia comunicação;
- e) Modificação na estrutura e finalidade da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- f) Cumprimento irregular das cláusulas pactuadas neste instrumento, com as consequências contratuais;
- g) Demais hipóteses previstas na lei 14.133/2021.

16.2. Declarada a rescisão, a CONCESSIONÁRIA deverá restituir ao Poder Público Municipal o bem concedido em prazo não superior a 60 (sessenta) dias, contados da rescisão, obrigando-se, enquanto estiver sob sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação.

16.2.1 A rescisão desta concessão não importará em direito da concessionária à indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no imóvel.

## 17 – FISCALIZAÇÃO:

17.1. O Município através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, a cessão de uso, sendo-lhes garantido o livre acesso aos mesmos, devendo a concessionária prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

17.2. A ação fiscalizadora do Município será exercida de modo sistemático e permanente, a fim de fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstas no Edital.

## 18 – CRITÉRIO DE REAJUSTE:

18.1. O valor do aluguel será reajustado anualmente pelo índice do IGPM acumulado no período ou outro índice que o venha substituir.

## 19 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

19.1. o pagamento deverá ser efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente, a contar 90 dias após a assinatura do contrato, junto ao Departamento de Finanças (tesouraria) da Prefeitura Municipal de Piên ou através de Guia de Recolhimento, emitida pela Divisão de Cadastro e Tributação.

19.2. O prazo do Aluguel começa a contar da data de assinatura do contrato.

## 20 – RECURSOS:

20.1. Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de recurso, sempre seguindo a lei 14.133/2021 e manifestadamente no dia da sessão.



## 21 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

21.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## 22 – DEMAIS CONDIÇÕES DA CONCESSÃO:

22.1. Previstas na minuta do contrato de concessão de uso, integrando o presente edital independentemente de transcrição, para todos os efeitos.

## 23 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. É facultado à Prefeitura Municipal de Piên, Estado do Paraná, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

23.2. Reserva-se o município de Piên, revogar ou anular esta licitação caso seja necessário.

23.3. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos e anexos poderão ser solicitados por escrito, Ao Agente de contratações, e-mail: [licitacao.administracao@pien.pr.gov.br](mailto:licitacao.administracao@pien.pr.gov.br), ou retirados no site da prefeitura municipal : <https://www.pien.pr.gov.br/>.

23.4. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas agente de contratações sua equipe e proponentes presentes.

## 24 – ANEXOS DO EDITAL:

24.1. Fazem parte integrante do presente Edital, os anexos abaixo relacionados, independentemente de transcrição:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ME E EPP

ANEXO VI – TERMO DE RENÚNCIA

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

Piên/PR, 25 de Julho de 2024.

  
**Silvana Teixeira Jung**  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças



# Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

27

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### TERMO DE REFERÊNCIA SÚMARIO

#### 1. OBJETO

**1.1.** Concessão de direito real de uso do 01 (um) Barracão Industrial com 2.700m<sup>2</sup>, estrutura em zinco; salas em alvenaria com banheiros para fins de industrialização, no âmbito do Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico de Piên, mediante pagamento de aluguel mensal, pelo período de 05 (cinco) anos, conforme fotos em anexo em documento zip.

#### 2. ESPECIFICAÇÕES

**2.1.** As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

**Local:** Esquina formada pela Rua Americana e Rua Jacareí Distrito Industrial Sul

**Área edificada:** 2.700m<sup>2</sup>

**Área total:** de 7.000m<sup>2</sup>

**Matrícula do bem e terreno:** 20.831 e 20.832

**Período:** 05 (cinco) anos prorrogáveis

#### 3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**3.1.** O valor mínimo inicial para lances é de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) mensais.

#### 4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**4.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, com adoção do critério de julgamento pela MAIOR OFERTA.

#### 5. JUSTIFICATIVA

**5.1. JUSTIFICATIVA PARA A CONCESSÃO:** Concessão de uso de bem público de imóvel Barracão Industrial com 2.700m<sup>2</sup> tem por fim:

5.1.1. Fortalecer o desenvolvimento local, fomentando efetivamente projetos que estejam atrelados a investimentos, geração de empregos e renda;

5.1.2. Salvar o patrimônio público e dar cumprimento à sua função social, garantindo benefício ao Município e aos seus cidadãos, destinando imóvel ao desenvolvimento de atividade industrial a ser executada pelo futuro concessionário;

5.1.3. Obter, pela concessão, a edificação e operação dessa unidade industrial que incremente a atividade econômica do Município; aumentem a arrecadação de tributos e gerem emprego, qualificação profissional, renda e benefícios à população local.

5.1.4. Os imóveis serão destinados exclusivamente à Implantação e ocupação de indústrias que preencherem as exigências e as demais condições deste instrumento e ofertarem planejamento para a concessão.

#### 6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONCESSIONÁRIA

**6.1.** A empresa selecionada para a concessão de direito real de uso assumirá, por si e seus sócios, a formal obrigação e responsabilidade de cumprir os encargos impostos em razão dos benefícios obtidos, expressos



# Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

28

nº edital da concorrência, notadamente no que se refere a:

- a) Pagar pontualmente o valor da parcela mensal;
- b) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da atividade decorrente desta concessão. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do contrato, a CONCESSIONÁRIA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando a CONCEDENTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis;
- c) Implantar o empreendimento no prazo e nas condições previstas no cronograma de implantação aprovado na licitação, e a entrada em funcionamento das atividades empresariais;
- d) Sujeitar-se a todas as exigências da Saúde Pública e das autoridades federais, estaduais e municipais;
- e) Responder civilmente por todos os prejuízos, perdas e danos que venham ser causados por seus empregados ou prepostos, ao objeto contratual e a terceiros;
- f) Pagar todas as multas que lhe venham a ser aplicadas pelos órgãos competentes;
- g) Não causar embaraços aos serviços de fiscalização, quaisquer que sejam, atendendo a estes e cumprindo as determinações emanadas de seus órgãos competentes;
- h) A contratação/demissão de qualquer empregado, bem como a responsabilidade oriunda do vínculo empregatício, é de exclusiva responsabilidade da CONCESSIONÁRIA;
- i) Arcar com as despesas gerais necessárias para instalação e funcionamento da atividade;
- j) Manter o objeto do presente edital, em todas as suas dependências em perfeito estado de conservação, limpeza, segurança e funcionamento, de forma a restituir tudo na mais perfeita ordem e nas mesmas condições em que recebe, quando terminado o prazo da concessão, para que possa imediatamente ser ocupada por outra CONCESSIONÁRIA ou AUTORIZADA, sem que isso demande conserto ou pintura, utilizando ao fazer reparos, material de mesma qualidade que o anteriormente empregado;
- k) Manter instalado e em perfeitas condições de uso luz de emergência, de acordo com padrão autorizado pelo Município de Piên;
- l) Não utilizar ferramentas de comunicação que contenham logotipos/marca/brasão do Município de Piên, sem a devida e expressa autorização do CONCEDENTE;
- m) Responsabilizar-se pela aquisição dos materiais necessários para higienização e limpeza das dependências do espaço concedido;
- n) Realizar serviços de pequenos reparos ou adequações nas instalações como: hidráulicas, elétricas e sanitárias;
- o) Desonerar o Município de quaisquer ônus relativos ao funcionamento da atividade;
- p) Realizar qualquer obra, mudança e/ou adaptação no local da concessão, somente sob a devida autorização da Administração Municipal de Piên.



- q) Estar ciente que ao final do prazo de concessão, as benfeitorias realizadas pela proponente vencedora, automaticamente incorporam-se ao patrimônio do Município de Piên, sem que a proponente vencedora tenha direito a qualquer indenização e/ou compensação financeira;
- r) Manter nas dependências do espaço cedido, às suas expensas, todos os equipamentos e maquinários necessários para o desenvolvimento/execução da atividade objeto da concessão, obrigando-se a manter sua capacidade produtiva durante o prazo de vigência;
- s) Zelar pela conservação e preservação do patrimônio e cumprir todas as determinações legais que lhe sejam pertinentes, de sobremaneira, as de natureza fiscal, tributária, administrativa, civil e ambiental;
- t) Sob nenhum pretexto, poderá ceder, vender ou transferir os direitos inerentes ao Contrato a terceiros, sem a prévia aprovação por parte desta municipalidade;
- u) Apresentar, quando solicitada, prova de regularidade fiscal, tributária, previdenciária e trabalhista, em especial as certidões expedidas pelas Fazendas Federal, Estadual e Municipal, correspondentes aos recolhimentos de contribuições previdenciárias, depósitos do FGTS e demais contribuições sociais, bem como documentos que comprovem a quitação de eventuais dívidas com o CONCEDENTE;
- v) Iniciar as atividades no prazo máximo de 90 (trinta) dias após assinatura do respectivo contrato. Este prazo poderá ser prorrogado caso haja motivo justificado, após aprovação da CONCEDENTE;
- w) Efetuar o pagamento das taxas de energia elétrica, água e esgoto do local;
- x) Manter empregadas diretamente, no mínimo de 35 (trinta e cinco) pessoas durante todo o período contratual, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1246/2015, devendo este quantitativo já estar laborando após 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato, sob pena de rescisão da concessão;
- y) Atender as exigências dos órgãos ambientais competentes no que se refere à instalação e funcionamento da indústria;
- z) Manter todos os empregados devidamente registrados e com os encargos sociais em ordem e devidamente pagos;
- aa) Atender as normas de higiene e segurança dos trabalhadores;
- bb) Atender as exigências do plano diretor, normas sanitárias, de segurança e de preservação do meio ambiente, entre outras que forem aplicáveis, nos termos da legislação vigente;
- cc) Prestar as informações solicitadas pela Administração sobre a empresa, a fim de permitir que o Município possa exercer a fiscalização do cumprimento dos encargos assumidos;
- dd) Observar as disposições do Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico de Piên, instituído pela Lei Municipal nº 1.246, de 5 de novembro de 2015.
- ee) O não cumprimento das cláusulas contratuais importará na imediata reversão do imóvel ao patrimônio do Município, acrescido de todas as benfeitorias, sem quaisquer ônus para a municipalidade;
- ff) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes a seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o CONCEDENTE;
- gg) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONCEDENTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, bem como pelos provenientes da manutenção de redes de serviços públicos e pelo custo de remanejamento, quando for o caso;



- hh) Responsabiliza-se, ainda, inteira e completamente, pela atividade realizada em decorrência deste contrato, inclusive quanto à sua eficiência e ainda no tocante à responsabilidade civil, não obstante tais serviços sejam acompanhados e fiscalizados pela Administração.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

Compete a CONCEDENTE:

- a) Oferecer todos os elementos e demais informações de sua responsabilidade, necessários ao cumprimento de todas as obrigações contratuais por parte da concessionária;
- b). Fiscalizar os serviços, e sendo o caso, aplicar penalidades previstas em Lei e no Edital, no intuito de resguardar o estrito cumprimento das diretrizes estabelecidas no contrato de concessão;
- c) Acompanhar as atividades desenvolvidas no espaço sob concessão, no que se refere aos padrões e requisitos mínimos estabelecidos no contrato de concessão celebrado com o Município de Piên, sendo que o não cumprimento dos termos acordados, são passíveis de penalidades, previstas no Termo de Concessão e na Lei Municipal nº 1550 de 17 de julho de 2024, sendo inclusive, passível de rescisão antecipada da área sob concessão;
- d) Acompanhar e verificar mensalmente se os pagamentos dos valores referentes ao uso do bem público por parte da concessionária estão sendo realizados junto à Administração Municipal de Piên;
- e) Nos casos de inadimplência por parte da concessionária utilizadora da área sob concessão, cabe à Administração Municipal adotar medidas cabíveis visando o ressarcimento de valores, cuja inadimplência sem justificativa ou interpretada e classificada como intencional por parte da concessionária, poderá ocasionar rescisão antecipada do Contrato, conforme legislações vigentes;
- f) Estabelecer, conforme análise do Município de Piên, medidas que venham a facilitar o desenvolvimento das atividades na área sob concessão;
- g) Impor restrições à concessionária da área, nos casos de serem percebidas atitudes ou decisões incoerentes ou incompatíveis com as boas práticas recomendadas no segmento, ou que venham a causar prejuízos a terceiros ou ao próprio Município de Piên;
- h) Realizar a fiscalização no local e notificar a concessionária de toda e qualquer irregularidade apurada.
- i) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
- j) Efetuar o reajuste do valor mensal do espaço concedido a cada 12 meses, contados a partir da emissão do contrato de concessão, mediante a aplicação do Índice IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado) acumulado ou outro índice que o venha substituir, no período vigente do contrato.

## 8. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.1. Conforme previsto em edital.

## 9. FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do contrato de concessão ficará a cargo do(a) servidor(a), Solange de Fátima Senn, Mat: 4765826 .

## 10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as



normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**10.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**10.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a concessionária a devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**10.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**10.5.** Após a assinatura do contrato o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa concessionária para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da concessionária, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**10.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

**10.6.1.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da concessionária, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

**10.7.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**10.7.1.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**10.7.2.** O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**10.13.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

## 11. LEGISLAÇÃO APLICADA

**11.1.** O Presente termo de referência se submete integralmente a Lei Nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 1550/2024 e 1246/2015.

## 12. VIGÊNCIA DO CONTRATO DE CONCESSÃO

**12.1.** O prazo de validade é de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado, se for conveniente à Administração e atenda ao interesse público, devidamente justificado

Elaborado em 25 de julho de 2024.



# Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

32

## EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3770/2024

**OBJETO:** Concessão de uso, de 01 (um) Barracão Industrial com 2.700m<sup>2</sup> de área edificada, o qual está compreendido nas matrículas n.º 20831 e 20832, possuindo área total de 7.000m<sup>2</sup>, no Distrito Industrial no Município de Piên, Estado do Paraná, estrutura em zinco, salas em alvenaria com banheiros destinada à fins de exploração industrial, a concessão é pelo período de 05 (cinco) anos.

### ANEXO II

#### CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da cédula de identidade sob o n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Concorrência Pública n.º XXX, instaurado por esta Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_ outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes o de renunciar ao direito de interposição de recurso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

*(Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente)*

*Nome da proponente  
Número do CNPJ  
Endereço completo*



# Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

## EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3770/2024

33

**OBJETO:** Concessão de uso, de 01 (um) Barracão Industrial com 2.700m<sup>2</sup> de área edificada, o qual está compreendido nas matrículas n.º 20831 e 20832, possuindo área total de 7.000m<sup>2</sup>, no Distrito Industrial no Município de Piên, Estado do Paraná, estrutura em zinco, salas em alvenaria com banheiros destinada à fins de exploração industrial, a concessão é pelo período de 05 (cinco) anos.

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

##### Ao Agente de contratações

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) ....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPFº ....., cuja função/cargo é ..... (sócio administrador/procurador/diretor/etc.), **responsável pela assinatura do Contrato.**
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:**

**Telefone: ()**

- 7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 8) Nomeamos e constituímos o senhor(a) ....., portador(a) do CPF/MF sob n.º ....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **Contrato**, referente a Concorrência Pública n.º \*\*\*/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

..... de ..... de 2024.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



# Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

34

## EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3770/2024

**OBJETO:** Concessão de uso, de 01 (um) Barracão Industrial com 2.700m<sup>2</sup> de área edificada, o qual está compreendido nas matrículas n.º 20831 e 20832, possuindo área total de 7.000m<sup>2</sup>, no Distrito Industrial no Município de Piên, Estado do Paraná, estrutura em zinco, salas em alvenaria com banheiros destinada à fins de exploração industrial, a concessão é pelo período de 05 (cinco) anos.

### ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Concorrência Pública, tipo melhor lance, que tomamos conhecimento de todas as informações e condições estabelecidas no Edital nº XXX, caso declaramos adjudicatários do objeto licitado.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2022.

*(Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente)*

*Nome da proponente*

*Número do CNPJ*

*Endereço completo*



# Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

35

## EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3770/2024

**OBJETO:** Concessão de uso, de 01 (um) Barracão Industrial com 2.700m<sup>2</sup> de área edificada, o qual está compreendido nas matrículas n.º 20831 e 20832, possuindo área total de 7.000m<sup>2</sup>, no Distrito Industrial no Município de Piên, Estado do Paraná, estrutura em zinco, salas em alvenaria com banheiros destinada à fins de exploração industrial, a concessão é pelo período de 05 (cinco) anos.

### ANEXO V

#### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ n.º ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)  
*RG/CPF*

Esta declaração deverá ser emitida em papel preferencialmente timbrado da empresa proponente com o número do CNPJ, contendo endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal.



# Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

36

## EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3770/2024

**OBJETO:** Concessão de uso, de 01 (um) Barracão Industrial com 2.700m<sup>2</sup> de área edificada, o qual está compreendido nas matrículas n.º 20831 e 20832, possuindo área total de 7.000m<sup>2</sup>, no Distrito Industrial no Município de Piên, Estado do Paraná, estrutura em zinco, salas em alvenaria com banheiros destinada à fins de exploração industrial, a concessão é pelo período de 05 (cinco) anos.

### ANEXO VI

#### TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Concorrência Pública nº XXX, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas na Lei nº 14.133/2021, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão do agente de contratações, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, como curso de procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

(Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente)

*Nome da empresa proponente*

*Número do CNPJ*

*Endereço completo*



# Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2024 –  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3770/2024

37

**OBJETO:** Concessão de uso, de 01 (um) Barracão Industrial com 2.700m<sup>2</sup> de área edificada, o qual está compreendido nas matrículas n.º 20831 e 20832, possuindo área total de 7.000m<sup>2</sup>, no Distrito Industrial no Município de Piên, Estado do Paraná, estrutura em zinco, salas em alvenaria com banheiros destinada à fins de exploração industrial, a concessão é pelo período de 05 (cinco) anos.

## ANEXO VII

### MINUTA DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO Nº \*\*\*/2024

Que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.002.666/0001-40, com sede administrativa na Rua Amazonas, nº 373, centro, Piên, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Maicon Grosskopf, portador de identidade civil (RG) nº XXXXXXXX SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXX, aqui denominado simplesmente de **CONCEDENTE** e de outro lado a empresa \*\*\*\*\*, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº \*\*\*\*\*, com sede na \*\*\*\*\*, nº \*\*\*\*\*, Bairro \*\*\*\*\*, Cidade de \*\*\*\*\*, Estado do \*\*\*\*\*, CEP \*\*\*, Telefone (\*\*) \*\*\*\*\*, e-mail: \*\*\*, representada por seu administrador, Sr. \*\*\*\*\*, portador da cédula de identidade civil (RG) nº \*\*\*\*\* SSP/\*\*, e inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*\*\*, aqui denominada simplesmente de **CONCESSIONÁRIA**, estando as partes sujeitas às normas da Lei nº 14.133/2021, e subsequentes alterações, e à Lei Municipal nº XXXXXXXX, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Concessão de uso, de 01 (um) Barracão Industrial com 2.700m<sup>2</sup> de área edificada, o qual está compreendido nas matrículas n.º 20831 e 20832, possuindo área total de 7.000m<sup>2</sup>, no Distrito Industrial no Município de Piên, Estado do Paraná, estrutura em zinco com instalação elétrica, salas em alvenaria com banheiros destinada à fins de exploração industrial, a concessão é pelo período de 05 (cinco) anos, observados os termos e condições constantes no Edital e anexos da Concorrência nº 10/2024 que fazem parte deste instrumento contratual, independente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

A CONCESSIONÁRIA pagará à CONCEDENTE, a título de aluguel, a importância de R\$ \*\*\* (\*\*\*), reajustada anualmente pelo Índice IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado) acumulado ou outro índice que o venha substituir.

**Parágrafo Primeiro.** o pagamento deverá ser efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente, a contar 90 dias após a assinatura do contrato, junto ao Departamento de Finanças (Tesouraria) da Prefeitura de Piên, ou através de Guia de Recolhimento, emitida pela Divisão de Cadastro e Tributação.



**Parágrafo Segundo.** Ocorrendo impontualidade na satisfação de qualquer obrigação de pagamento, a quantia a ser paga será acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento).

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE CONCESSÃO E DO CONTRATO**

O período de concessão será de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, se for conveniente à Administração e atenda ao interesse público, devidamente justificado.

**Parágrafo Único.** Havendo o interesse em prorrogar o prazo da concessão, a CONCESSIONÁRIA deverá manifestá-lo por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da concessão.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA EXPLORAÇÃO DO OBJETO PELA CONCESSIONÁRIA**

**4.1** A CONCESSIONÁRIA poderá explorar o imóvel objeto do presente contrato da seguinte forma: instalação de indústria que se enquadre nas disposições legais.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA**

A CONCESSIONÁRIA se obriga a:

**5.1** Pagar pontualmente o valor da parcela mensal;

**5.2** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da atividade decorrente desta concessão. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do contrato, a CONCESSIONÁRIA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando a CONCEDENTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis;

**5.3** Desenvolver continuamente o exercício da atividade prevista neste edital e anexos;

**5.4** Sujeitar-se a todas as exigências da Saúde Pública e das autoridades federais, estaduais e municipais;

**5.5** Responder civilmente por todos os prejuízos, perdas e danos que venham ser causados por seus empregados ou prepostos, ao objeto contratual e a terceiros;

**5.6** Pagar todas as multas que lhe venham a ser aplicadas pelos órgãos competentes;

**5.7** Não causar embaraços aos serviços de fiscalização, quaisquer que sejam, atendendo a estes e cumprindo as determinações emanadas de seus órgãos competentes;

**5.8** A contratação/exoneração de qualquer empregado, bem como a responsabilidade oriunda do vínculo empregatício, é de exclusiva responsabilidade da CONCESSIONÁRIA;

**5.9** Arcar com as despesas gerais necessárias para instalação e funcionamento da atividade;

**5.10** Manter o objeto do presente edital, em todas as suas dependências em perfeito estado de conservação, limpeza, segurança e funcionamento, de forma a restituir tudo na mais perfeita ordem e nas mesmas condições em que recebe, quando terminado o prazo da concessão, para que possa imediatamente ser ocupada por outra CONCESSIONÁRIA ou AUTORIZADA, sem que isso demande conserto ou pintura, utilizando ao fazer reparos, material de mesma qualidade que o anteriormente empregado;

**5.11** Manter instalado e em perfeitas condições de uso luz de emergência, de acordo com padrão autorizado pelo Município de Piên;



- 5.12** Não utilizar ferramentas de comunicação que contenham logotipos/marca/brasão do Município de Piên, sem a devida e expressa autorização do CONCEDENTE;
- 5.13** Responsabilizar-se pela aquisição dos materiais necessários para higienização e limpeza das dependências do espaço concedido;
- 5.14** Realizar serviços de pequenos reparos ou adequações nas instalações como: hidráulicas, elétricas e sanitárias;
- 5.15** Desonerar o Município de quaisquer ônus relativos ao funcionamento da atividade;
- 5.16** Realizar qualquer obra, mudança e/ou adaptação no local da concessão, somente sob a devida autorização da Administração Municipal de Piên;
- 5.17** Estar ciente que ao final do prazo de concessão, as benfeitorias realizadas pela proponente vencedora, automaticamente incorporam-se ao patrimônio do licitador, sem que a proponente vencedora tenha direito a qualquer indenização e/ou compensação financeira, salvo as passíveis de remoção;
- 5.18** Manter nas dependências do espaço cedido, às suas expensas, todos os equipamentos e maquinários necessários para o desenvolvimento/execução da atividade objeto da concessão, obrigando-se a manter sua capacidade produtiva durante o prazo de vigência;
- 5.19** Zelar pela conservação e preservação do patrimônio e cumprir todas as determinações legais que lhe sejam pertinentes, de sobremaneira, as de natureza fiscal, tributária, administrativa, civil e ambiental;
- 5.20** Sob nenhum pretexto, poderá ceder, vender ou transferir os direitos inerentes ao Contrato a terceiros, sem a prévia aprovação por parte desta municipalidade;
- 5.21** Apresentar, quando solicitada, prova de regularidade fiscal, tributária, previdenciária e trabalhista, em especial as certidões expedidas pelas Fazendas Federal, Estadual e Municipal, correspondentes aos recolhimentos de contribuições previdenciárias, depósitos do FGTS e demais contribuições sociais, bem como documentos que comprovem a quitação de eventuais dívidas com o CONCEDENTE;
- 5.22** Iniciar as atividades no prazo máximo de 30 (trinta) dias após assinatura do respectivo contrato administrativo. Este prazo poderá ser prorrogado caso haja motivo justificado, após aprovação da CONCEDENTE;
- 5.23** Efetuar o pagamento das taxas de energia elétrica, água e esgoto do local;
- 5.24** Manter empregadas, pelo menos 35 (trinta e cinco) pessoas registradas em CLT, já após 90 (noventa) dias do início da atividade, sob pena de rescisão da concessão;
- 5.25** Atender as exigências dos órgãos ambientais competentes no que se refere à instalação e funcionamento da indústria;
- 5.26** Manter todos os empregados devidamente registrados e com os encargos sociais em ordem e devidamente pagos;
- 5.27** Atender as normas de higiene e segurança dos trabalhadores;
- 5.28** O não cumprimento das cláusulas contratuais importará na imediata reversão do imóvel ao patrimônio do Município, acrescido de todas as benfeitorias, sem quaisquer ônus para a municipalidade;



**Parágrafo Primeiro.** Qualquer alteração ou condições previstas neste Termo Contratual deverá ser comunicado imediatamente aos setores competentes na Prefeitura, para as providências legais.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE**

Compete ao CONCEDENTE:

**6.1** Oferecer todos os elementos e demais informações de sua responsabilidade, necessários ao cumprimento de todas as obrigações contratuais por parte da concessionária;

**6.2** Fiscalizar os serviços, e sendo o caso, aplicar penalidades previstas em Lei e no Edital, no intuito de resguardar o estrito cumprimento das diretrizes estabelecidas no contrato de concessão;

**6.3** Acompanhar as atividades desenvolvidas no espaço sob concessão, no que se refere aos padrões e requisitos mínimos estabelecidos no contrato de concessão celebrado com o Município de Piên, sendo que o não cumprimento dos termos acordados, são passíveis de penalidades, previstas no Termo de Concessão e na Lei Municipal nº 1.550 de 17 de Julho de 2024, sendo inclusive, passível de rescisão antecipada da área sob concessão;

**6.4** Acompanhar e verificar mensalmente se os pagamentos dos valores referentes ao uso do bem público por parte da concessionária estão sendo realizados junto à Administração Municipal de Piên;

**6.5** Nos casos de inadimplência por parte da concessionária utilizadora da área sob concessão, cabe à Administração Municipal adotar medidas cabíveis visando o ressarcimento de valores, cuja inadimplência sem justificativa ou interpretada e classificada como intencional por parte da concessionária, poderá ocasionar rescisão antecipada do Contrato, conforme legislações vigentes;

**6.6** Estabelecer, conforme análise do Município de Piên, medidas que venham a facilitar o desenvolvimento das atividades na área sob concessão;

**6.7** Impor restrições à concessionária da área, nos casos de serem percebidas atitudes ou decisões incoerentes ou incompatíveis com as boas práticas recomendadas no segmento, ou que venham a causar prejuízos a terceiros ou ao próprio Município de Piên;

**6.8** Realizar a fiscalização no local e notificar a concessionária de toda e qualquer irregularidade apurada.

**6.9** Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

**6.10** Efetuar o reajuste do valor mensal do espaço concedido a cada 12 meses, contados a partir da emissão do contrato de concessão, mediante a aplicação do Índice IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado) acumulado ou outro índice que o venha substituir, no período vigente do contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONCESSIONÁRIA**

**7.1** A CONCESSIONÁRIA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, e ainda a:

**7.1.1** Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes a seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o CONCEDENTE;

**7.1.2** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONCEDENTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, bem como pelos provenientes da manutenção de redes de serviços públicos e pelo custo de remanejamento, quando for o caso;



**7.1.3** Responsabiliza-se, ainda, inteira e completamente, pela atividade realizada em decorrência deste contrato, inclusive quanto à sua eficiência e ainda no tocante à responsabilidade civil, não obstante tais serviços sejam acompanhados e fiscalizados pela Administração.

**Parágrafo Primeiro.** O CONCEDENTE não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações assumidas pela CONCESSIONÁRIA com terceiros, ainda que vinculados ou decorrentes da presente concessão de direito real de uso do imóvel objeto deste Termo. Da mesma forma não será responsável, seja a que título for, por quaisquer danos ou indenizações a terceiros, em decorrência de atos da CONCESSIONÁRIA, de seus dependentes, empregados, subordinados ou prepostos.

**Parágrafo Segundo.** A CONCESSIONÁRIA não terá direito a qualquer indenização por parte da CONCEDENTE, no caso de denegação de licenciamento total ou parcial da atividade que se propõe a realizar no imóvel objeto deste Termo.

## **CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO**

**8.1** Ao CONCEDENTE, por seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, a concessão, sendo garantido o livre acesso aos mesmos, devendo a CONCESSIONÁRIA prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

**8.2** A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelo Departamento de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

**Parágrafo Primeiro.** A ação fiscalizadora do Município será exercida de modo sistemático e permanente, em toda a plenitude de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021, a fim de fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstas no Edital de Concorrência nº 004/2020.

**Parágrafo Segundo.** A fiscalização de que tratam os itens anteriores não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONCESSIONÁRIA por quaisquer irregularidades e, na ocorrência destas, não implica em co-responsabilidade do CONCEDENTE ou de seus agentes e prepostos.

## **CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO**

O valor do aluguel será reajustado anualmente pelo índice do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) acumulado ou outro índice que o venha substituir, conforme disposto na cláusula segunda.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – RETENÇÕES E MULTAS**

À CONCESSIONÁRIA serão aplicadas as seguintes penalidades:

**10.1** Pela inexecução parcial ou total do contrato o CONCEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONCESSIONÁRIA as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, sendo que em caso de penalidade moratória esta corresponderá a 20% sobre o valor total do mesmo.

**10.2** Será aplicada multa de 12 (doze) mensalidades no caso do não cumprimento das seguintes obrigações:

- a) Iniciar as atividades no prazo máximo de 30 (trinta) dias após assinatura do respectivo contrato administrativo, salvo quando haja motivo justificado e por escrito, aprovado pelo CONCEDENTE;
- b) Deixar de Recolher todos os tributos incidentes sobre a atividade explorada, bem como arcar com todas as despesas decorrentes da concessão, tais como: energia elétrica, água e esgoto, telefone, limpeza, conservação e outros;
- c) Submeter a qualquer obra, mudança e/ou adaptação no local da concessão, sem o prévio consentimento do conessor, por escrito, ou não preservar as características originais do prédio;
- d) Sublocar parte ou todo o imóvel objeto a terceiros;
- e) Não fazer a manutenção e conservação necessárias ao imóvel da concessão;



f) Resolver, sem amparo legal ou contratual, rescindir o presente contrato, antes do término estabelecido na Cláusula Terceira.

**10.3** Quando da aplicação de multas a CONCESSIONÁRIA será notificada para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher à Tesouraria a importância correspondente.

**10.4** Da aplicação de multa caberá recurso ao CONCEDENTE, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada justificativa exposta; o MUNICÍPIO julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela CONCESSIONÁRIA será devolvida pelo MUNICÍPIO, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

**10.5** As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, unilateralmente pelo CONCEDENTE e independente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Caso a CONCESSIONÁRIA deixe de efetuar o pagamento de até 03 (três) meses consecutivos de aluguel;
- b) Caso a CONCESSIONÁRIA sofrer decretação de falência ou recuperação judicial;
- c) No caso de transferência, cessão ou empréstimo parcial do imóvel;
- d) Interrupção da atividade sem justificativa e prévia comunicação;
- e) Modificação na estrutura e finalidade da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- f) Cumprimento irregular das cláusulas pactuadas neste instrumento, com as consequências contratuais previstas em Lei.
- g) Demais hipóteses Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo Primeiro.** O contrato ainda poderá ser rescindido por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONCEDENTE e exaradas no Processo Administrativo a que se refere o Contrato, e pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

**Parágrafo Segundo.** No caso de rescisão por parte da CONCESSIONÁRIA deverá esta notificar ao Município, por escrito, num prazo não inferior a 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado.

**Parágrafo Terceiro.** A Concessão também poderá ser dissolvida de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Quarto.** Cessando as condições inicialmente pactuadas, o imóvel, objeto deste contrato, retornará ao Município, incorporadas as alterações e benfeitorias realizadas, salvo as passíveis de remoção.

**Parágrafo Quinto.** Declarada a rescisão, a CONCESSIONÁRIA deverá restituir ao Poder Público Municipal o bem concedido em prazo não superior a 60 (sessenta) dias, contados da rescisão, obrigando-se, enquanto estiver sob sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação.

**Parágrafo Sexto.** A rescisão desta concessão não importará em direito da concessionária à indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no imóvel.

**Parágrafo Sétimo.** A CONCESSIONÁRIA reconhece todos os direitos do CONCEDENTE, em caso de rescisão administrativa, sendo que fica o CONCEDENTE desobrigado desde já, com plena concordância da CONCESSIONÁRIA, do ônus decorrente da rescisão.

**Parágrafo Oitavo.** A CONCESSIONÁRIA ficará sujeita à multa diária no valor equivalente a 20% do aluguel vigente, se findada por qualquer das formas aqui previstas a concessão de uso e não restituir o



imóvel no prazo estabelecido no §5º desta Cláusula, ou se o fizer sem a observância das condições que o recebeu.

**Parágrafo Nono.** Incidirá ainda a multa do parágrafo sétimo se, na devolução do bem, não estiver o imóvel com as benfeitorias realizadas em perfeitas condições, após vistoria realizada pelos responsáveis pela Fiscalização.

**Parágrafo Décimo.** A multa prevista no parágrafo anterior incidirá até o dia em que o imóvel for efetivamente restituído ou retorne àquelas condições originais, seja por providências da CONCESSIONÁRIA, seja pela adoção de medidas por parte do CONCEDENTE. Nesta última hipótese, ficará a CONCESSIONÁRIA também responsável pelo pagamento e todas as despesas realizadas para tal finalidade.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto da Concessão.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA será feita através de protocolo ou outro meio de comunicação onde possa ser atestado o recebimento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz Lei Federal nº 14.133/2021, e dos princípios gerais de direito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SUCESSÃO E FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e na presença de 02 (duas) testemunhas, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, eleito o Foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer dúvida que possa surgir a respeito do presente contrato, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONCESSIONÁRIA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Piên/PRLEI

, de 2024.

**MUNICÍPIO DE PIÊN**  
**Maicon Grosskopf**  
**CONCEDENTE**

**CONCESSIONÁRIA**

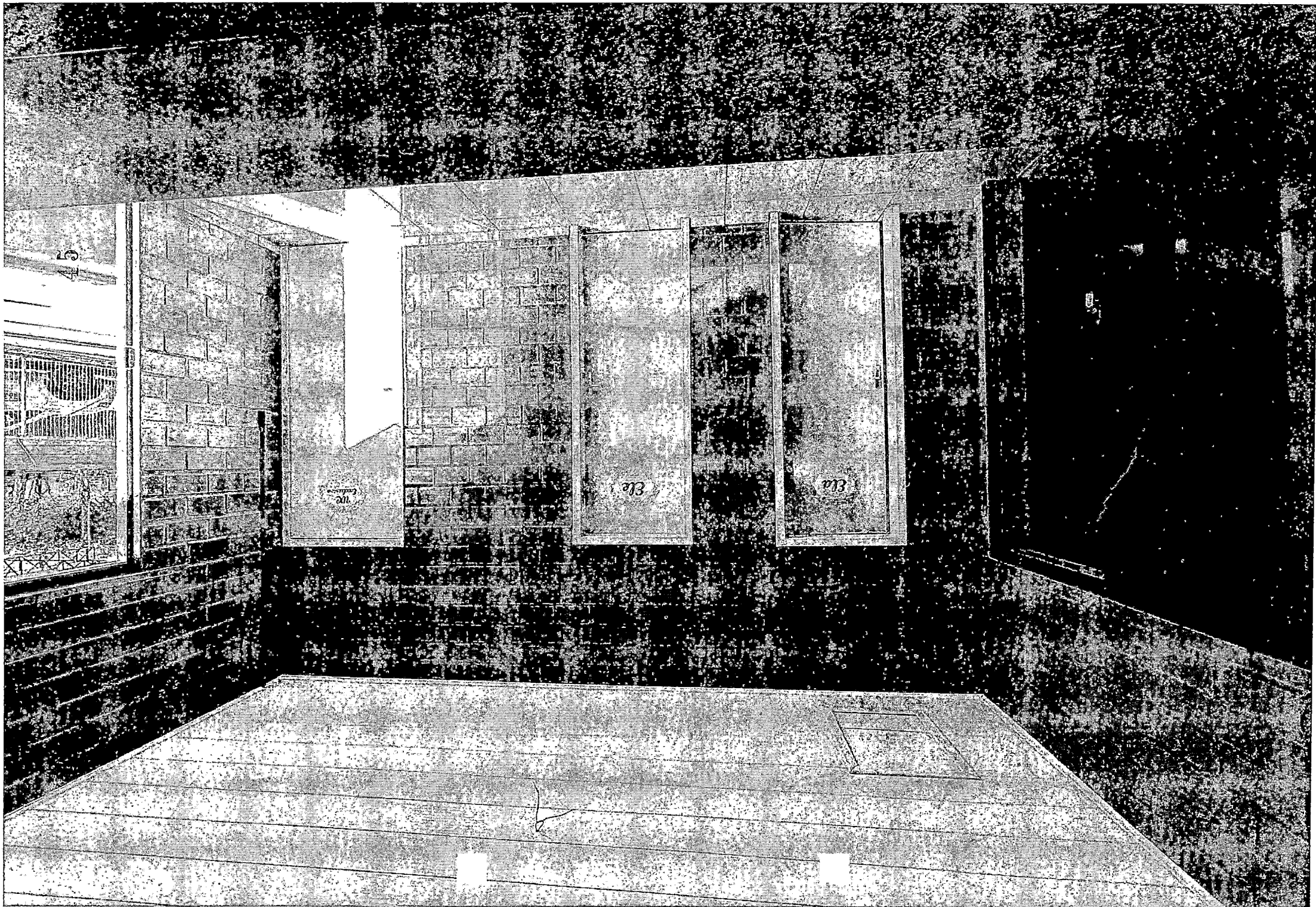
XXXXXXXXXXXX



# Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

44



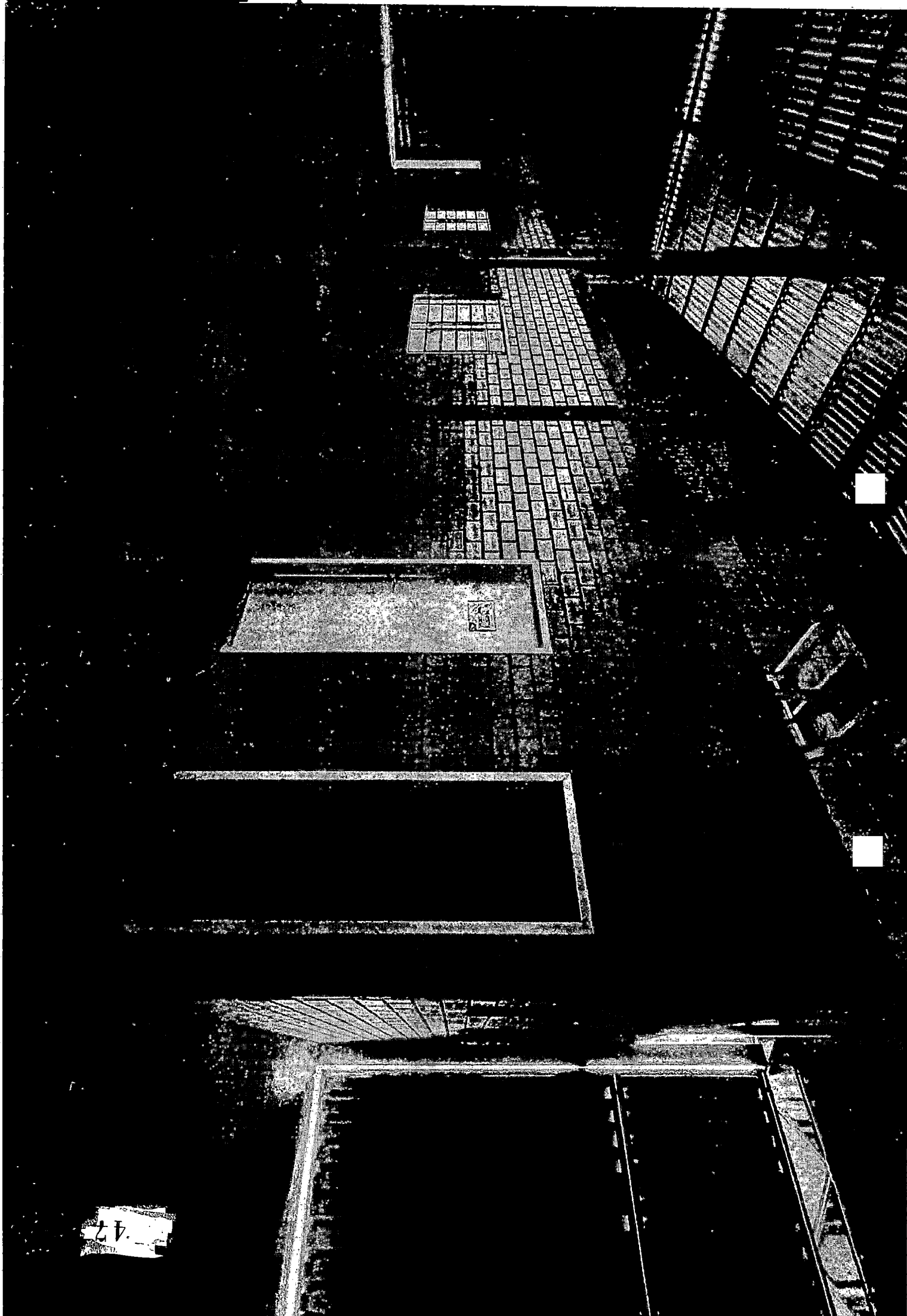
27

271

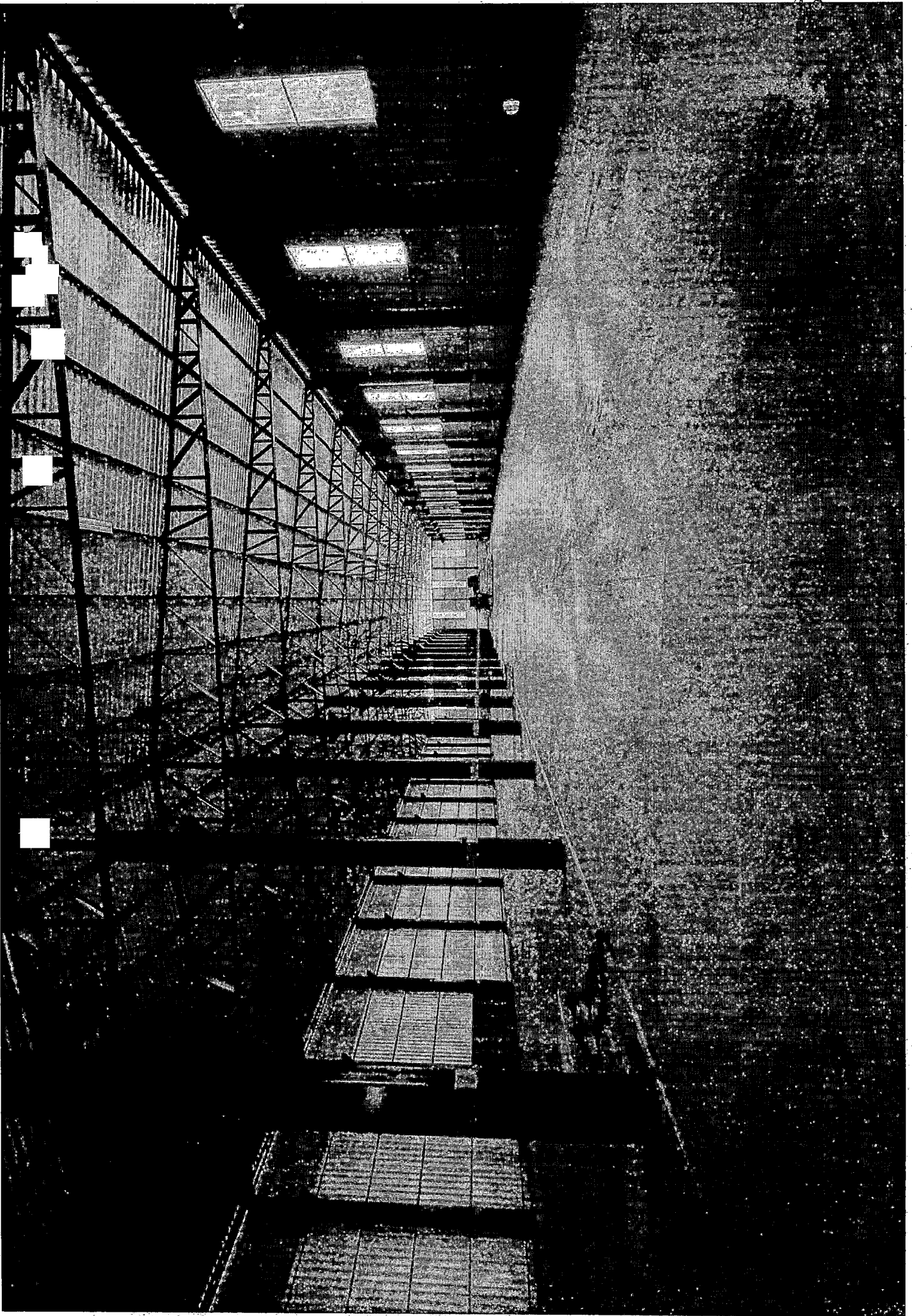
273

273

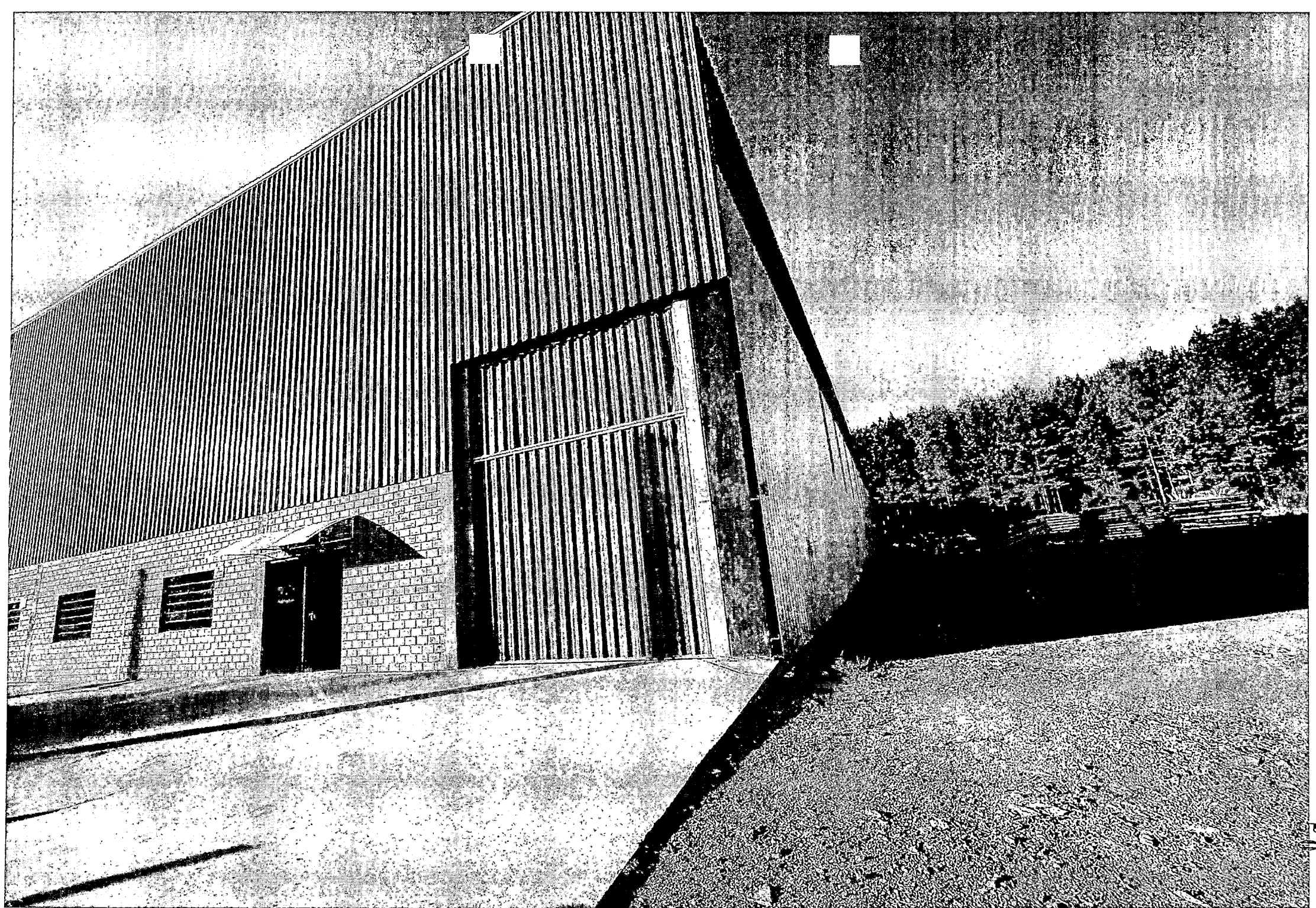


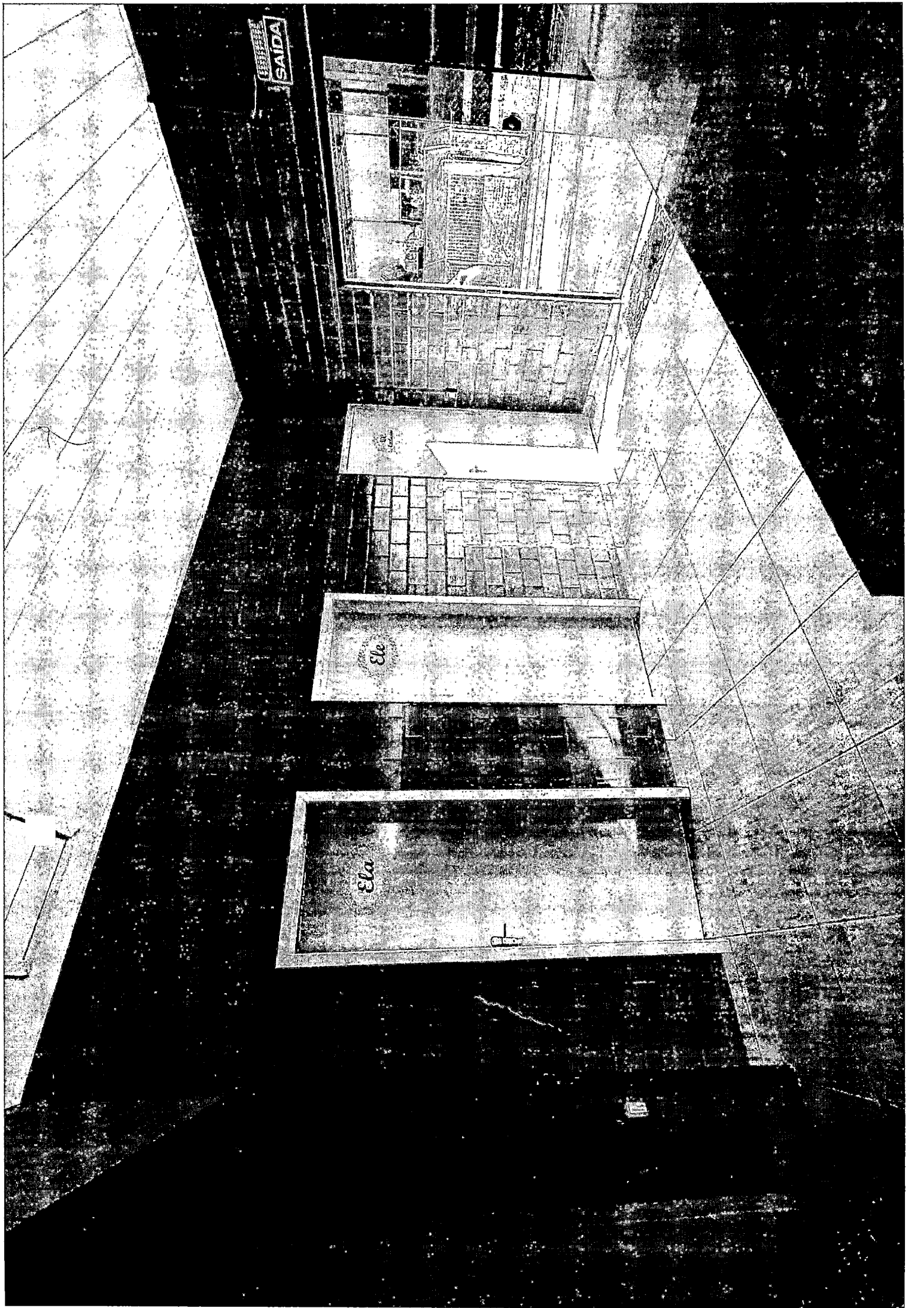


47





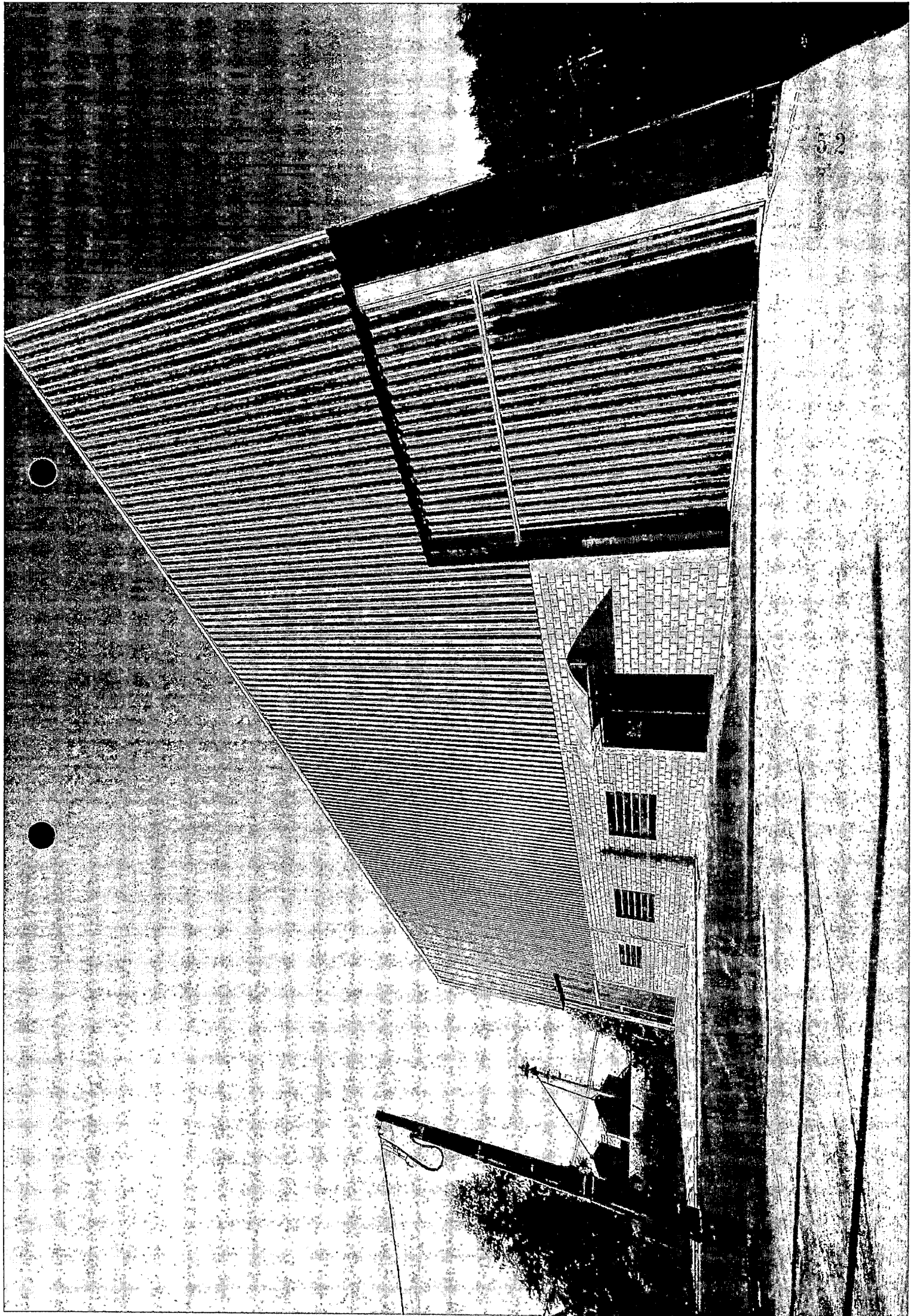




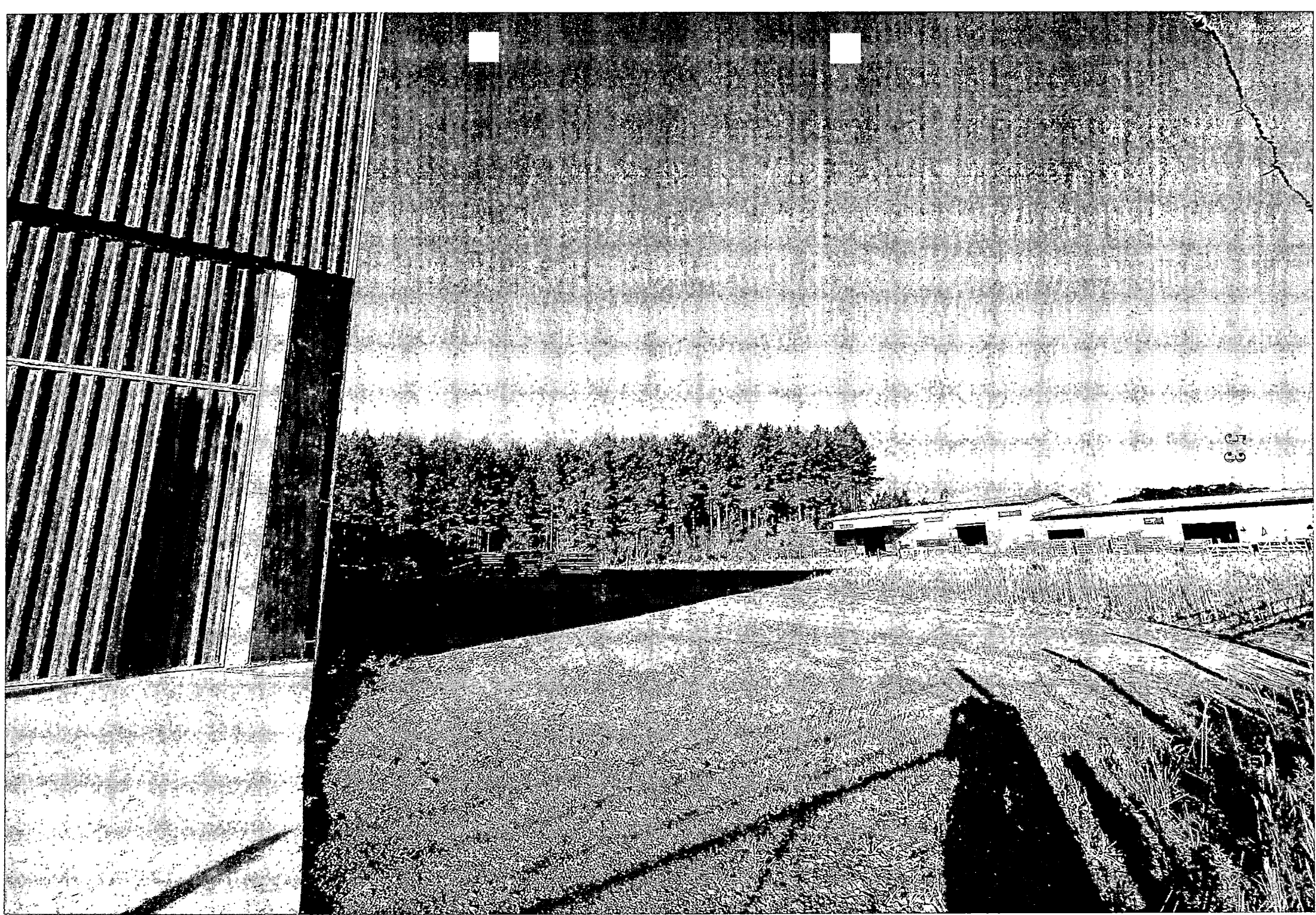
SAIDA

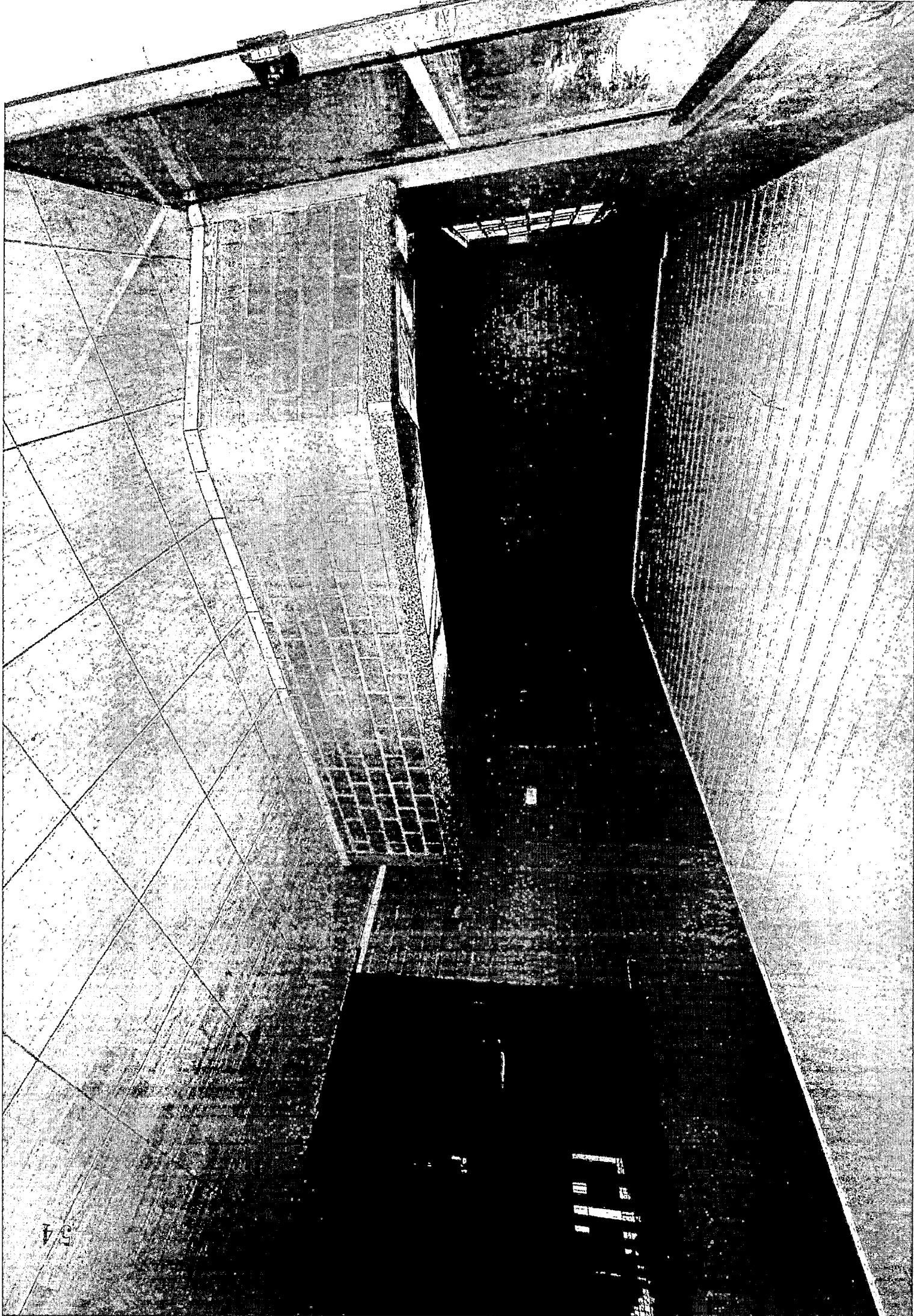
Ela

Ela



52





54



**Protocolo: 3770/2024**

**Assunto:** "Concessão de direito real de uso, de outorga onerosa de 01 (um) barracão industrial".

**Requerente:** Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

## Parecer Jurídico

### I – Relatório

Trata-se de consulta jurídica formulada pela Secretaria requerente para análise do Processo Licitatório na modalidade concorrência pública, tipo maior oferta que tem por objeto a "Concessão de direito real de uso, de outorga onerosa, de 01 (um) Barracão Industrial com 2.700m<sup>2</sup> de área edificada, o qual está compreendido nas matrículas n.º 20831 e 20832, possuindo área total de 7.000m<sup>2</sup>, no Distrito Industrial no Município de Piên, Estado do Paraná, estrutura em zinco, salas em alvenaria com banheiros destinada à fins de exploração industrial."

O processo veio acompanhado do requerimento da secretaria municipal justificando a necessidade da Concessão de direito real de uso, mediante ao pagamento de aluguel mensal:

"Fortalecer o desenvolvimento local, fomentando efetivamente projetos que estejam atrelados a investimentos, geração de empregos e renda; Salvaguardar o patrimônio público e dar cumprimento à sua função social, garantindo benefício ao Município e aos seus cidadãos, destinando imóvel ao desenvolvimento de atividade industrial a ser executada pelo futuro concessionário; Obter, pela concessão, a edificação e operação dessa unidade industrial que incremente a atividade econômica do Município; aumentem a arrecadação de tributos e gerem emprego, qualificação profissional, renda e benefícios à população local."

Ademais as documentações pertinentes a abertura do procedimento, como a Lei Municipal nº 1550/2024 autorizando a concessão, estudo técnico preliminar, minuta do edital e anexos.

### II - Passamos a análise jurídica.

A Administração Pública deve zelar pelos Princípios basilares, que são fundamentais para o Direito Público, e entre eles destaca-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público, que determina a sobreposição do interesse público sobre o privado, com o escopo de zelar pelo bem-estar de toda coletividade.

Primeiramente, partiremos à análise do instituto da *concessão de uso*, trazendo a lume a conceituação precisa de Hely Lopes Meirelles:

"É o contrato administrativo pelo qual o Poder Público atribui a utilização exclusiva de um bem de seu domínio a particular, para que o explore segundo sua destinação específica. O que caracteriza a concessão de uso e a distingue dos demais institutos assemelhados – autorização e permissão de uso – é o caráter contratual e estável da outorga do uso do bem público ao particular, para que o utilize com exclusividade e nas condições convenionadas com a Administração.



A concessão pode ser remunerada ou gratuita, por tempo certo ou indeterminado, **mas deverá ser sempre precedida de autorização legal e, normalmente, de licitação para o contrato.** Sua outorga não é nem discricionária nem precária, pois obedece às normas regulamentares e tem a estabilidade relativa dos contratos administrativos, gerando direitos individuais e subjetivos para o concessionário, nos termos do ajuste.

[...]

Na concessão de uso, como, de resto, em todo contrato administrativo, prevalece o interesse público sobre o particular, razão pela qual é admitida a alteração de cláusulas regulamentares do ajuste e até mesmo sua rescisão antecipada, mediante composição dos prejuízos, quando houver motivo relevante para tanto.

[...]

Concessão de direito real de uso é o contrato pelo qual a Administração transfere o uso remunerado ou gratuito de terreno público a particular, como direito real resolúvel, para que dele se utilize em fins específicos de urbanização, industrialização, edificação, cultivo ou qualquer outra exploração de interesse social. Depende de autorização legal e de concorrência prévia, admitindo-se a dispensa desta quando o beneficiário for outro órgão ou entidade da Administração Pública (Lei nº 8.666/93, art. 17, §2)."  
 (Meirelles, Hely Lopes, *Direito Administrativo Brasileiro*, São Paulo: Malheiros, 32ª ed., pág. 527, grifos nossos)

De acordo com o exposto, para a concessão de direito real de uso é sempre necessária autorização legal e realização de licitação, na modalidade concorrência, estando esta dispensada apenas nos casos previstos em lei.

As aquisições e contratações da Administração Pública somente podem ocorrer de acordo com os princípios e regras basilares dispostos no art. 37, caput e inciso XXI, da Constituição Federal e na legislação infraconstitucional. Na mesma toada, deve respeitar a Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre Licitação e Contratos Administrativos, prevendo em seu art. 28 as principais modalidades de licitação originalmente existentes, dando a cada uma delas particularidades bem definidas.

Sendo de suma importância esclarecer que a Administração Pública dispõe da modalidade Concorrência, como a forma mais ampla de licitação existente, pois permite a participação de qualquer licitante interessado, para a contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia.

Sendo assim, verifica-se que a concorrência é a modalidade aplicável ao objeto do certame em questão, nos moldes do disposto no inciso XXXVIII, do artigo 6.º, alínea "b" da Lei 14.133/2021, bem como mostra-se adequada para atender o caráter competitivo do certame.

Anexo ao presente processo consta a minuta do edital indicando o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento, portanto, verificamos que o edital seguiu minimamente as cautelas recomendadas pelo artigo 25 da Lei 14.133/2021.

Considerando que até então o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame e que a minuta do edital segue os preceitos legais que regem a matéria, opino pelo prosseguimento do processo licitatório em seus ulteriores atos.



Ademais, as normas que regulamentam as Licitações, exigem ainda que deverá estar anexo ao edital a minuta do contrato, conforme inciso VI do art. 18 da Lei 14.133/2021, sendo que o contrato deverá ter as suas cláusulas redigidas em conformidade com o disposto no artigo 92 da lei em comento.

De outro giro, consta no procedimento licitatório o memorial descritivo da obra, bem como o seu projeto executivo, os quais devem conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos e o cronograma físico-financeiro da execução, sendo que eles se mostram satisfatórios para o objeto deste processo.

Quanto à forma e os meios de publicidade, recomendo, nos termos da Lei 14.133/2021, que seja respeitado o prazo mínimo entre a publicação do edital de licitação e a data da abertura dos envelopes, devendo ainda observar-se a ampla divulgação do procedimento licitatório.

Percebe-se, ainda, que há o indicativo expresso da regência do certame, nos termos da Lei de Licitações, com a designação do local, dia e hora para o recebimento dos envelopes de documentação e proposta, entre outros requisitos previstos na legislação vigente.

### **III – Conclusão:**


Pelo exposto, e pelos fundamentos apresentados, temos que o Procedimento Licitatório, cujo objeto é a "Concessão de direito real de uso, de outorga onerosa de 01 (um) barracão industrial", atende aos princípios norteadores do processo de licitação, bem como a legislação de regência, se mostrando adequados a modalidade e o tipo de licitação, bem como estando em conformidade o edital de convocação e seus anexos.

Ressalto, a necessidade de apresentação e verificação da documentação para habilitação compatível com o ramo do objeto licitado e dentro do prazo de validade atestado, conforme prevê a lei 14.133/2021. Por fim, recomendo a área de contratos da secretaria de administração, para que se atente à vinculação da redação do contrato para com as especificações do edital de convocação.

Anoto que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no Edital, bem como, as justificativas da Secretaria requerente com seus anexos e que, não se incluem no âmbito de análise desta Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária.

O presente parecer possui caráter meramente opinativo, destinado a dar subsídios a decisão da autoridade a que se destina e cinge-se, exclusivamente, de estudo dos contornos jurídicos, da legislação e jurisprudência em torno do assunto em comento.

É o parecer. S.M.J.

  
**NAIANY CAROLINE DE ARAUJO**  
Procuradora Jurídica  
OAB/PR 111.206

Piên, 30 de julho de 2024.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, **INTIMA**, pelo presente Edital, a empresa **PAP AR CONDICIONADO LTDA**, por meio de seu representante legal, Sr. Leo Mateus de Paiva, inscrito no CPF sob nº 367.764.728-41, para, se desejar, apresentar defesa escrita, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste Edital, nos autos do Processo Administrativo Apuratório nº 007/2024, o qual visa apurar a ocorrência de suposta irregularidade cometida na execução da Ata de Registro de Preços nº 069/2024, decorrente do Pregão nº 15/2024, qual seja: falta de entrega dos itens solicitados através das Notas de Empenhos nºs 3240/2024 e 3241/2024, ambas emitidas em 24/04/2024, que constitui em tese, irregularidade, de acordo com o previsto na Ata de Registro de Preços nº 069/2024.

Eventual defesa deverá ser direcionada ao Prefeito Municipal encaminhada através da Comissão Processante Permanente – CPP, cujo protocolo será recebido no prédio da sede da Prefeitura Municipal de Piên, localizada à Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, CEP 83860-000, ou através do e-mail: [katia.neneve@pien.pr.gov.br](mailto:katia.neneve@pien.pr.gov.br)

Através desta, informamos, ainda, que haverá continuidade do presente processo independentemente da apresentação da defesa.

Piên/PR, 25 de julho de 2024.

**MAICON GROSSKOPF**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Katia Rejane Neneve

Código Identificador: C1A7CC59

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2023

**REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007/2023**

**3º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CURITIBA – ISCMC.**

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF**, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ sob o nº 10.430.481/0001-29, situado na Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, CEP 83.860-000, fone: (41) 3632-1291, representado pela Secretária Municipal de Saúde, **MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA GROSSKOPF**, portadora do CPF nº 096.528.569-32, de outro a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CURITIBA – ISCMC**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.613.835/0012-31, com sede na Rua Natal, nº 334, Centro, Pien – Paraná, CEP: 83860-000, neste ato representada pelo seu Provedor **FREI DIAMANTINO PRATA DE CARVALHO**, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 10.642.280/MG, inscrito no CPF sob nº 333.983.137-87, doravante denominado **HOSPITAL**, tendo em vista o que dispõem os artigos 24 e 25 da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990, o artigo 2º, VIII e o artigo 6º, I da Resolução SESA nº 166/2016, e o que dispõe a Resolução SESA nº 615/2015, resolvem **FIRMAR TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 004/2023, nos termos da Lei nº 14.133/21 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

**Cláusula Primeira:** O prazo de vigência e execução ficam prorrogados até 31/12/2024.

**Cláusula Segunda:** Em razão da prorrogação, o contrato fica acrescido em R\$ 1.292.716,20 (Um milhão, duzentos e noventa e dois mil, setecentos e dezesseis reais e vinte centavos), sendo 5 parcelas mensais de R\$ 258.543,24 (duzentos e cinquenta e oito mil e quinhentos e quarenta e três reais e vinte e quatro centavos)

**Cláusula Terceira:** As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Piên/PR, 23 de julho de 2024.

Publicado por:

Bernadete Maguerovski Dos Santos

Código Identificador: 55F5C979

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2024**

O Município de Piên, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às **09:30 horas do dia 20 de agosto de 2024**, na Sala de Licitações da Prefeitura, situada na Rua Amazonas nº 373, em Piên, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, tipo **MAIOR OFERTA**, do seguinte objeto: **Concessão de uso, de 01 (um) Barracão Industrial com 2.700m² de área edificada, o qual está compreendido nas matrículas n.º 20831 e 20832, possuindo área total de 7.000m², no Distrito Industrial no Município de Piên, Estado do Paraná, estrutura em zinco, salas em alvenaria com banheiros destinada à fins de exploração industrial.**

O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no site <https://www.pien.pr.gov.br/licitacoes> ou solicitada através do e-mail: [licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br](mailto:licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br), a partir do dia 29/07/24. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Agente de contratação de Licitações no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (41) 3632-1136.

Piên/PR, 25 de julho de 2024.

**EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI**

Agente de Contratação

Publicado por:

Bernadete Maguerovski Dos Santos

Código Identificador: 79F19C06

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024**

**MENOR PREÇO/POR LOTE**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de Telefonia e dados móveis com aparelhos em comodato sendo que o Pregão 024/2024 ficou deserto em atendimento as Secretarias Municipais. **Edital disponível no site:** [www.pien.pr.gov.br](http://www.pien.pr.gov.br) a partir do dia 26/07/2024. **Entrega das propostas:** a partir 26/07/2024 no site Bolsa Brasil de Licitações - BLL. **Abertura das Propostas:** 07/08/2024 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 25 de julho de 2024.

**EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI**

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Bernadete Maguerovski Dos Santos

Código Identificador: 18C7EC4A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024**

**MENOR PREÇO/POR ITEM**

**OBJETO:** Registro de preço para a contratação de empresa para locação de aparelho de CPAP com máscara e tubo incluso conforme solicitação da Secretaria Municipal De Saúde. **Edital disponível no site:** [www.pien.pr.gov.br](http://www.pien.pr.gov.br) a partir do dia 26/07/2024. **Entrega das propostas:** a partir 26/07/2024 no site Bolsa Brasil de Licitações - BLL. **Abertura das Propostas:** 08/08/2024 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 25 de julho de 2024.

# Contenda terá prova do concurso neste domingo

Aplicação da prova objetiva e discursiva do concurso público municipal tem início às 12h30. São 36 cargos de cadastro reserva, sendo 12 de ensino médio ou técnico, e outros 24 de nível superior

Acontece neste domingo, em Contenda, a aplicação das provas objetiva e discursiva do Concurso Público Municipal. São 36 cargos de cadastro reserva, sendo 12 de ensino médio ou técnico, e outros 24 de nível superior, com salários que variam entre R\$ 1.981,74 e R\$ 7.948,46.

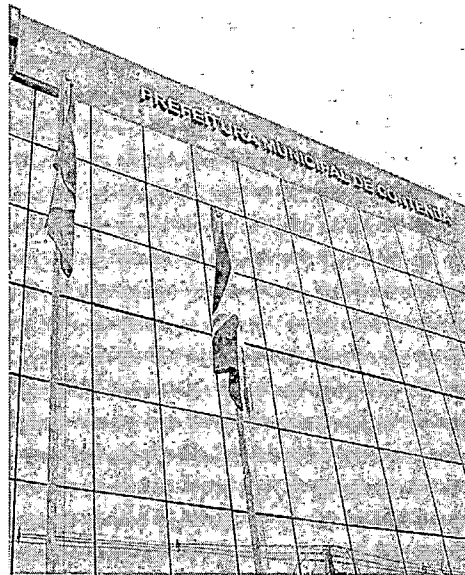
O certame é realizado pela Fundação FAFIPA – Campus de Paranavaí e terá provas em Contenda e Curitiba. A abertura dos testes acontece às 11h30 e o fechamento está programado para às 12h10.

Segundo a organização do concurso, o início da prova está previsto para as 12h30. O ensaiamento pode ser consultado no site do organizador ([www.fundacaofafipa.org.br](http://www.fundacaofafipa.org.br)).

Os cargos de nível médio/técnico ofertados são para educador social, técnico administrativo,

técnico agrícola, técnico em contabilidade, técnico em enfermagem, técnico em informática, técnico em higiene, técnico em radiologia, além de agente comunitário de saúde (catanduvus do sul, centro social, departamento de saúde e jardim planalto).

E para nível superior as oportunidades serão para arquiteto, assistente social, auditor municipal de controle interno, contador, dentista, enfermeiro, engenheiro agrônomo, engenheiro civil, farmacêutico, fisioterapeuta, fonaudiólogo, médico clínico geral, médico psiquiatra, nutricionista, pedagogo, procurador jurídico, professor 20h, professor de educação infantil 40h, professor de educação física 20h, psicólogo, psicopedagogo, terapeuta ocupacional, topógrafo e veterinário.



CONTENDA TERÁ PROVAS DO concurso para diversas áreas

## Classificados

Arquiteto 41 3632-1254

### Veículos

**Fiesta**  
Vende-se Fiesta Class, 4 portas, ano 2011, Financia 100% aceita troca. Fone e WhatsApp (41) 3632-2270.

**Pallo**  
Vende-se Pallo Fire Celebration, 4 portas, ano 2010. Financia 100% aceita troca. Fone e WhatsApp (41) 3632-2270.

**Terreno**  
Vende-se ou troca-se, terreno em área urbana registrada, com área de 1.185m². Faz divisa com Rio Lageado e frente para rua B, a 65m do asfalto, próximo ao Mercado Ponto Certo, terreno com rio e cachoeira. Informações com Sandro (41) 3624 9023 ou (41) 98411-7740.

### Diversos

**Palol de madeira**  
Vende-se palol de madeira medindo 10x10 metros, contendo madeiras de Imbuva e pinheiro. Para retirar do local. Valor 12.000,00. Telefone para contato (41) 9940-8509.

**Material de construção**  
Preciso de materiais de construção, pilanques, telas, pregos, paletes de madeira, tábuas, folhas ou estermes para construir abrigo para cachorros e gatos resgatados das ruas. Entrar em contato pelo telefone (41) 98793-6179.

**Roçadas**  
Faço serviço de roçadas em Piên e região. Contato pelo telefone (41) 93300-4006.

**Vende-se pedras**  
Fabricação de pedras para muros, paralelepípedos para calçadas, loucinhas para decoração, meio fio, folhas para escadarias e pedras sob medidas. Entrega a domicílio. WhatsApp (47) 99921-0305.

## Prefeitura Municipal de Piên

AVISO DE LICITAÇÃO  
ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS 01/2024

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE PIÊN, autorizada pelo artigo 1º, Inciso VII da Lei Municipal nº 646/1996; art. 49 da Lei 13303/16, por intermédio de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - instituída pela Portaria nº 02 de 17 de julho de 2024, com sede nesta Cidade, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação para alienação de bens imóveis 01/2024, com critério de julgamento melhor destinação de bens alienados, nos termos do art 54, VIII da Lei 13303/16, para alienação dos imóveis individualizados no item 2.1 do edital de licitação.

Os envelopes contendo a documentação e as propostas dos interessados em participar do certame serão recebidos até o dia 02/08/2024, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Piên, R. Amazonas, 373 - Centro, Piên - PR, 83860-000 em Piên-Pr. Caso a licitação não possa ser realizada na data estabelecida, será a mesma transferida para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pela Comissão Permanente de Alienação de bens imóveis.

Edital e informações podem ser obtidos diretamente na Companhia de Desenvolvimento de Piên à Rua Amazonas, 373 - Centro, Piên - PR, ou pelo e-mail [conselho@ciapien.com.br](mailto:conselho@ciapien.com.br) e telefone 41 36321042.

Piên, 23 de julho de 2024  
Claudemir José de Andrade  
Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2024

O Município de Piên, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 09:30 horas do dia 20 de agosto de 2024, na Sala de Licitações da Prefeitura, situada na Rua Amazonas nº 373, em Piên, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, tipo MAIOR OFERTA, do seguinte objeto: Concessão de uso, de 01 (um) Barracão Industrial com 2.700m² de área edificada, o qual está compreendido nas matrículas nº 20831 e 20832, possuindo área total de 7.000m², no Distrito Industrial do Município de Piên, Estado do Paraná, estrutura em zinco, salas em alvenaria com banheiros destinados a fins de exploração industrial.

O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no site <https://www.piem.pr.gov.br/licitacoes> ou solicitada através do e-mail: [licitacoes.administracao@piem.pr.gov.br](mailto:licitacoes.administracao@piem.pr.gov.br), a partir do dia 29/07/24. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Agente de contratação de Licitações no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (41) 3632-1136.

Piên/PR, 25 de julho de 2024.

Eduardo Duarte Schelvaraski - Agente de Contratação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024

MINOR PREÇO/POR LOTE

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de Telefonia e dados móveis com aparelhos em comodato sendo que o Pregão 024/2024 ficou deserto em atendimento as Secretarias Municipais. Edital disponível no site: [www.piem.pr.gov.br](http://www.piem.pr.gov.br) a partir do dia 26/07/2024. Entrega das propostas: a partir 26/07/2024 no site Bolsa Brasil de Licitações - BLL. Abertura das Propostas: 07/08/2024 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 25 de julho de 2024.

Eduardo Duarte Schelvaraski - Pregoeiro Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024

MINOR PREÇO/POR ITEM

OBJETO: Registro de preço para a contratação de empresa para locação de aparelho de CPAP com máscara e tubo incluso conforme solicitação da Secretaria Municipal De Saúde. Edital disponível no site: [www.piem.pr.gov.br](http://www.piem.pr.gov.br) a partir do dia 26/07/2024. Entrega das propostas: a partir 26/07/2024 no site Bolsa Brasil de Licitações - BLL. Abertura das Propostas: 08/08/2024 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 25 de julho de 2024.

Eduardo Duarte Schelvaraski - Pregoeiro Municipal

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONVENÇÃO MUNICIPAL PARA ELEIÇÕES 2024

PARTIDO UNIÃO BRASIL - DIREÇÃO PARTIDÁRIA DO MUNICÍPIO DE PIÊN/PR por meio do seu Presidente Municipal Sr. GOMAR DA ROSA, nos termos do artigo 26, do Estatuto Partidário, vem CONVOCAR os Conventuais para a CONVENÇÃO MUNICIPAL PARA ELEIÇÕES 2024, que se realizará no dia 02 de agosto de 2024, das 19h às 22h, na Avenida Brasil, 67, fundos (Armazém das Festas), estacionamento da Praça da Paz, Centro, Piên/PR, com a seguinte

ORDEM DO DIA:

1. Deliberação sobre Coligação Majoritária;
2. Escolha de Candidatos a Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador;
3. Sorteio dos números dos candidatos e escolha de nomes de uma;
4. Indicação de representantes de coligação/delegados;
5. Delegação de poderes ao representante da coligação para celebrar ligações com outros partidos;
6. Assuntos gerais.

Piên, 25 de julho de 2024.

Gomar da Rosa

Presidente - União Brasil - Piên/PR

### SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 01.168.372/0001-55, torna público que irá requerer ao IAT, a Licença de Instalação para a nova fábrica de refrigeradores a ser implantada na Rua Chico Urso nº 979, bairro Industrial I, em Fazenda Rio Grande/PR.

### EDITAL - Convenção Eleitoral - 2024

Nos termos da Lei 9.504, de 30/09/97, do Estatuto da Federação PSDB CIDADANIA, art. 10 e seguintes, Resoluções Nacionais e legislação em vigor, o Colegiado da Federação PSDB Cidadania do Município Piên, do Paraná, CONVOCA todos os membros do colegiado municipal (nos termos do arts. 12 e 13 do estatuto da Federação e art. 5 da Resolução Nacional da Federação - 014/2024), para a CONVENÇÃO ELEITORAL MUNICIPAL que será realizada de forma presencial no dia 05 de agosto de 2024, às 17horas, e previsão de término às 19horas, no seguinte endereço: Extensão da Rua Recife, s/n, Chácara do Padeiro, bairro Centro - Município de Piên, com a seguinte ORDEM DO DIA:

- I - Escolha dos candidatos a VEREADORES e VEREADORAS da Federação Municipal;
- II - Deliberação sobre o lançamento de candidaturas próprias para Prefeito e Vice-Prefeito;
- III - Deliberação sobre coligações com outros partidos ou Federações (Majoritária);
- IV - Estratégia eleitoral a ser adotada;
- V - Denominação da Coligação (se for aprovada);
- V - Assuntos Gerais, bem como sobre as demais questões legais que envolvam o processo eleitoral.

Piên, 25 de Julho de 2024.

Eduarda Mendes - Presidente da Federação Municipal

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONVENÇÃO MUNICIPAL PARA AS ELEIÇÕES 2024

O Presidente da Comissão Provisória Municipal do PDT do Município de Piên, Manoel Valdir Taborada, considerando o disposto no artigo 17, §1º da Constituição Federal, que assegura aos partidos autonomia para definir sua estrutura interna, estabelecer regras e adoção de critérios de escolha e o regime para eleições, na forma da Lei nº 9.096/95 (Lei dos Partidos Políticos), da Lei nº 9.504/97 (Lei das Eleições), da Resolução TSE nº 23.738 (que estabelece o Calendário Eleitoral das Eleições 2024), da Resolução nº 01/2024 do PDT (que fixa normas e regulamentações para as Eleições 2024), do Estatuto desta Agremiação Partidária e das demais legislações vigentes:

Convoca os/as Conventuais devidamente habilitados/as ao exercício do voto, para participação na Convenção Municipal para as Eleições 2024, na modalidade presencial, a ser realizada no dia 3 de agosto de 2024, com previsão de início às 8 horas e previsão de término às 12 horas, no comitê do PDT, localizada na rua Uberlândia 115, para deliberação da agenda abaixo:

- 1) Escolha e homologação dos/as candidatos/as do Partido Democrático Trabalhista - PDT em Piên, aos cargos majoritário e proporcional nas Eleições 2024;
- 2) Sorteio e homologação dos respectivos números para os/as candidatos/as aos cargos de Vereador de Piên pelo Partido Democrático Trabalhista - PDT;
- 3) Deliberação sobre propostas de coligações com outras agremiações partidárias para formação da chapa majoritária;
- 4) Outros assuntos de interesse partidário e eleitoral.

Piên, em 26 de julho de 2024

Manoel Valdir Taborada  
Presidente da Comissão Provisória Municipal do PDT no Município de Piên  
PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA - PDT

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A CONVENÇÃO MUNICIPAL

O Presidente do Partido Liberal do Município de Piên/PR, na forma da legislação eleitoral vigente e do Estatuto desta Agremiação Partidária, convoca os Conventuais devidamente habilitados ao exercício do voto, para comparecerem à Convenção Municipal, a ser realizada no dia 05 de agosto de 2024, com início às 17 horas, e término às 19horas, na Extensão da Rua Recife, s/n, Chácara do Padeiro, bairro Centro - Município de Piên/PR, para deliberação da seguinte.

ORDEM DO DIA

1. Escolha dos candidatos do Partido Liberal de Piên/PR aos cargos de Prefeito e Vice-Prefeito, nas eleições majoritárias do próximo dia 6 de outubro;
2. Escolha dos candidatos do Partido Liberal de Piên/PR ao cargo de Vereador nas eleições proporcionais do próximo dia 6 de outubro;
3. Deliberação sobre propostas de coligações com outras agremiações partidárias;
4. Sorteio dos respectivos números para os candidatos a Vereador de Piên/PR;
5. Indicação de delegados e fiscais;
6. Outros assuntos de interesse partidário e eleitoral.

Piên/PR, 25 de julho de 2024.

JOÃO OSMAR MENDES - Presidente do Partido Liberal de Piên

### SÚMULA DE RECEBIMENTO DE PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA

AGROCOMERCIAL CHAO BATIDO LTDA torna público que obteve ao Instituto Água e Terra, a Licença ambiental prévia para Estabelecimento para comércio de produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins - com armazenagem, na ROD PR 281, 466 - FERNANDES - 83860-000 - Piên/PR.

60

**A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN**

**EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA  
PÚBLICA Nº 010/2024**

**ENVELOPE A – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**PROPONENTE: J M AGUIRRE TRANSPORTE E LOGÍSTICA**

**CNPJ: 18.300.211/0001-05**

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
J.M AGUIRRE TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA  
CNPJ/MF: 18.300.211/0001-05  
NIRE: 412.0888307-3**

01

Página 1 de 4

Os abaixo identificados e qualificados:

**JOSE MARCELO AGUIRRE**, brasileiro, casado sob regime Parcial de bens, empresário, nascido em 19/06/1966, inscrita no CPF/MF sob nº 084.861.538-75, portador da carteira de identidade RG nº. 13.866.949-1, SSP/SP, residente e domiciliado na Rua. Jose Sary 08, Pedro Moro, São Jose dos Pinhais/PR, CEP: 83.020-260.

**MARIA FERNANDA BRUNO DE OLIVEIRA AGUIRRE**, brasileira, casado sob regime Parcial de bens, nascido em 20/08/1977, empresária, portador da carteira de identidade RG nº.27.196.734-1, SSP/SP, onde consta o CPF nº 195.107.178-60, residente e domiciliado na Rua Jose Sary 08, Pedro Moro, São Jose dos Pinhais/PR, CEP: 83.020-260.

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome de **J.M AGUIRRE TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA**, e terá sede e domicílio na Rua Joaquim Alves Fontes, 2575, barracão barracão 8 e 9, Colônia Murici, São José dos Pinhais-PR, CEP: 83.085-500, inscrita com o CNPJ/MF sob nº 18.300.211/0001-05, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0888307-3 em 04/09/2018 e última alteração contratual em 05/09/2019, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO:** Neste ato a empresa altera o endereço, que era a Rua. Joaquim Alves Fontes, 2575, barracão 8 e 9, Colônia Murici, São Jose dos Pinhais-PR, CEP: 83.085-500, passando a funcionar na Rua. **Rodovia Contorno Leste BR-116, nº 6867, barracão B, Santo Antônio, São Jose dos Pinhais, CEP 83.025-518.**

**CLÁUSULA SEGUNDA**– Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:** Resolvem por este instrumento de trabalho, os sócios **consolidar** o contrato social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e suas alterações, passa a ter a seguinte redação.

**CONSOLIDAÇÃO  
J. M AGUIRRE TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA  
CNPJ/MF: 18.300.211/0001-05  
NIRE: 412.0888307-3**

**JOSE MARCELO AGUIRRE**, brasileiro, casado sob regime Parcial de bens, empresário, nascido em 19/06/1966, inscrita no CPF/MF sob nº 084.861.538-75, portador da carteira de identidade RG nº. 13.866.949-1, SSP/SP, residente e domiciliado na Rua. Jose Sary 08, Pedro Moro, São Jose dos Pinhais/PR, CEP: 83.020-260.

**MARIA FERNANDA BRUNO DE OLIVEIRA AGUIRRE**, brasileira, casado sob regime Parcial de bens, nascido em 20/08/1977, empresária, portador da carteira de identidade RG nº.27.196.734-1, SSP/SP, onde consta o CPF nº 195.107.178-60, residente e domiciliado na Rua Jose Sary 08, Pedro Moro, São Jose dos Pinhais/PR, CEP: 83.020-260.

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
J.M AGUIRRE TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA  
CNPJ/MF: 18.300.211/0001-05  
NIRE: 412.0888307-3**

62

Página 2 de 4

Únicos sócios da Sociedade, Empresária Limitada, que gira sob o nome de **J. M AGUIRRE TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA**, com sede e domicílio na Rua Rodovia Contorno Leste BR-116, nº 6867, barracão B, Santo Antônio, São José dos Pinhais, CEP 83.025-518, inscrita com o CNPJ/MF sob nº 18.300.211/0001-05, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0888307-3 em 04/09/2018 e última alteração contratual em 05/09/2019, resolvem por este instrumento particular consolidar seu contrato de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **J.M AGUIRRE TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA**, com sede na Rua Rodovia Contorno Leste BR-116, nº 6867, barracão B, Santo Antônio, São José dos Pinhais, CEP 83.025-518.

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO SOCIAL:** A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Transporte rodoviário de produtos perigosos, Transporte rodoviário de carga exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns e guarda-móveis.

**CLÁUSULA TERCEIRA - FILIAL SÃO PAULO/SP:** 11A RUA SETE DE SETEMBRO, 233, LOJA 06, CENTRO, Cachoeira Paulista – SP-Cep: 12630000 , inscrita com o CNPJ/MF sob nº 18.300.211/0002-96, registrada na Junta Comercial de São Paulo sob nº 3590532728-3 em 11/08/2017.

**CLÁUSULA QUARTA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA QUINTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciou suas atividades em 24/06/2015 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA - CAPITAL SOCIAL:** O capital social é de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais), divididos em 120.000 (cento e vinte mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

NOMES	%	QUOTAS	VALOR
JOSE MARCELO AGUIRRE	50,00	60.000	R\$60.000,00
MARIA FERNANDA BRUNO DE OLIVEIRA AGUIRRE	50,00	60.000	R\$60.000,00
TOTAL	100.00	120.000	R\$ 120.000,00



**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:**  
**J.M AGUIRRE TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA**  
**CNPJ/MF: 18.300.211/0001-05**  
**NIRE: 412.0888307-3**

63

Página 3 de 4

**CLÁUSULA SETIMA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** as quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir toda ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA NONA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade cabe a **MARIA FERNANDA BRUNO DE OLIVEIRA AGUIRRE**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, Entidades privadas e terceiros em geral, em como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**CLÁUSULA DECIMA - RETIRADA PRO-LABORE:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade, com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

**Parágrafo único** - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

J

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:**  
**J.M AGUIRRE TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA**  
**CNPJ/MF: 18.300.211/0001-05**  
**NIRE: 412.0888307-3**

64

Página 4 de 4

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Parágrafo único** - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLAUSULA DECIMA QUINTA** – A sociedade declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO:** Fica eleito o foro da comarca de São Jose dos Pinhais/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em uma (1) via de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

São Jose dos Pinhais/PR, 09 de agosto de 2024.

**JOSE MARCELO AGUIRRE**

**MARIA FERNANDA BRUNO DE  
OLIVEIRA AGUIRRE**



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J . M AGUIRRE TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08486153875	JOSE MARCELO AGUIRRE
19510717860	MARIA FERNANDA BRUNO DE OLIVEIRA AGUIRRE



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/08/2024 09:42 SOB N° 20244202591.  
PROTOCOLO: 244202591 DE 13/08/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12411456485. CNPJ DA SEDE: 18300211000105.  
NIRE: 41208883073. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/08/2024.  
J . M AGUIRRE TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.br.gov.br](http://www.empresafacil.br.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

66

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>18.300.211/0001-05</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>28/05/2013</b>
NOME EMPRESARIAL <b>J. M AGUIRE TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>JM LOG</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos</b> <b>52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>ROD CONTORNO LESTE BR-116</b>	NÚMERO <b>6867</b>	COMPLEMENTO <b>BRCAO B</b>
CEP <b>83.025-518</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SANTO ANTONIO</b>	MUNICÍPIO <b>SAO JOSE DOS PINHAIS</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>MARCELO.AGUIRE@JMLOG.NET</b>		UF <b>PR</b>
TELEFONE <b>(41) 8888-2381</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>28/05/2013</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/08/2024 às 15:49:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: J. M. AGUIRRE TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA**  
**CNPJ: 18.300.211/0001-05**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:19:04 do dia 15/08/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 11/02/2025.

Código de controle da certidão: **140B.0A32.CE11.88AE**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

68

**Certidão Positiva**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**com Efeitos de Negativa**

(Art. 206 do CTN)

Nº 034294322-67

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **18.300.211/0001-05**

Nome: **J . M AGUIRE TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

**Válida até 12/11/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

69

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

\*\*\* CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO \*\*\*  
Nº: 83619/2024

**IMPORTANTE:** 1. RESERVA - SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 60 DIAS, A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO, CONFORME DECRETO 4.751 DE 18/04/2022.

3. A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO [www.sjp.pr.gov.br](http://www.sjp.pr.gov.br).

"CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO "

IMPRESSA VIA INTERNET

CONTRIBUINTE: J. M. AGUIRRE TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA

CNPJ/ 18.300.211/0001-05

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 57537

CPF:

BAIRRO: COLÔNIA MURICI

ENDEREÇO: RUA JOAQUIM ALVES-FONTES, 2575

COMPLEMENTO: BRCAO 8 E 9; BLOCO: APTO:

CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

SITUAÇÃO: ATIVA

FINALIDADE: DIVERSOS / LICITAÇÃO / LICITAÇÃO MOBILIÁRIO / LICITAÇÃO IMOBILIÁRIO

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6b5a33a112490581ce1673d22a69da5d

ESTÁ CERTIDÃO PODERÁ SER VALIDADA NO SITE: <https://financas.sjp.pr.gov.br>

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 12 de agosto de 2024



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

70

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J . M AGUIRRE TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 18.300.211/0001-05  
Certidão n°: 55373304/2024  
Expedição: 13/08/2024, às 08:43:42  
Validade: 09/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que J . M AGUIRRE TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 18.300.211/0001-05, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 18.300.211/0001-05  
**Razão Social:** JM AGUIRRE CONSULTORIA ME ME  
**Endereço:** R JOAQUIM ALVES FONTES 2575 BRCAO 07 / COLONIA MURICI / SAO JOSE DOS PINHAIS / PR / 83085-500

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 31/07/2024 a 29/08/2024

**Certificação Número:** 2024073103152341753700

Informação obtida em 14/08/2024 09:25:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA  
FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

72

OFICIO DISTRIBUIDOR  
Rua Joao Angelo Cordeiro - Edifício do Forum - Centro  
SAO JOSE DOS PINHAIS/PR - 83005-570

TITULAR  
SIMONE PEREIRA LAGE (DESIGNADA)  
JURAMENTADOS  
CLAUDIO HANUSIAK SETIM  
KELLEN CRISTINA BUSCHMANN

**Certidão Negativa**  
**FALÊNCIA E CONCORDATA**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (somente nos casos em que a homologação tenha sido trazida à juízo), nos termos da Lei 11.101/2005 sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento, tendo como parte:

**J M AGUIRRE TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA**

Documento..... CNPJ 18.300.211/0001-05

Sede..... Rodovia CONTORNO LESTE BR. 116, 6867, SANTO ANTONIO, SÃO JOSE DOS PINHAIS/PR, CEP 83025518 6867

no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecederem.

SAO JOSE DOS PINHAIS/PR, 15 de Agosto de 2024

SIMONE PEREIRA LAGE (DESIGNADA)



Assinado de forma digital  
por SIMONE PEREIRA  
LAGE:73794015991  
Dados: 2024.08.16  
14:15:15 -03'00'



Certificação

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: J.M AGUIRRE TRANSPORTE E LOGISTICA  
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 18.300.211/0001-05  
 Número de Ordem do Livro: 11  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Operacional		R\$ 6.362.631,72	R\$ 7.000.472,52
SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 0,00	R\$ 58.881,57
SERVIÇOS PRESTADOS SP		R\$ 1.966.627,86	R\$ 2.719.203,41
SERVIÇOS PRESTADOS PR		R\$ 3.240.629,58	R\$ 3.520.896,38
SERVIÇOS COM ISS		R\$ 1.155.374,28	R\$ 701.491,16
(-) Deducoes		R\$ (404.867,53)	R\$ (374.085,01)
(-) (-) ICMS		R\$ (354.187,68)	R\$ (385.094,95)
(-) (-) ISS		R\$ (10.283,69)	R\$ (12.020,02)
(-) (-) COFINS		R\$ (478.649,87)	R\$ (487.973,02)
(-) (-) PIS		R\$ (103.707,85)	R\$ (105.941,52)
(-) (-) SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA		R\$ (5.692,58)	R\$ (23.057,93)
ICMS CRÉDITO PRESUMIDO		R\$ 70.837,53	R\$ 77.273,71
PIS CRÉDITO		R\$ 85.053,78	R\$ 99.704,02
COFINS CRÉDITO		R\$ 391.762,83	R\$ 463.024,70
Receita Líquida		R\$ 5.957.764,19	R\$ 6.626.387,51
(-) Custos na Prestação de Serviços		R\$ (5.919.359,92)	R\$ (5.363.579,21)
(-) DEPRECIAÇÃO		R\$ (101.584,00)	R\$ (0,00)
(-) ALUGUEL DE VEICULOS		R\$ (231.392,59)	R\$ (370.950,41)
(-) MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		R\$ (248.224,58)	R\$ (139.507,37)
(-) COMBUSTIVEIS		R\$ (1.332.559,43)	R\$ (1.225.832,52)
(-) SEGURO CARGAS		R\$ (0,00)	R\$ (142.888,38)
(-) SEGURO FROTA		R\$ (0,00)	R\$ (94.963,28)
(-) FRETES - SERVIÇOS DE TERCEIROS		R\$ (3.889.956,05)	R\$ (3.212.216,24)
(-) MATERIAL DE CONSUMO		R\$ (223,42)	R\$ (550,27)
(-) PEDAGIO		R\$ (0,00)	R\$ (62.514,31)
(-) RASTREADOR		R\$ (0,00)	R\$ (15.896,66)
(-) PEDAGIO		R\$ (18.451,54)	R\$ (0,00)
(-) ALUGUÉIS DE IMÓVEIS		R\$ (93.034,29)	R\$ (98.259,77)
(-) RASTREAMENTO DE CARGAS		R\$ (3.934,02)	R\$ (0,00)
Lucro Bruto		R\$ 38.404,27	R\$ 1.262.808,30
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (392.263,34)	R\$ (594.162,80)
(-) Despesas Administrativas		R\$ (240.052,13)	R\$ (594.162,80)
(-) SERVIÇOS DE INFORMATICA		R\$ (6.048,00)	R\$ (0,00)
(-) VALE TRANSPORTE		R\$ (800,00)	R\$ (950,00)
(-) IPVA		R\$ (7.179,41)	R\$ (12.874,99)
(-) TAXAS DIVERSAS		R\$ (24.251,87)	R\$ (15.990,73)

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: J.M AGUIRRE TRANSPORTE E LOGISTICA  
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 18.300.211/0001-05  
 Número de Ordem do Livro: 11  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) MULTAS DE TRANSITO		R\$ (3.983,44)	R\$ (13.523,96)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (4.276,66)	R\$ (3.692,91)
(-) ÁGUA E ESGOTO		R\$ (0,00)	R\$ (51,60)
(-) TELEFONE/INTERNET		R\$ (21.638,91)	R\$ (19.801,51)
(-) COPA E COZINHA		R\$ (0,00)	R\$ (2.621,92)
(-) SEGUROS		R\$ (56.116,19)	R\$ (16.922,62)
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO		R\$ (2.940,85)	R\$ (9.350,86)
(-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		R\$ (8.483,00)	R\$ (11.837,00)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R\$ (25.161,09)	R\$ (65.793,01)
(-) ALIMENTAÇÃO		R\$ (79.126,84)	R\$ (92.442,02)
(-) CARTOES DE CREDITO		R\$ (0,00)	R\$ (161.841,36)
(-) DESPESAS LEGAIS E JUDICIAIS		R\$ (45,87)	R\$ (0,00)
(-) VIAGENS		R\$ (0,00)	R\$ (10.290,84)
(-) SISTEMA DE INFORMATICA		R\$ (0,00)	R\$ (17.043,49)
(-) DEPRECIACOES E AMORTIZAÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ (139.133,98)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (152.211,21)	R\$ (0,00)
(-) VIAGENS TERRESTRES		R\$ (375,90)	R\$ (0,00)
(-) COMBUSTIVEIS EMPILHADEIRAS		R\$ (850,00)	R\$ (0,00)
(-) SEGUROS FROTA		R\$ (65.968,62)	R\$ (0,00)
(-) SEGURO DE CARGA		R\$ (85.016,69)	R\$ (0,00)
(-) Despesas Pessoal		R\$ (333.194,29)	R\$ (587.937,50)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (115.568,52)	R\$ (289.150,18)
(-) PRÓ-LABORE		R\$ (29.101,92)	R\$ (31.222,48)
(-) 13º SALÁRIO		R\$ (38.274,11)	R\$ (43.811,16)
(-) FÉRIAS		R\$ (46.858,54)	R\$ (41.246,37)
(-) INSS		R\$ (57.081,12)	R\$ (111.141,53)
(-) FGTS		R\$ (15.022,07)	R\$ (29.889,91)
(-) ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL		R\$ (31.288,01)	R\$ (41.475,87)
(-) Despesas Financeiras		R\$ (36.253,28)	R\$ (174.892,43)
(-) JUROS DE MORA		R\$ (10.933,33)	R\$ (0,00)
(-) JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS		R\$ (25.319,95)	R\$ (12.873,44)
(-) JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ (0,00)	R\$ (162.018,99)
Receitas Financeiras		R\$ 3.852,87	R\$ 11.092,51
JUROS DE APLICAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 4.860,18
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		R\$ 3.852,87	R\$ 6.232,33
Outras Receitas Operacionais		R\$ 13.874,37	R\$ 33.645,69

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: J.M AGUIRRE TRANSPORTE E LOGISTICA  
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 18.300.211/0001-05  
 Número de Ordem do Livro: 11  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECUPERAÇÃO ENCARGOS E DESPESAS		R\$ 13.874,37	R\$ 33.645,69
(-) Resultado operacional líquido		R\$ (705.579,40)	R\$ (49.446,23)
(-) Despesas Não Operacionais		R\$ (0,00)	R\$ (10.000,00)
(-) PERDAS NA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS		R\$ (0,00)	R\$ (10.000,00)
(-) Resultado Antes do IR		R\$ (705.579,40)	R\$ (59.446,23)
(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		R\$ (705.579,40)	R\$ (59.446,23)

J. M AGUIRRÉ TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA.  
CNPJ: 18.300.211/0001-05

ANÁLISE DE BALANÇO  
DEZEMBRO 2023

Liquidez Corrente

Fórmula	<u>Ativo Circulante</u>	=	<u>672.453,84</u>	=	0,28
	<u>Passivo Circulante</u>		<u>2.433.232,17</u>		

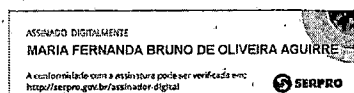
Liquidez Geral

Fórmula	<u>Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo</u>	=	<u>672.453,84 + 185.682,52</u>	=	0,35
	<u>Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo</u>		<u>2.433.232,17 + 0</u>		

Solvência Geral

Fórmula	<u>Ativo Total</u>	=	<u>2.202.500,41</u>	=	0,91
	<u>Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo</u>		<u>2.433.232,17 + 0</u>		

São José dos Pinhais, 31 de dezembro de 2023



Maria Fernanda Bruno de Oliveira Aguirre  
CPF 195.107.178-60  
Sócio Administrador



Wilson Roberto dos Santos  
CO – CRC/PR 024.171/O-9  
Contador

10

## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: J.M AGUIRRE TRANSPORTE E LOGISTICA  
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 18.300.211/0001-05  
 Número de Ordem do Livro: 11  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 2.142.673,14	R\$ 2.202.500,41
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 1.486.353,52	R\$ 672.453,84
DISPONÍVEL		R\$ 228.712,63	R\$ 215.129,11
CAIXA		R\$ 18.052,20	R\$ 0,00
CAIXA GERAL		R\$ 18.052,20	R\$ 0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 193.971,01	R\$ 120.255,42
BANCO ITAU		R\$ 190,92	R\$ 19,94
BANCO BRADESCO		R\$ 1,30	R\$ 1,00
BANCO SICOOB		R\$ 75.666,95	R\$ 69.646,60
CAIXA ECONOMICA		R\$ 55.798,33	R\$ 10.414,63
CRESOL		R\$ 62.313,51	R\$ 40.173,25
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 16.689,42	R\$ 94.873,69
POUPANÇA NA CAIXA ECONOMICA FEDERAL		R\$ 16.689,42	R\$ 44.519,25
COTAS DE CAP - CRESOL		R\$ 0,00	R\$ 48.691,97
COTAS DE CAPITAL- SICOOB		R\$ 0,00	R\$ 1.470,03
APLICACAO - BRADESCO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
APLICAÇÃO CRESOL RDC		R\$ 0,00	R\$ 192,44
CLIENTES		R\$ 732.206,29	R\$ 425.297,08
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 732.206,29	R\$ 425.297,08
CLIENTE DIVERSO		R\$ 732.206,29	R\$ 425.297,08
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 525.434,60	R\$ 32.027,65
BANCOS CONTA VINCULADA		R\$ 525.434,60	R\$ 0,00
INVEST FACIL BRADESCO		R\$ 84.292,86	R\$ 0,00
APLICAÇÃO SICOOB		R\$ 1.813,90	R\$ 0,00
APLICAÇÃO AUT ITAU		R\$ 11.996,71	R\$ 0,00
OUTROS CREDITOS		R\$ 58.647,36	R\$ 0,00
ADTO FORNECEDOR		R\$ 368.283,77	R\$ 0,00
COTAS CRESOL		R\$ 400,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO VIAGENS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO A COLABORADORES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO DE SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: J.M AGUIRRE TRANSPORTE E LOGISTICA  
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 18.300.211/0001-05  
 Número de Ordem do Livro: 11  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ADTO 13º SALARIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 32.027,65
ICMS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COMPENSAÇÃO CREDITOS		R\$ 0,00	R\$ 25.843,09
COFINS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 5.755,96
PIS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 428,60
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 656.319,62	R\$ 1.530.046,57
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 185.682,52
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 0,00	R\$ 185.682,52
SÓCIOS, ADMINISTRADORES E PESSOAS LIGADA		R\$ 0,00	R\$ 185.682,52
JOSE MARCELO AGUIRRE		R\$ 0,00	R\$ 122.041,85
MARIA FERNANDA BRUNO DE OLIVEIRA AGUIRR		R\$ 0,00	R\$ 63.640,67
INVESTIMENTOS		R\$ 267.928,63	R\$ 182.550,53
CONSÓRCIOS		R\$ 267.928,63	R\$ 182.550,53
CONSÓRCIO ITAU - NÃO CONTEMPLADO		R\$ 37.713,27	R\$ 37.713,27
CONSÓRCIO SERVOPA - NÃO CONTEMPLADO		R\$ 114.876,61	R\$ 144.837,26
CONSORCIO HS		R\$ 104.760,42	R\$ 0,00
CONSORCIO SICOOB		R\$ 10.578,33	R\$ 0,00
IMOBILIZADO		R\$ 388.390,99	R\$ 1.161.813,52
IMÓVEIS		R\$ 0,00	R\$ 41.256,51
BENFEITORIAS EM BENS DE TERCEIROS		R\$ 0,00	R\$ 41.256,51
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 7.436,00	R\$ 7.436,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 7.436,00	R\$ 7.436,00
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R\$ 8.816,52	R\$ 8.816,52
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 8.816,52	R\$ 8.816,52
VEÍCULOS		R\$ 523.400,00	R\$ 1.384.900,00
VOLKSWAGEN MOD 24280 6X2 PLACA API0G55		R\$ 253.000,00	R\$ 253.000,00
SR/FACCHINI SRF LO - PLACA ALY4FO5		R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00
M.BENZ/L 1318 - PLACA HIG7B49		R\$ 110.000,00	R\$ 110.000,00
JEEP RENEGATE - PLACA BDDOI96		R\$ 75.900,00	R\$ 75.900,00
SR/PALMEIRA SRCF 3E - PLACA QJR3H20		R\$ 66.500,00	R\$ 66.500,00
RENAULT KWED - PLACA SEF1E78		R\$ 0,00	R\$ 72.500,00

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: J.M AGUIRRE TRANSPORTE E LOGISTICA  
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 18.300.211/0001-05  
 Número de Ordem do Livro: 11  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
M.BENZ/AXOR 1933 S - PLACA AOH7E38		R\$ 0,00	R\$ 0,00
HONDA/HR-V EX CVT - PLACA BAH9J33		R\$ 0,00	R\$ 94.000,00
SCANIA/R24 GA4X2NZ 400 - PLACA MHT5G00		R\$ 0,00	R\$ 145.000,00
SR/RANDON SR CÂ - PLACA AJM9G14		R\$ 0,00	R\$ 85.000,00
SR/FACCHINI SRF LO - PLACA OKH8G34		R\$ 0,00	R\$ 125.000,00
SCANIA T113 - PLACA: CIT9G97		R\$ 0,00	R\$ 110.000,00
SCANIA R 420 - PLACA: EJY3H73		R\$ 0,00	R\$ 230.000,00
INTANGIVEL		R\$ 0,00	R\$ 9.800,00
SOFTWARE		R\$ 0,00	R\$ 9.800,00
(-) (-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R\$ (151.261,53)	R\$ (290.395,51)
(-) (-) DEPRECIACÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER		R\$ (556,40)	R\$ (1.027,20)
(-) (-) DEPRECIACÕES DE VEÍCULOS		R\$ (150.705,13)	R\$ (289.368,31)
PASSIVO		R\$ 2.142.673,14	R\$ 2.202.500,41
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 2.399.967,61	R\$ 2.433.232,17
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 811.368,67	R\$ 1.247.433,66
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 811.368,67	R\$ 1.247.433,66
ITAU - CONTRATO		R\$ 6.564,78	R\$ 38.487,23
SICOOB - CONTRATO 765740		R\$ 13.447,68	R\$ 0,00
SICOOB - CONTRATO 749985		R\$ 15.655,96	R\$ 0,00
EMPRESTIMO CAIXA ECONOMICA		R\$ 213.729,75	R\$ 235.000,00
EMPRESTIMO GIROCAIXA FGI		R\$ 14.527,03	R\$ 0,00
SICOOB - CONTRATO 800711		R\$ 43.979,83	R\$ 3.033,37
CRESOL - CONTRATO 223905		R\$ 187.964,37	R\$ 152.502,12
CRESOL - CONTRATO 162598		R\$ 152.078,39	R\$ 89.381,11
CEF - CONTRATO 001606570		R\$ 150.000,00	R\$ 129.729,74
SAFRA - CONTRATO 132498		R\$ 13.420,88	R\$ 1.997,12
CEF - CONTRATO 1288308		R\$ 0,00	R\$ 34.337,80
CEF - CONTRATO 132067		R\$ 0,00	R\$ 286.906,67
CEF - CONTRATO 1021598		R\$ 0,00	R\$ 22.153,86
CEF - CONTRATO 1076834		R\$ 0,00	R\$ 9.476,94
CEF - CONTRATO 1401687		R\$ 0,00	R\$ 60.000,00
CEF - CONTRATO 1018582		R\$ 0,00	R\$ 26.053,22
BANCO RCI BRASIL		R\$ 0,00	R\$ 54.917,64

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: J.M AGUIRRE TRANSPORTE E LOGISTICA  
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 18.300.211/0001-05  
 Número de Ordem do Livro: 11  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CRESOL - CONTRATO 225876		R\$ 0,00	R\$ 18.983,84
SICOOB - CONTRATO - 1042004		R\$ 0,00	R\$ 5.578,91
SICOOB - CONTRATO 1150702		R\$ 0,00	R\$ 50.000,00
HS ADM DE CONSRCIOS LTDA - COTAS CONTEMPLADAS		R\$ 0,00	R\$ 28.894,09
FORNECEDORES		R\$ 1.231.571,57	R\$ 727.001,60
FORNECEDORES		R\$ 1.231.571,57	R\$ 727.001,60
SERVIÇOS DE TERCEIROS		R\$ 816.613,13	R\$ 0,00
FORNECEDORES		R\$ 414.958,44	R\$ 289.635,55
FRETES		R\$ 0,00	R\$ 437.366,05
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 275.408,52	R\$ 269.258,87
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 275.408,52	R\$ 269.258,87
ICMS/PR A RECOLHER		R\$ 6.557,73	R\$ 4.966,96
ICMS/SP A RECOLHER		R\$ 11.917,86	R\$ 44.110,50
ISS A RECOLHER		R\$ 1.715,09	R\$ 1.252,53
PARCELAMENTO RECEITA FEDERAL - 4672316 04/05/2023		R\$ 0,00	R\$ 15.244,32
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER		R\$ 59.130,59	R\$ 0,00
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		R\$ 35.478,35	R\$ 0,00
IRRF A RECOLHER		R\$ 1.084,83	R\$ 14.252,65
PIS A RECOLHER		R\$ 550,47	R\$ 0,00
COFINS A RECOLHER		R\$ 2.535,51	R\$ 0,00
CRF A RECOLHER		R\$ 46,03	R\$ 46,03
ISS RETIDO A RECOLHER		R\$ 147,81	R\$ 2.505,08
PARCELAMENTO ICMS SP		R\$ 9.539,91	R\$ 49.136,04
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER		R\$ 75,00	R\$ 75,00
PARCELAMENTO ICMS PR		R\$ 0,00	R\$ 10.659,54
PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL		R\$ 316,77	R\$ 0,00
PARCELAMENTO TRANSAÇÃO EXCEPCIONAL		R\$ 146.312,57	R\$ 127.010,22
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 81.618,85	R\$ 189.538,04
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 9.264,00	R\$ 26.176,52
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 7.106,00	R\$ 26.176,52
PRÓ-LABORE A PAGAR		R\$ 2.158,00	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 5.679,41	R\$ 28.721,61
INSS A RECOLHER		R\$ 3.846,18	R\$ 21.678,77

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: J.M AGUIRRE TRANSPORTE E LOGISTICA  
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 18.300.211/0001-05  
 Número de Ordem do Livro: 11  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
FGTS A RECOLHER		R\$ 1.833,23	R\$ 7.021,92
IRRF S/ FOLHA		R\$ 0,00	R\$ 20,92
PROVISÕES		R\$ 66.675,44	R\$ 134.639,91
PROVISÕES PARA FÉRIAS		R\$ 50.843,56	R\$ 80.732,44
PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 21.642,37
INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R\$ 12.301,19	R\$ 19.101,87
INSS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 5.908,36
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R\$ 3.530,69	R\$ 5.523,54
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 1.731,33
(-) PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ (257.294,47)	R\$ (230.731,76)
CAPITAL SOCIAL		R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (377.294,47)	R\$ (350.731,76)
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (377.294,47)	R\$ (350.731,76)
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 5.382.571,07	R\$ 7.520.188,30
(-) (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (5.759.865,54)	R\$ (7.965.529,00)
AJUSTES EXERCÍCIOS ANTERIORES		R\$ 0,00	R\$ 94.608,94

## TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	J.M AGUIRRE TRANSPORTE E LOGISTICA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	18.300.211/0001-05
Número de Ordem do Livro:	11		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

## TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	J.M AGUIRRE TRANSPORTE E LOGISTICA
NIRE	41107442527
CNPJ	18.300.211/0001-05
Número de Ordem	11
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Município	SAO JOSE DOS PINHAIS
Data do arquivamento dos atos constitutivos	28/05/2013
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	43583

## TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	J.M AGUIRRE TRANSPORTE E LOGISTICA
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Número de ordem	11
Quantidade total de linhas do arquivo digital	43583
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped	Versão: 10.2.1
--	----------------

## RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO	
NIRE 41107442527	CNPJ 18.300.211/0001-05
NOME EMPRESARIAL J.M AGUIRRE TRANSPORTE E LOGÍSTICA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO	
FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIARIO	NÚMERO DO LIVRO 11
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 5B.88.10.68.DA.02.45.4B.56.9A.A4.F0.5E.FD.33.B8.B0.D6.57.28	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:					
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	40414620968	WILSON ROBERTO DOS SANTOS:40414620968	252354500633938357 235239	01/09/2023 a 31/08/2024	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	18300211000105	J M AGUIRRE TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA:18300211000105	733737703060460018 671060	18/09/2023 a 17/09/2024	Sim

**NÚMERO DO RECIBO:**

5B.88.10.68.DA.02.45.4B.56.9A.A4.F0.  
5E.FD.33.B8.B0.D6.57.28-5

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO

em 19/06/2024 às 14:44:13

25.18.7F.51.B5.AA.BB.8E  
44.A2.96.BC.B1.7C.6B.DB

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

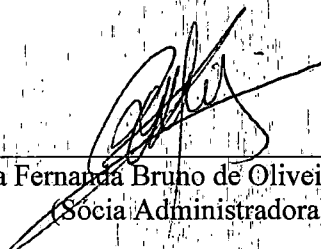
BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B, da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

ANEXO VI

**TERMO DE RENÚNCIA**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Concorrência Pública nº 010/2024, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas na Lei nº 14.133/2021, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão do agente de contratações, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso de procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

São José dos Pinhais, 16 de Agosto de 2024.



\_\_\_\_\_  
Maria Fernanda Bruno de Oliveira Aguirre  
(Sócia Administradora)

18.300.211/0001-05

J M AGUIRRE TRANSPORTE  
E LOGÍSTICA - ME

(41) 3534-7772

RUA JOSÉ TREVISAN, 733

SÃO MARCOS - CEP 83090-090

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PARANÁ

Nome da empresa proponente: J M AGUIRRE TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA.

Número do CNPJ: 18.300.211/0001-05

Endereço completo: Rod BR 116 - Contorno Leste, 15.000 - bairro Jurema - CEP 83.070-092

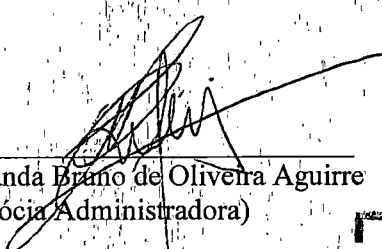
São José dos Pinhais - PR

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Concorrência Pública, tipo melhor lance, que tomamos conhecimento de todas as informações e condições estabelecidas no Edital nº 010/2024, caso declaramos adjudicatários do objeto-licitado.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente:

São José dos Pinhais, 16 de Agosto de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
Maria Fernanda Branco de Oliveira Aguirre  
(Sócia Administradora)

18.300.211/0001-05

J M AGUIRRE TRANSPORTE  
E LOGÍSTICA - ME

(41) 3534-7772  
RUA JOSÉ TREVISAN, 733  
SÃO MARCOS - CEP 83090-090  
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PARANÁ

Nome da proponente: J M AGUIRRE TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA.

Número do CNPJ: 18.300.211/0001-05

Endereço completo: Rod. BR 116 – Contorno Leste, 15.000 – bairro Jurema – CEP: 83.070-092-São José dos Pinhais - PR

**Ao Agente de contratações**

Pelo presente instrumento, a empresa J M AGUIRRE TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA., CNPJ nº 18.300.211/0001-05, com sede matriz na Rod. BR 116 – Contorno Leste, 15.000 – Bairro Jurema – CEP 83.070-092 São José dos Pinhais - PR, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr. (a) Maria Fernanda Bruno de Oliveira Aguirre, Portador(a) do RG sob nº 27.196.734-1 e CPFº 195.107.178-60, cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc.), **responsável pela assinatura do Contrato.**

4) Declaramos para os devidos fins, que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail: financeiro@jmlog.net**

**Telefone: (41)98807-0226**

7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8) Nomeamos e constituímos o senhor (a) José Marcelo Aguirre, portador (a) do CPF/MF sob n.º 084.861.538-75, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **Contrato**, referente a Concorrência Pública n.º 010/2024 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

São José dos Pinhais, 16 de Agosto de 2024.

Maria Fernanda Bruno de Oliveira Aguirre  
(Sócia Administradora)

18.300.211/0001-05

J M AGUIRRE TRANSPORTE  
E LOGÍSTICA - ME

(41) 3534-7772

RUA JOSÉ TREVISAN, 733

SÃO MARCOS - CEP 83090-090

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PARANÁ

Matriz: São Jose dos Pinhais – PR

Fone: (41) 98433-7018

E-mail: [marcelo.aguirre@jmlog.net](mailto:marcelo.aguirre@jmlog.net)

Comercial – SP – Carlos Silva

Fone: (15) 99850-7230

E-mail: [comercial.sp@jmlog.net](mailto:comercial.sp@jmlog.net)

**ANEXO II**

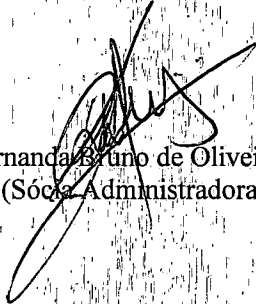
87

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) José Marcelo Aguirre, portador (a) da cédula de identidade sob o nº 13.866.949-1 e CPF nº 084.861-538-75, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Concorrência Pública nº 010/2024, instaurado por esta Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes o de renunciar ao direito de interposição de recurso

São José dos Pinhais, 16 de Agosto de 2024.

  
Maria Fernanda Brito de Oliveira Aguirre  
(Sócia Administradora)

18.300.211/0001-05

J M AGUIRRE TRANSPORTE  
E LOGÍSTICA - ME

(41) 3534-7772

RUA JOSÉ TREVISAN, 733

SÃO MARCOS - CEP 83090-090

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PARANÁ

*Nome da proponente: J M AGUIRRE TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA.*

*Número do CNPJ: 18.300.211/0001-05*

*Endereço completo: Rod. BR 116 – Contorno Leste, 15.000 – bairro Jurema – CEP: 83.070-092-São José dos Pinhais - PR.*

Matriz: São Jose dos Pinhais – PR

Fone: (41) 98433-7018

E-mail: [marcelo.aguirre@jmlog.net](mailto:marcelo.aguirre@jmlog.net)

Comercial – SP – Carlos Silva

Fone: (15) 99850-7230

E-mail: [comercial.sp@jmlog.net](mailto:comercial.sp@jmlog.net)

[www.jmlog.net](http://www.jmlog.net)

88

**B) PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN**

**EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA  
PÚBLICA Nº 010/2024**

**ENVELOPE B – PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROPONENTE: J M AGUIRRE TRANSPORTE E LOGÍSTICA  
CNPJ: 18.300.211/0001-05**



# Proposta Comercial

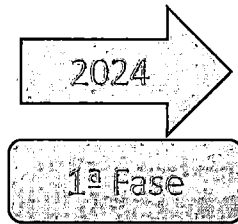


## Soluções Logística

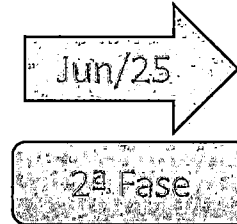
### Uma estrada feita de Conquistas



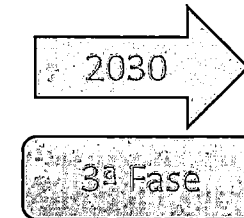
# Proposta Comercial



- 2700M<sup>2</sup>
- R\$10,00/M<sup>2</sup>
- Carência 6 meses
- 25 MO
- R\$1,08 Milhões - Transporte
- R\$150 Milhões - serviço



- 35 MO
- R\$2,76 Milhões - Transporte
- R\$340 Milhões - serviço



- 55 MO
- Estimativa + 25% a 30%
- R\$3,6 Milhões - Transporte
- R\$442 Milhões - serviço

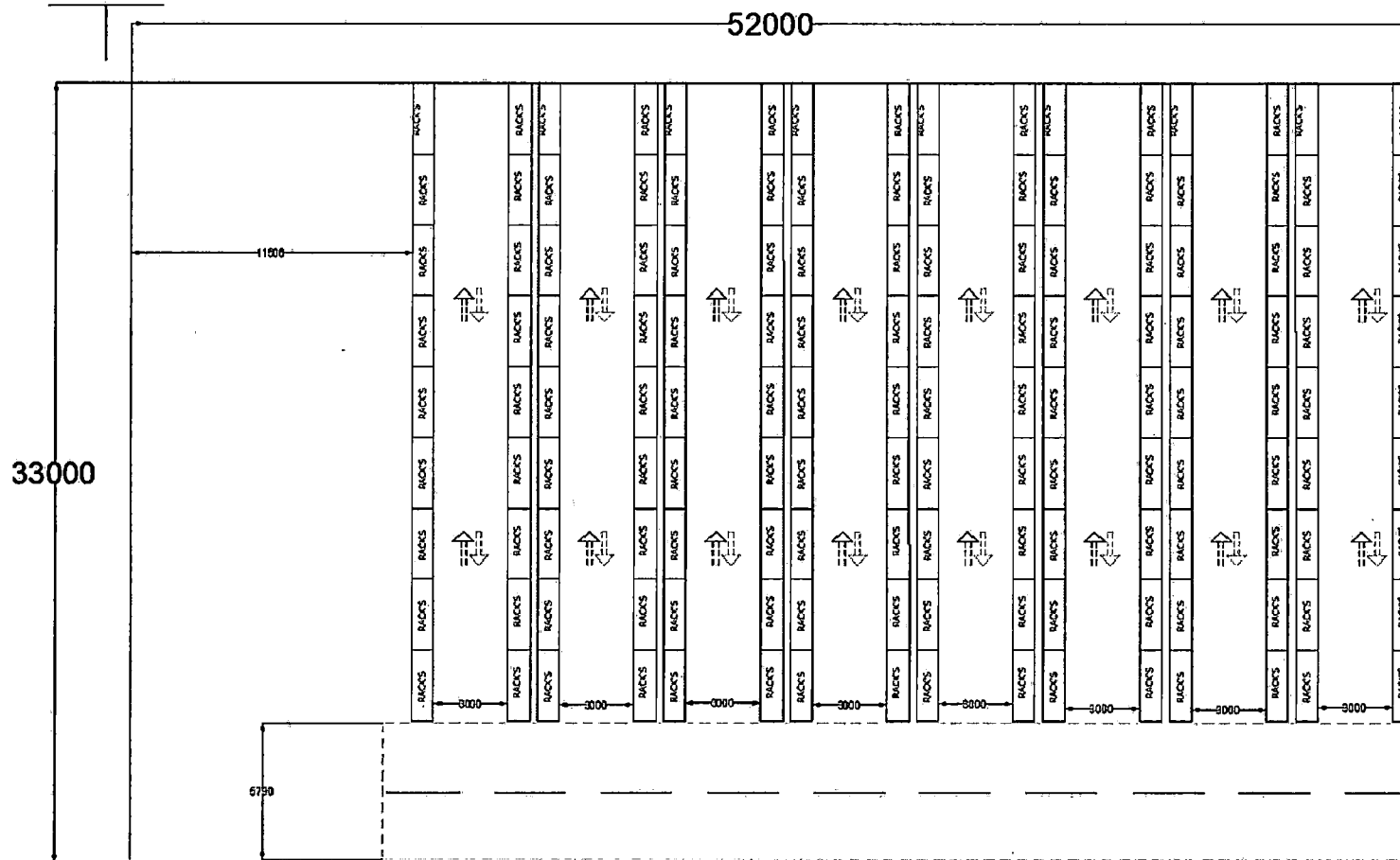


**Pien & JM Log & Motherson  
Uma Conquista  
para todos**

**Projeto Operações Logísticas/Expedição em Pien**

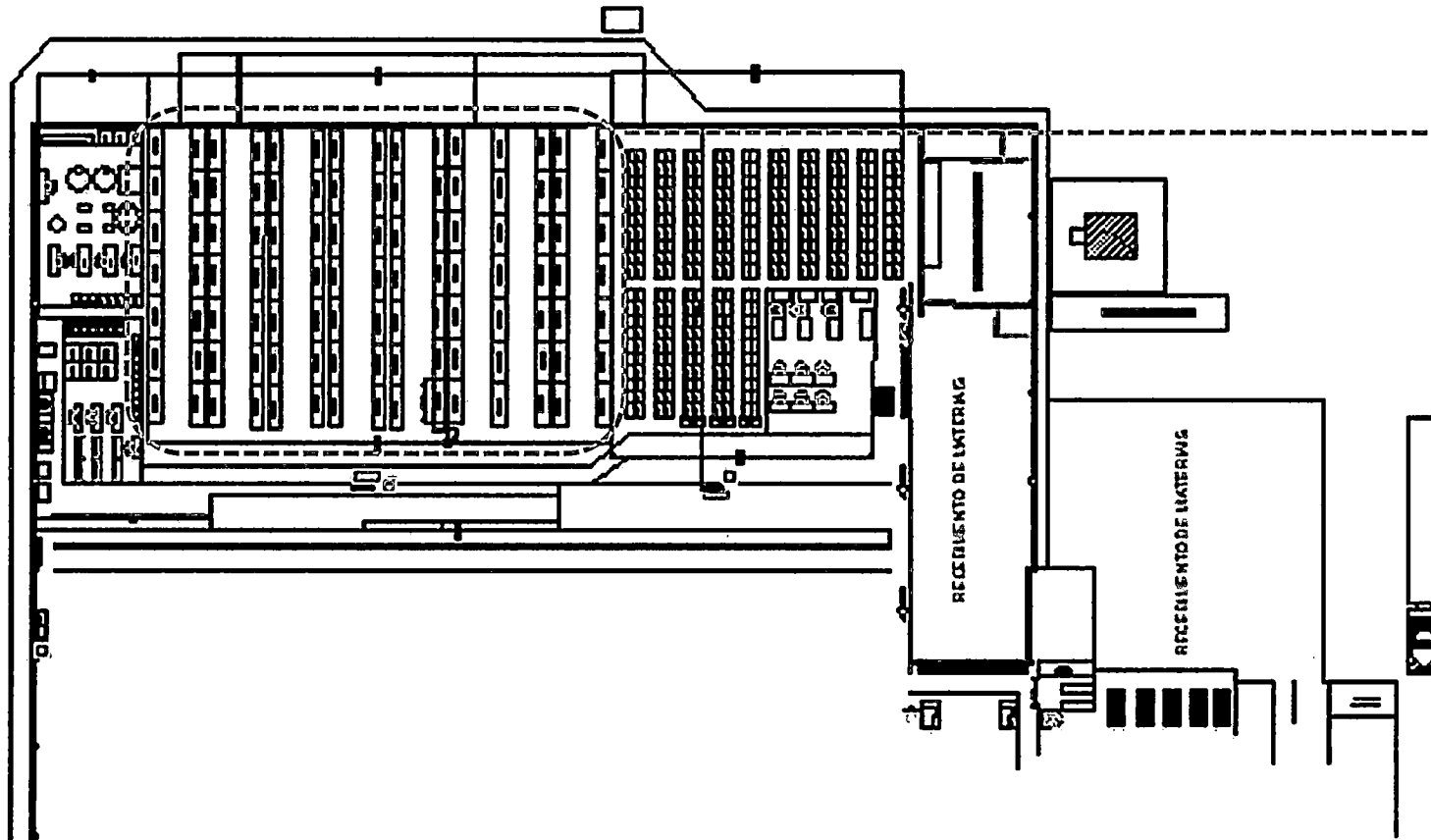


# Área atual locada – que passará para JM




- 16 Porta pallets
- 9 Módulos
- 5 Níveis
- 2 Pallets por nível
- 1.440 Posições/pallet
- 1.800 m<sup>2</sup>

## Área atual estoque de componentes PKC – oportunidade futura



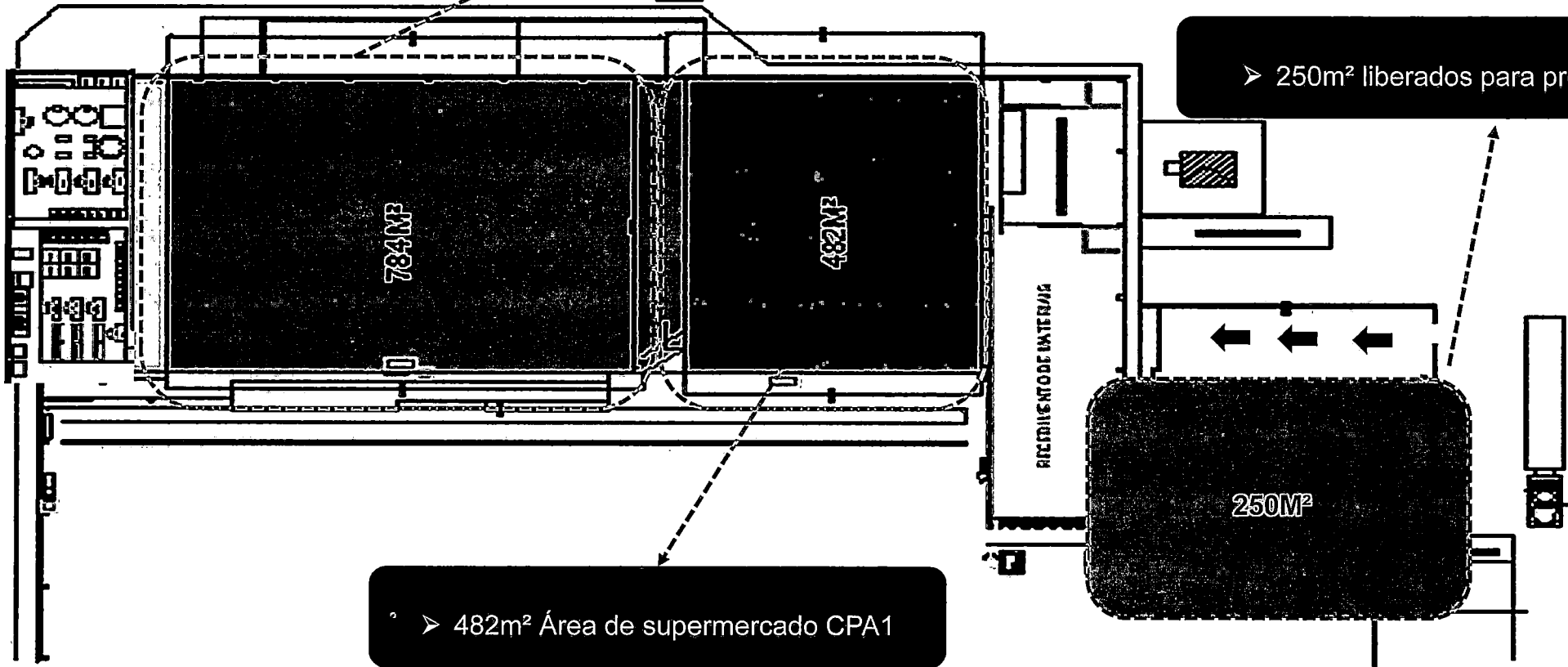
- 19 Racks
- 7 Módulos
- 7 Níveis
- 3 Pallets por nível
- 2.793 Posições
- 1.456 m<sup>2</sup>
- 80 MOs

# Área atual estoque de componentes PKC – oportunidade futura

erson   
1.034m<sup>2</sup> total area liberada para a produção

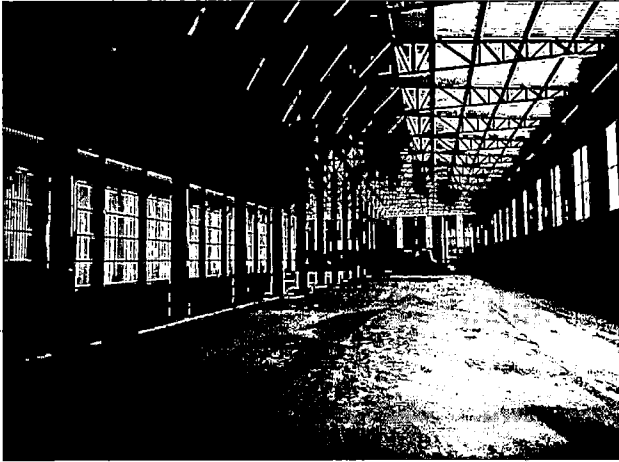
➤ 784m<sup>2</sup> liberados para produção

➤ 250m<sup>2</sup> liberados para produção



➤ 482m<sup>2</sup> Área de supermercado CPA1

# Barracão Pien



X

# Obrigado



Agradecemos pela atenção e oportunidade concedida.



Marcelo Aguirre  
(41) 98808-2381



[marcelo.aguirre@jmlog.net](mailto:marcelo.aguirre@jmlog.net)



(41) 3534-7772



96

**De:** Eduardo Duarte Scheivaraski  
**Enviado em:** terça-feira, 20 de agosto de 2024 14:57  
**Para:** Bernadete Maguerovski dos Santos  
**Assunto:** Fwd: Barracão.

Anexar aceite da empresa

Obter o [Outlook para iOS](#)

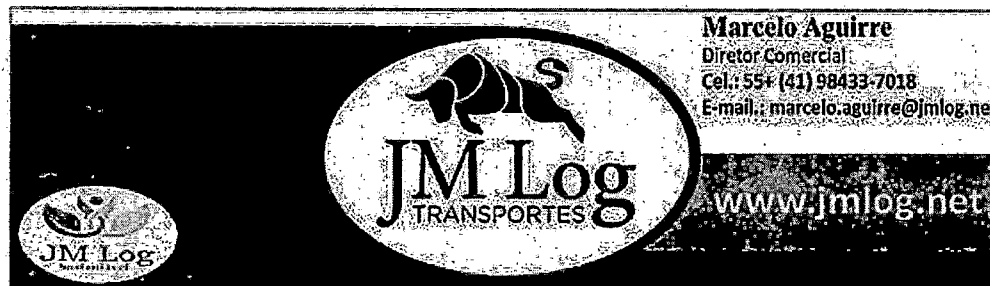
---

**De:** Marcelo Aguirre <marcelo.aguirre@jmlog.net>  
**Enviado:** Tuesday, August 20, 2024 2:54:08 PM  
**Para:** Eduardo Duarte Scheivaraski <eduardo.scheivaraski@pien.pr.gov.br>  
**Assunto:** RES: Barracão.

Boa tarde  
Eduardo

Ok de acordo 90 dias de carência

Att,



---

**De:** Eduardo Duarte Scheivaraski [mailto:eduardo.scheivaraski@pien.pr.gov.br]  
**Enviada em:** terça-feira, 20 de agosto de 2024 13:43  
**Para:** Marcelo Aguirre <marcelo.aguirre@jmlog.net>  
**Assunto:** Re: Barracão.

Boa tarde,

Como disse esta no edital 90 dias.

Peço que aceitem, depois de tudo assinado, faz um documento solicitando a prorrogação.

Aguardo esta resposta para seguir.

Att

Eduardo Duarte Scheivaraski

Obter o [Outlook para iOS](#)

---

**De:** Marcelo Aguirre <marcelo.aguirre@jmlog.net>  
**Enviado:** Tuesday, August 20, 2024 11:42:12 AM

**Para:** Eduardo Duarte Scheivaraski <eduardo.scheivaraski@pien.pr.gov.br>

**Assunto:** RES: Barracão.

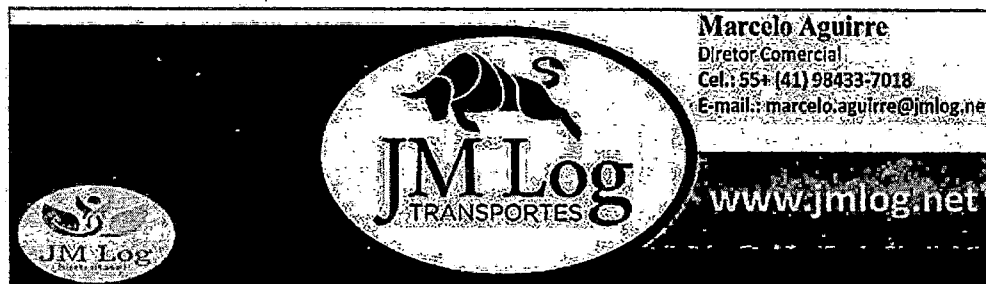
98

Bom dia  
Eduardo, tudo bem

Considerando que o barracão esta sem nenhuma estrutura de energia, foi tudo retirado, estrutura de hidrantes teremos que implantar do zero, melhorias referente construção de uma guarita para vigilância 24 hs., automatização dos portões, limpeza em geral.

Eduardo, mediante todos estes investimentos que vamos ter que fazer, avalia a possibilidade de chegarmos em 120 dias.

Fico a disposição



---

**De:** Eduardo Duarte Scheivaraski [mailto:eduardo.scheivaraski@pien.pr.gov.br]

**Enviada em:** terça-feira, 20 de agosto de 2024 10:34

**Para:** [marcelo.aguirre@jmlog.net](mailto:marcelo.aguirre@jmlog.net)

**Assunto:** Barracão.

Bom dia,

Tudo certo ?

Referente a proposta enviada para o barracão, o edital fala 90 dias de carência, não sendo possível aceitar 180 dias.

Sugiro que a empresa aceite os 90, e se ao fim deste ver que não consegue operar, solicitar justificadamente a prorrogação da carência.

Lembrando que o pedido deve ser motivado e comprovado.

Aguardo retorno.

Att  
Eduardo Duarte Scheivaraski



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN – PARANÁ

99

**CONCORRÊNCIA Nº 010/2024**

## **ATA DE SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO.**

No dia vinte do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, às 09:30 horas, em sessão pública, o agente de contratação Senhor Eduardo Duarte Scheivaraski e membros, a Senhora Bernadete Maguerovski dos Santos e Sandrieli Aparecida Ludvinski, designados pela Portaria nº 24/2024 para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da Concorrência nº 010/2024, cujo o objeto **Concessão de uso, de 01 (um) Barracão Industrial com 2.700m<sup>2</sup> de área edificada, o qual está compreendido nas matrículas n.º 20831 e 20832, possuindo área total de 7.000m<sup>2</sup>, no Distrito Industrial no Município de Piên, Estado do Paraná, estrutura em zinco, salas em alvenaria com banheiros destinada à fins de exploração industrial.**

Aberta a sessão pelo Senhor agente de contratação, apresentou-se como proponente protocolado os envelopes na data de 19/08/2024 a empresa: **JM AGUIRRE TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 18.300.211/0001-05, estabelecida na Rodovia Contorno Leste BR 116, nº 6867, Barracão B, Bairro Santo Antônio, São José dos Pinhais/PR, CEP 83025-518, telefone (41) 3534-7772, 41 98808-2381 e-mail [marcelo.aguirre@jmlog.net](mailto:marcelo.aguirre@jmlog.net); sem representante na sessão.

O Presidente seguiu com as atividades pertinentes na seguinte ordem:

- 1 – Abertura dos envelopes de habilitação envelope A;
- 2 – Abertura dos envelopes de Proposta de Preço envelope B.
- 3– Lavratura da Ata e assinatura.

O agente de contratação informou que a empresa se encontra habilitada. Não estando nenhuma empresa presente no certame, foi dado sequência à abertura dos envelopes de propostas considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **MAIOR VALOR**, conforme preço ofertado abaixo:

**JM AGUIRRE TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) mensais.**

Nada mais havendo a tratar, o senhor agente de contratação deu por encerrada a sessão e informou que todos os documentos serão disponibilizados no site oficial.

Piên/PR, 20 de agosto de 2024.

**PRESIDENTE:** Eduardo Duarte Scheivaraski 354958  
**MEMBRO:** Bernadete Maguerovski dos Santos BUS.  
**MEMBRO:** Sandrieli Aparecida Ludvinski Sandrieli Aparecida Ludvinski

Assinado de forma digital por  
EDUARDO DUARTE  
SCHEIVARASKI:00966354958  
Dados: 2024.08.20 15:48:07 -03'00'



**PIÊN**  
PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN / PARANÁ  
Departamento de Licitações e Compras

100

Protocolo Nº 3770/2024

Requerente: Licitações e compras.

Requisitante: Area de Administração

Objetivo: Homologação de licitação.

Ao Jurídico,

Encaminho ao departamento, os documentos de habilitação, ata da disputa e demais documentos juntados neste processo para verificação e parecer para homologação, considerando que não houve recursos.

Piên, 20 de agosto de 2024.

**Bernadete M dos Santos**

Licitações e compras



**PIÊN**  
PREFEITURA

PROCURADORIA  
JURÍDICA

101

Rua Amazonas, 373  
Centro, Piên - PR  
83.860-000

(41) 3632-1136

Processo Administrativo nº: 3770/2024

Modalidade licitatória: Concorrência nº 010/2024

Requerente: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Objeto: "Concessão de direito real de uso, de outorga onerosa de 01 (um) barracão industrial"

## Parecer Jurídico

### 1. Relatório

Apresenta-se para parecer derradeiro desta procuradoria jurídica, o procedimento licitatório na modalidade **Concorrência n.º 010/2024**, cujo objeto é "Concessão de direito real de uso, de outorga onerosa, de 01 (um) Barracão Industrial com 2.700m<sup>2</sup> de área edificada, o qual está compreendido nas matrículas n.º 20831 e 20832, possuindo área total de 7.000m<sup>2</sup>, no Distrito Industrial no Município de Piên, Estado do Paraná, estrutura em zinco, salas em alvenaria com banheiros destinada à fins de exploração industrial", conforme requerimento da secretaria municipal, estudo técnico preliminar, termo de referência, declaração de existência de dotação orçamentária e recursos financeiros.

Realizada a abertura das propostas em 20 de agosto de 2024, na sede da Prefeitura Municipal de Piên.

Recebemos o procedimento para análise de cumprimento dos requisitos legais:

### 2. Da análise do processo:

A contratação em epígrafe teve início com a abertura de procedimento administrativo, contendo o requerimento formulado pela Secretaria interessada, detalhando o objeto de sua pretensão e justificando sua finalidade.

O Decreto n.º 24/2024 designou o agente de contratação e a sua equipe de apoio para a condução dos trabalhos, a qual elaborou a minuta do instrumento convocatório.

Já na fase externa, constatou-se que a divulgação da licitação se deu em estrita obediência ao art. 53 e seguintes da Lei 14.133/2021.

A Comissão de Licitação procedeu a verificação dos documentos apresentados pelos licitantes, relativos à habilitação jurídica, fiscal, qualificação econômico-financeira e técnica, declarações firmadas, proposta técnica e a proposta de preços, após exame de sua compatibilidade com as exigências do instrumento convocatório.



Assim sendo, tendo em vista que a condução do processo licitatório compete única e exclusivamente ao agente de contratação, e, que não houve notícias de intercorrências registradas no procedimento administrativo, conclui-se que a licitação foi processada e julgada com observância dos procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

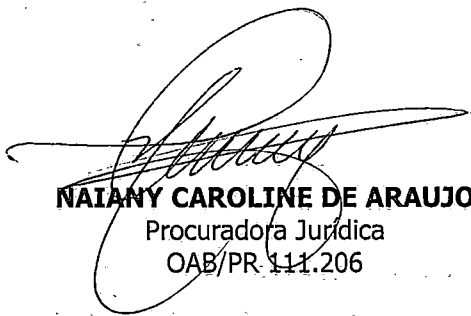
**3. Da conclusão:**

Considerando que a Comissão de Licitações não noticiou qualquer irregularidade no decorrer de seus trabalhos nesta licitação, **não resta outra providência senão opinar pela regularidade do processo em apreço, podendo o mesmo ser encaminhado para os atos de homologação e adjudicação pela autoridade competente.**

No que tangencia a emissão de parecer proferido por advogado no processo administrativo, cabe destacar que possui natureza apenas opinativa, verdadeiro controle preventivo de legalidade, sendo o Administrador/gestor, destinatário da consulta jurídica, responsável pela edição do ato decisório final.

É o parecer s.m.j.

Piên/PR, 22 de agosto de 2024.

  
**NATANY CAROLINE DE ARAUJO**  
Procuradora Jurídica  
OAB/PR-111.206



# Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

103

## HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município De Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a **CONCORRÊNCIA Nº 010/2024**, o qual tem como objeto a “Concessão de uso, de 01 (um) Barracão Industrial com 2.700m<sup>2</sup> de área edificada, o qual está compreendido nas matrículas n.º 20831 e 20832, possuindo área total de 7.000m<sup>2</sup>, no Distrito Industrial no Município de Piên, Estado do Paraná, estrutura em zinco, salas em alvenaria com banheiros destinada à fins de exploração industrial. e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa: **JM AGUIRRE TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.300.211/0001-05, vencedor dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor mensal de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) pelo período de 5 anos totalizando o valor de 1.620.000,00 (um milhão e seiscentos e vinte mil reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 22 de agosto de 2024.

  
**Maicon Grosskopf**  
Prefeito Municipal

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 22 de agosto de 2024.

**MAICON GROSSKOPF**

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

**SILVANA TEIXEIRA JUNG**

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

José Luiz de Barros

Código Identificador:23078397

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 109/2024**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**CONTRATAÇÃO DIRETA  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 109/2024**

**PROTOCOLO: 3874/2024**

**Objeto** Contratação de Empresa Especializada para a realização de 1º revisão mecânica em concessionária da Frota 223 - WV SAVEIRO RB CS - Placa SEY-3G54.

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR**

**PESSOA JURÍDICA: SÃO BENTO AUTOMÓVEIS LTDA**

**CNPJ: 86.049.855/0001-22**

**VALOR: R\$ 813,54** (oitocentos e treze reais e cinquenta e quatro centavos)

**AUTORIZAÇÃO 22/08/2024**

Publicado por:

Bernadete Maguerovski Dos Santos

Código Identificador:BB28E2E2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 110/2024**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**CONTRATAÇÃO DIRETA  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 110/2024**

**PROTOCOLO: 3865/2024**

**Objeto** Contratação de Empresa Especializada para a realização de 1º revisão mecânica em concessionária da Frota 223 - WV SAVEIRO RB CS - Placa SEY-3G55.

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR**

**PESSOA JURÍDICA: SÃO BENTO AUTOMÓVEIS LTDA**

**CNPJ: 86.049.855/0001-22**

**VALOR: R\$ 813,54** (oitocentos e treze reais e cinquenta e quatro centavos)

**AUTORIZAÇÃO 22/08/2024**

Publicado por:

Bernadete Maguerovski Dos Santos

Código Identificador:406C26A3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 111/2024**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**104**

**CONTRATAÇÃO DIRETA  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 111/2024**

**PROTOCOLO: 3875/2024**

**Objeto** Contratação de Empresa Especializada para a realização de 2º revisão mecânica em concessionária da Frota 219 - WV SAVEIRO RB CS MPI - Placa SEP-2D59.

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR**

**PESSOA JURÍDICA: SÃO BENTO AUTOMÓVEIS LTDA**

**CNPJ: 86.049.855/0001-22**

**VALOR: R\$ 1.143,75** (mil cento e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos)

**AUTORIZAÇÃO 22/08/2024**

Publicado por:

Bernadete Maguerovski Dos Santos

Código Identificador:37CDAEAF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 010/2024**

**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

O Prefeito do Município De Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a **CONCORRÊNCIA Nº 010/2024**, o qual tem como objeto a "Concessão de uso, de 01 (um) Barracão Industrial com 2.700m² de área edificada, o qual está compreendido nas matrículas n.º 20831 e 20832, possuindo área total de 7.000m², no Distrito Industrial no Município de Piên, Estado do Paraná, estrutura em zinco, salas em alvenaria com banheiros destinada à fins de exploração industrial. e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa: **JM AGUIRRE TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n.º 18.300.211/0001-05, vencedor dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor mensal de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) pelo período de 5 anos totalizando o valor de 1.620.000,00 (um milhão e seiscentos e vinte mil reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 22 de agosto de 2024.

**MAICON GROSSKOPF**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bernadete Maguerovski Dos Santos

Código Identificador:1152775D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EDITAL 027/2024 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS  
PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E  
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO**

**CONCURSO PÚBLICO 01/2023**

**EDITAL 027/2024 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Concurso Público - Edital nº 001/2023, homologado pelo Edital 016/2023, de 03 de julho de 2023,

**RESOLVE:**



# Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

**CONTRATO Nº 088/2024**  
**REFERENTE A CONCORRÊNCIA Nº 010/2024**

**CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO DE  
USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO QUE ENTRE SI  
FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA  
J.M AGUIRRE TRANSPORTE E LOGÍSTICA  
LTDA.**

Pelo presente instrumento particular de concessão que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN** **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.002.666/0001-40, com sede administrativa na Rua Amazonas, nº 373, centro, Piên, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito **MAICON GROSSKOPF**, portador da CI nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, aqui denominado simplesmente de **CONCEDENTE** e de outro lado a empresa **J.M AGUIRRE TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.300.211/0001-05, com sede na Rodovia Contorno Leste BR-116, nº 6867, Barracão B, Bairro Santo Antônio, Cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, CEP 83025-518, Telefone (41) 3534-7772, (41) 98433-7018 e-mail: [marcelo.aguirre@jmlog.net](mailto:marcelo.aguirre@jmlog.net); representada por sua administradora, Sra. Maria Fernanda Bruno de Oliveira Aguirre, portadora da cédula de identidade civil (RG) nº 27.196.734-1 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 195.107.178-60, aqui denominada simplesmente de **CONCESSIONÁRIA**, estando as partes sujeitas às normas da Lei nº 14.133/2021, e subsequentes alterações, e à Lei Municipal nº 1.550 de 17 de Julho de 2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a Concessão de uso, de 01 (um) Barracão Industrial com 2.700m<sup>2</sup> de área edificada, o qual está compreendido nas matrículas n.º 20831 e 20832, possuindo área total de 7.000m<sup>2</sup>, no Distrito Industrial no Município de Piên, Estado do Paraná, estrutura em zinco com instalação elétrica, salas em alvenaria com banheiros destinada à fins de exploração industrial, a concessão é pelo período de 05 (cinco) anos, observados os termos e condições constantes no Edital e anexos da Concorrência nº 10/2024 que fazem parte deste instrumento contratual, independente de transcrição.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL**

A CONCESSIONÁRIA pagará à CONCEDENTE, a título de aluguel, a importância de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) mensais, reajustada anualmente pelo Índice IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado) acumulado ou outro índice que o venha substituir.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento deverá ser efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente, a contar 90 dias após a assinatura do contrato, junto ao Departamento de Finanças (Tesouraria) da Prefeitura de Piên, ou através de Guia de Recolhimento, emitida pela Divisão de Cadastro e Tributação.

**Parágrafo Segundo:** Ocorrendo impontualidade na satisfação de qualquer obrigação de pagamento, a quantia a ser paga será acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento).

## **DO PRAZO DE CONCESSÃO E DO CONTRATO**

O período de concessão será de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, se for conveniente à Administração e atenda ao interesse público, devidamente justificado.



**Parágrafo Único.** Havendo o interesse em prorrogar o prazo da concessão, a CONCESSIONÁRIA deverá manifestá-lo por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da concessão.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA EXPLORAÇÃO DO OBJETO PELA CONCESSIONÁRIA**

A CONCESSIONÁRIA poderá explorar o imóvel objeto do presente contrato da seguinte forma: instalação de indústria que se enquadre nas disposições legais.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA**

A CONCESSIONÁRIA se obriga a:

- a) Pagar pontualmente o valor da parcela mensal;
- b) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da atividade decorrente desta concessão. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do contrato, a CONCESSIONÁRIA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando a CONCEDENTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis;
- c) Desenvolver continuamente o exercício da atividade prevista neste edital e anexos;
- d) Sujeitar-se a todas as exigências da Saúde Pública e das autoridades federais, estaduais e municipais;
- e) Responder civilmente por todos os prejuízos, perdas e danos que venham ser causados por seus empregados ou prepostos, ao objeto contratual e a terceiros;
- f) Pagar todas as multas que lhe venham a ser aplicadas pelos órgãos competentes;
- g) Não causar embaraços aos serviços de fiscalização, quaisquer que sejam, atendendo a estes e cumprindo as determinações emanadas de seus órgãos competentes;
- h) A contratação/exoneração de qualquer empregado, bem como a responsabilidade oriunda do vínculo empregatício, é de exclusiva responsabilidade da CONCESSIONÁRIA;
- i) Arcar com as despesas gerais necessárias para instalação e funcionamento da atividade;
- j) Manter o objeto do presente edital, em todas as suas dependências em perfeito estado de conservação, limpeza, segurança e funcionamento, de forma a restituir tudo na mais perfeita ordem e nas mesmas condições em que recebe, quando terminado o prazo da concessão, para que possa imediatamente ser ocupada por outra CONCESSIONÁRIA ou AUTORIZADA, sem que isso demande conserto ou pintura, utilizando ao fazer reparos, material de mesma qualidade que o anteriormente empregado;
- k) Manter instalado e em perfeitas condições de uso luz de emergência, de acordo com padrão autorizado pelo Município de Piên;
- l) Não utilizar ferramentas de comunicação que contenham logotipos/marca/brasão do Município de Piên, sem a devida e expressa autorização do CONCEDENTE;
- m) Responsabilizar-se pela aquisição dos materiais necessários para higienização e limpeza das dependências do espaço concedido;
- n) Realizar serviços de pequenos reparos ou adequações nas instalações como: hidráulicas, elétricas e sanitárias;
- o) Desonerar o Município de quaisquer ônus relativos ao funcionamento da atividade;



# Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

107

- p) Realizar qualquer obra, mudança e/ou adaptação no local da concessão, somente sob a devida autorização da Administração Municipal de Piên;
- q) Estar ciente que ao final do prazo de concessão, as benfeitorias realizadas pela proponente vencedora, automaticamente incorporam-se ao patrimônio do licitador, sem que a proponente vencedora tenha direito a qualquer indenização e/ou compensação financeira, salvo as passíveis de remoção;
- r) Manter nas dependências do espaço cedido, às suas expensas, todos os equipamentos e maquinários necessários para o desenvolvimento/execução da atividade objeto da concessão, obrigando-se a manter sua capacidade produtiva durante o prazo de vigência;
- s) Zelar pela conservação e preservação do patrimônio e cumprir todas as determinações legais que lhe sejam pertinentes, de sobremaneira, as de natureza fiscal, tributária, administrativa, civil e ambiental;
- t) Sob nenhum pretexto, poderá ceder, vender ou transferir os direitos inerentes ao Contrato a terceiros, sem a prévia aprovação por parte desta municipalidade;
- u) Apresentar, quando solicitada, prova de regularidade fiscal, tributária, previdenciária e trabalhista, em especial as certidões expedidas pelas Fazendas Federal, Estadual e Municipal, correspondentes aos recolhimentos de contribuições previdenciárias, depósitos do FGTS e demais contribuições sociais, bem como documentos que comprovem a quitação de eventuais dívidas com o CONCEDENTE;
- v) Iniciar as atividades no prazo máximo de 30 (trinta) dias após assinatura do respectivo contrato administrativo. Este prazo poderá ser prorrogado caso haja motivo justificado, após aprovação da CONCEDENTE;
- w) Efetuar o pagamento das taxas de energia elétrica, água e esgoto do local;
- x) Manter empregadas, pelo menos 35 (trinta e cinco) pessoas registradas em CLT, já após 90 (noventa) dias do início da atividade, sob pena de rescisão da concessão;
- y) Atender as exigências dos órgãos ambientais competentes no que se refere à instalação e funcionamento da indústria;
- z) Manter todos os empregados devidamente registrados e com os encargos sociais em ordem e devidamente pagos;
- aa) Atender as normas de higiene e segurança dos trabalhadores;
- bb) O não cumprimento das cláusulas contratuais importará na imediata reversão do imóvel ao patrimônio do Município, acrescido de todas as benfeitorias, sem quaisquer ônus para a municipalidade;

**Parágrafo Primeiro.** Qualquer alteração ou condições previstas neste Termo Contratual deverá ser comunicado imediatamente aos setores competentes na Prefeitura, para as providências legais.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE**

Compete ao CONCEDENTE:

- a) Oferecer todos os elementos e demais informações de sua responsabilidade, necessários ao cumprimento de todas as obrigações contratuais por parte da concessionária;
- b) Fiscalizar os serviços, e sendo o caso, aplicar penalidades previstas em Lei e no Edital, no intuito de
- c) Resguardar o estrito cumprimento das diretrizes estabelecidas no contrato de concessão;
- d) Acompanhar as atividades desenvolvidas no espaço sob concessão, no que se refere aos padrões e requisitos mínimos estabelecidos no contrato de concessão celebrado com o Município de Piên, sendo que o não cumprimento dos termos acordados, são passíveis de penalidades, previstas no Termo de Concessão



# Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

108

e na Lei Municipal nº 1.550 de 17 de Julho de 2024, sendo inclusive, passível de rescisão antecipada da área sob concessão;

- e) Acompanhar e verificar mensalmente se os pagamentos dos valores referentes ao uso do bem público por parte da concessionária estão sendo realizados junto à Administração Municipal de Piên;
- f) Nos casos de inadimplência por parte da concessionária utilizadora da área sob concessão, cabe à Administração Municipal adotar medidas cabíveis visando o ressarcimento de valores, cuja inadimplência sem justificativa ou interpretada e classificada como intencional por parte da concessionária, poderá ocasionar rescisão antecipada do Contrato, conforme legislações vigentes;
- g) Estabelecer, conforme análise do Município de Piên, medidas que venham a facilitar o desenvolvimento das atividades na área sob concessão;
- h) Impor restrições à concessionária da área, nos casos de serem percebidas atitudes ou decisões incoerentes ou incompatíveis com as boas práticas recomendadas no segmento, ou que venham a causar prejuízos a terceiros ou ao próprio Município de Piên;
- i) Realizar a fiscalização no local e notificar a concessionária de toda e qualquer irregularidade apurada.
- j) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
- k) Efetuar o reajuste do valor mensal do espaço concedido a cada 12 meses, contados a partir da emissão do contrato de concessão, mediante a aplicação do Índice IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado) acumulado ou outro índice que o venha substituir, no período vigente do contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONCESSIONÁRIA

- a) A CONCESSIONÁRIA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, e ainda a:
  - b) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes a seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o CONCEDENTE;
  - c) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONCEDENTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, bem como pelos provenientes da manutenção de redes de serviços públicos e pelo custo de remanejamento, quando for o caso;
  - d) Responsabiliza-se, ainda, inteira e completamente, pela atividade realizada em decorrência deste contrato, inclusive quanto à sua eficiência e ainda no tocante à responsabilidade civil, não obstante tais serviços sejam acompanhados e fiscalizados pela Administração.

**Parágrafo Primeiro.** O CONCEDENTE não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações assumidas pela CONCESSIONÁRIA com terceiros, ainda que vinculados ou decorrentes da presente concessão de direito real de uso do imóvel objeto deste Termo. Da mesma forma não será responsável, seja a que título for, por quaisquer danos ou indenizações a terceiros, em decorrência de atos da CONCESSIONÁRIA, de seus dependentes, empregados, subordinados ou prepostos.

**Parágrafo Segundo.** A CONCESSIONÁRIA não terá direito a qualquer indenização por parte do CONCEDENTE, no caso de denegação de licenciamento total ou parcial da atividade que se propõe a realizar no imóvel objeto deste Termo.

## CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

**Parágrafo Primeiro:** Ao CONCEDENTE, por seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de



# Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

inspecionar, a qualquer tempo, a concessão, sendo garantido o livre acesso aos mesmos, devendo a CONCESSIONÁRIA prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

**Parágrafo Segundo:** A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico pelos servidores Suelen Surek matrícula 4765968 como fiscal e Marcos Aurelio Melenek matrícula 4765660 como gestor do contrato a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

**Parágrafo Terceiro.** A ação fiscalizadora do Município será exercida de modo sistemático e permanente, em toda a plenitude de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021, a fim de fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstas no Edital de Concorrência nº 004/2020.

**Parágrafo Quarto.** A fiscalização de que tratam os itens anteriores não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONCESSIONÁRIA por quaisquer irregularidades e, na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade do CONCEDENTE ou de seus agentes e prepostos.

## CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO

**Parágrafo Único:** O valor do aluguel será reajustado anualmente pelo índice do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) acumulado ou outro índice que o venha substituir, conforme disposto na cláusula segunda.

## CLÁUSULA DÉCIMA – RETENÇÕES E MULTAS

À CONCESSIONÁRIA serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Pela inexecução parcial ou total do contrato o CONCEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONCESSIONÁRIA as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, sendo que em caso de penalidade moratória esta corresponderá a 20% sobre o valor total do mesmo.
- b) Será aplicada multa de 12 (doze) mensalidades no caso do não cumprimento das seguintes obrigações:
- c) Iniciar as atividades no prazo máximo de 30 (trinta) dias após assinatura do respectivo contrato administrativo, salvo quando haja motivo justificado e por escrito, aprovado pelo CONCEDENTE;
- d) Deixar de Recolher todos os tributos incidentes sobre a atividade explorada, bem como arcar com todas as despesas decorrentes da concessão, tais como: energia elétrica, água e esgoto, telefone, limpeza, conservação e outros;
- e) Submeter a qualquer obra, mudança e/ou adaptação no local da concessão, sem o prévio consentimento do conessor, por escrito, ou não preservar as características originais do prédio;
- f) Sublocar parte ou todo o imóvel objeto a terceiros;
- g) Não fazer a manutenção e conservação necessárias ao imóvel da concessão;
- h) Resolver, sem amparo legal ou contratual, rescindir o presente contrato, antes do término estabelecido na Cláusula Terceira.

**Parágrafo Primeiro:** Quando da aplicação de multas a CONCESSIONÁRIA será notificada para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher à Tesouraria a importância correspondente.

**Parágrafo Segundo:** Da aplicação de multa caberá recurso ao CONCEDENTE, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada justificativa exposta; o MUNICÍPIO julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela CONCESSIONÁRIA será devolvida pelo MUNICÍPIO, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

**Parágrafo Terceiro:** As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, unilateralmente pelo CONCEDENTE e independente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Caso a CONCESSIONÁRIA deixe de efetuar o pagamento de até 03 (três) meses consecutivos de aluguel;
- b) Caso a CONCESSIONÁRIA sofrer decretação de falência ou recuperação judicial;

*So*



# Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

110

- c) No caso de transferência, cessão ou empréstimo parcial do imóvel;
- d) Interrupção da atividade sem justificativa e prévia comunicação;
- e) Modificação na estrutura e finalidade da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- f) Cumprimento irregular das cláusulas pactuadas neste instrumento, com as consequências contratuais previstas em Lei.
- g) Demais hipóteses Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo Primeiro.** O contrato ainda poderá ser rescindido por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONCEDENTE e exaradas no Processo Administrativo a que se refere o Contrato, e pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

**Parágrafo Segundo.** No caso de rescisão por parte da CONCESSIONÁRIA deverá esta notificar ao Município, por escrito, num prazo não inferior a 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado.

**Parágrafo Terceiro.** A Concessão também poderá ser dissolvida de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Quarto.** Cessando as condições inicialmente pactuadas, o imóvel, objeto deste contrato, retornará ao Município, incorporadas as alterações e benfeitorias realizadas, salvo as passíveis de remoção.

**Parágrafo Quinto.** Declarada a rescisão, a CONCESSIONÁRIA deverá restituir ao Poder Público Municipal o bem concedido em prazo não superior a 60 (sessenta) dias, contados da rescisão, obrigando-se, enquanto estiver sob sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação.

**Parágrafo Sexto.** A rescisão desta concessão não importará em direito da concessionária à indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no imóvel.

**Parágrafo Sétimo.** A CONCESSIONÁRIA reconhece todos os direitos do CONCEDENTE, em caso de rescisão administrativa, sendo que fica o CONCEDENTE desobrigado desde já, com plena concordância da CONCESSIONARIA, do ônus decorrente da rescisão.

**Parágrafo Oitavo.** A CONCESSIONÁRIA ficará sujeita à multa diária no valor equivalente a 20% do aluguel vigente, se findada por qualquer das formas aqui previstas a concessão de uso e não restituir o imóvel no prazo estabelecido no §5º desta Cláusula, ou se o fizer sem a observância das condições que o recebeu.

**Parágrafo Nono.** Incidirá ainda a multa do parágrafo sétimo se, na devolução do bem, não estiver o imóvel com as benfeitorias realizadas em perfeitas condições, após vistoria realizada pelos responsáveis pela Fiscalização.

**Parágrafo Décimo.** A multa prevista no parágrafo anterior incidirá até o dia em que o imóvel for efetivamente restituído ou retorne àquelas condições originais, seja por providências da CONCESSIONÁRIA, seja pela adoção de medidas por parte do CONCEDENTE. Nesta última hipótese, ficará a CONCESSIONÁRIA também responsável pelo pagamento e todas as despesas realizadas para tal finalidade.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto da Concessão.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA será feita através de protocolo ou outro meio de comunicação onde possa ser atestado o recebimento.



# Prefeitura Municipal de Piên<sup>111</sup>

Estado do Paraná

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz Lei Federal nº 14.133/2021, e dos princípios gerais de direito.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

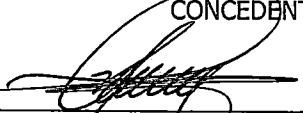
## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e na presença de 02 (duas) testemunhas, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, eleito o Foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer dúvida que possa surgir a respeito do presente contrato, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONCESSIONÁRIA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Piên/PR, 23 de agosto de 2024

  
**MAICON GROSSKOPF**  
Prefeito

CONCEDENTE

  
**NAIANY CAROLINE DE ARAUJO**  
Procuradoria Jurídica  
0AB/PR 111206

J M AGUIRRE TRANSPORTE E LOGISTICA  
Assinado de forma digital por J M AGUIRRE TRANSPORTE E LOGISTICA  
LTDA:18300211000105  
Dados: 2024.09.19 09:31:55 -03'00'

**J.M AGUIRRE TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA**  
CONCESSIONÁRIA

  
**MARCOS AURÉLIO MELENEK**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

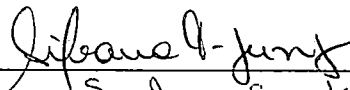
TESTEMUNHAS:

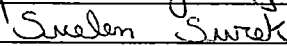
Nome: Silvana Teixeira Jung

Nome: Suelen Surek

Assinatura:

Assinatura:





Publicado por:  
Bernadete Maguerovski Dos Santos  
Código Identificador:3875B2DA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**CONTRATO Nº 088/2024**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 088/2024

MODALIDADE: REFERENTE A CONCORRÊNCIA Nº  
010/2024

Contratado: AGUIRRE TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA  
CNPJ: 18.300.211/0001-05

Objeto: Concessão de uso, de 01 (um) Barracão Industrial com 2.700m<sup>2</sup> de área edificada, o qual está compreendido nas matrículas n.º 20831 e 20832, possuindo área total de 7.000m<sup>2</sup>, no Distrito Industrial no Município de Piên, Estado do Paraná, estrutura em zinco com instalação elétrica, salas em alvenaria com banheiros destinada à fins de exploração industrial.

Valor mensal: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)

Prazo de Vigência: 05 (cinco) anos a contar da data do contrato.

Data do contrato: 23 de agosto de 2024.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:  
Bernadete Maguerovski Dos Santos  
Código Identificador:176DBFB5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 1003 DE 16 DE SETEMBRO DE 2024**

PORTARIA Nº 1003 DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

*Concessão de diária para servidor(a) público(a).*

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público ANDERSON ELIAS DAL PIZZOL, portador da cédula de identidade civil com RG nº 132604487/PR matrícula funcional 4766115, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Area II - Agricultura, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº empenho
Buscar documentos no cartório	12/09/2024	Rio Negro/PR	1 (uma)	53,00	8330/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data da concessão da diária.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 16 de setembro de 2024.

**SILVANA TEIXEIRA JUNG**  
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:  
Ana Claudia Klassar Augustin  
Código Identificador:816F5B39

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 1004 DE 16 DE SETEMBRO DE 2024**

PORTARIA Nº 1004 DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

*Concessão de diária para servidor(a) público(a).*

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público ANDERSON ELIAS DAL PIZZOL, portador da cédula de identidade civil com RG nº 132604487/PR matrícula funcional 4766115, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Area II - Agricultura, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº empenho
Entregar documentos no cartório	06/09/2024	Rio Negro/PR	1 (uma)	53,00	8329/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data da concessão da diária.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 16 de setembro de 2024.

**SILVANA TEIXEIRA JUNG**  
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:  
Ana Claudia Klassar Augustin  
Código Identificador:71CA39C6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 1005 DE 16 DE SETEMBRO DE 2024**

PORTARIA Nº 1005 DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

*Concessão de diária para servidor(a) público(a).*

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público CLAUDINEI DE SIQUEIRA portador da cédula de identidade civil com RG nº 3.270.269-8/SC e matrícula funcional 7441 ocupante do cargo público de CONTADOR, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº empenho
Demonstração do sistema de contabilidade web	25/09/2024	Curitiba/PR	1 (uma)	53,00	8327/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 16 de setembro de 2024.

**SILVANA TEIXEIRA JUNG**  
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:  
Ana Claudia Klassar Augustin  
Código Identificador:F5CFBDE3